SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3800

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-313/2024/CIMCERO

OBJETO: Locação de imóvel, por um período de 12 (doze) meses, imóvel localizado na avenida Jorge Teixeira nº.1271, Bairro São Cristóvão em Porto Velho-RO, CEP:76.804-149, conforme termo de referência e anexos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

CONTRATADAS: Ismael Camurça Lima, CPF sob nº 001.xxx.xxx-00, valor mensal de R$ R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), **Christiane Piana Camurça Batista Pereira**, CPF sob nº 422.xxx.xxx-72, valor mensal de R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais), **Christian Piana Camurça**, CPF sob nº 326.xxx.xxx-53, valor mensal de R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando um valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) **para atendimento de 12 (doze) meses.**

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Processo nº 1-313/2024,em conformidade a Portaria n°04/2024, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 26/08/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva /Autoridade Competente

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F30235F9

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 069/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 063/2024.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: AREAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 19.953.632/0001-06.

DO OBJETO: Contratação tem por objeto aquisição de pó de brita e pedrisco, para atender as demandas do Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 29.310,00 (vinte e nove mil, trezentos e dez reais).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

Ariquemes, RO, 26 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:971C6981

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 025/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento para a certificação das demarcações da aquisição da área destinada à ampliação do Aterro Sanitário da cidade de Ariquemes/RO."

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Empregados Públicos que compõe a Comissão de Recebimento do Imóvel denominado Lote 13, Gleba 20 P.A.D Marechal Dutra - Lote 13/M, a ser adquirido para ampliação do Aterro Sanitário de Ariquemes/RO:

I- Geovana Rodrigues Lopes Albuquerque (matrícula nº 187-1) – Presidente
II- Marinaldo Gonzaga (matrícula nº 13061) – Membro
III-.Acir Braido de Oliveira (matrícula nº 91545) – Membro

Artigo 2º - Estando de acordo com as especificações descritas no Mapa e Memorial Descritivo conforme a Certificação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA: 3d447587-1b08-4f53-9af5-4c66a047a2b3, far-se-á o recebimento definitivo, certificando pelos Membros da referida Comissão.

Artigo 4º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central / RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:565EDD27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A Prepararte – Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social vem através do presente aviso, informar que está recebendo propostas para aquisição de um 01 Veículo PICK–UP fabricação superior a 2018, com no mínimo 1.4 Cilindradas, cabine DUPLA – 3 PORTAS 8V – AR CONDICIONAL, DIREÇÃO HIDRAULICO COM MÁXIMO 100.000 KM rodados.
A aquisição será baseada na Lei nº 14.133/2021que estabelece os limites de dispensa de licitação para a Administração Pública até o Valor de R$59.906,02.
O Valor máximo do Veículo a ser adquirido será de R$59.900,00 (cinquenta e Nove Mil e Novecentos Reais) que será pago da seguinte forma:

¬ Pagamento do valor de R$59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais) com valores oriundos de repasse da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Lei Municipais Nº 1.923/2024 Processo Administrativo Nº 898-2024. Repasse esse efetuado diretamente na Conta da Prepararte Sicoob/Credip Ag. 3271 C/C 169.449-9, na data de 05 de Julho de 2024, sendo que o valor será pago em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e nota fiscal de venda.
¬ Estaremos recebendo Cotação pelo E-Mail: afloresta@prepararte.org.br, até 23h:59 do dia 28 de Agosto de 2024 ou na sede da Associação em horário comercial.
¬ O Veículo será utilizado pela Prepararte para uso exclusivos da Associação, suas demandas e seus serviços, e não poderá ser vendida ou negociada conforme o regimento do termo de repasse da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Sendo esse o assunto dessa Dispensa de Licitação, a mesma vai assinada pelo Presidente e Coordenador da Instituição em Alta Floresta, com apresentação a Prefeitura Municipal para Publicação na AROM – Diário Oficial dos Municípios.

Alta Floresta D'Oeste – RO 21 de Agosto de 2024.

GEANDRA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 019.728.942-85

WANDERLEI SILVA DE LANA
Cord. Afo
CPF: 602.702.172-15

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1D36F074

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1035/2022
Contrato nº 045/2022
Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
Contratada: CARLOS ALEXANDRE DELGADO - ME
Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de assessoria na elaboração das demonstrações financeiras e transmissão via SIGAP ao Tribunal de Contas e acompanhar os processos do município junto a Corte de Contas, prestar Assessoria do SICONFI, SIOPS, SIOP e MSC, prestar Assessoria na análise das demonstrações financeiras para atestar confiabilidade dos relatórios.

4º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **CARLOS ALEXANDRE DELGADO - ME.**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CARLOS ALEXANDRE DELGADO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.427.906/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3292, Setor 13, na cidade de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1035/2022, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 045/2022 em mais 04 (quatro) meses, sendo que os valores permanecerão os mesmos.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 045/2022 e seus termo aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

CARLOS ALEXANDRE DELGADO - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C2D0434

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1156/2024
b) Licitação Nº :	139/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/08/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de passagem aérea para o Exmo. Prefeito GIOVAN DAMO, face seu deslocamento a Goiânia - GO no dia 27 de agosto de 2024, participar da abertura da feira FICOMEX - Feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central no dia 28 de agosto de 2024, evento este que tem como objetivo promover e alavancar o comércio exterior, o qual reunirá empresas, câmaras de comércio exterior, embaixadas, governos municipais, estaduais e federal e terceiro setor, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 14.133/2021 conforme terá comprovação em anexo a documentos.

Fornecedor: MAMORE TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS
CNPJ/CPF: 42.934.495/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de agosto de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:052FD84F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2024.
Data da homologação: 26/08/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 513,70 (Quinhentos e treze reais e setenta centavos).

Fornecedores: FP DOS SANTOS CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.562,15 (Três mil quinhentos e sessenta e dois e quinze centavos).

Fornecedores: AMÉRICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 09.649.116/0001-20
Valor total homologado: R$ 62,05 (Sessenta e dois reais e cinco centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

Alta Floresta D´Oeste, 26 DE Agosto DE 2024.

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C5216979

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1108/2024
b) Licitação Nrº :	140/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/08/2024
e) Objeto Homologado :	Venho a Vossa Excelencia solicitar despesas referente a Locação de Imóvel para funcionabilidade desta Secretaria Municipal e seus setores como é de seu conhecimento. Segue o laudo de vistoria para renovação de locação do Imovel e suas conclusões que justifica a sua renovação. Locação - 4 meses (a partir da assinatura do contrato)

Fornecedor: UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
CNPJ/CPF: 1.200.726/0001-94
Valor Total Homologado - R$.16.000

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de agosto de 2024.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal SEMAGRI

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:D313DBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/PGM/2024

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 007/PGM/2024; **Data do Termo**: 09/08/2024; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente de Endemias celetista - Regislan Inacio da Silva; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE7I03, RENAVAM n° 01349367386 tombamento nº 13064; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002061.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 31/07/2025; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Regislan Inacio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6C17F50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 018/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00086.01.01-2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00086.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, sendo (gasolina comum e diesel s10) para abastecer a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item nº	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo. Média Banco de preços	Valor Total
1	Gasolina comum	Litros	2.500	R$ 6,74	R$ 16.850,00
2	Diesel S10	Litros	6.000	R$ 6,85	R$ 41.080,00

O recebimento de proposta será até o dia 30 de agosto de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 02 de setembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00086.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, sendo (gasolina comum e diesel s10) para abastecer a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litros	2.500	R$	R$
2	Diesel S10	Litros	6.000	R$	R$

Prazo de validade desta proposta de preços:_____
Data da proposta:_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:86C7120F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018.2024

PROCESSO Nº: 00071.01.01-2024

FORNECEDOR: WILLIAN BOGORNI DA SILVA 04166741276
CNPJ: 44.785.909/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Jorge Teixeira, n° 3616, Sala B, Setor 1A – Alto Paraíso/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 7.115,60 (sete mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de comunicação visual (adesivos), para uso da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos~~

~~*de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~

~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*

~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:21195848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2023, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 010/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 854/2024, cujo objeto é "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", foi REVOGADO, por motivos de não cumprimento do prazo estabelecido o que dispõe o no artigo 55, I, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de 8 dias úteis para divulgação do Edital de Licitação e apresentação de propostas.

Alto Paraíso RO, 26 de agosto de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Conrtatação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:666B61EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2492/2024

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TROCA DE PARABRISA, veículo modelo GM/MONTANA CONQUEST ANO 2009/2010,** no valor estimado de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, qual deverá ser apresentada até o dia **02/09/2024 às 10h00min** (horário de local)**.** Na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 26 de agosto de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BEE30B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Onde se lê: **Valor total estimado: R$ 63.770,20 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais, e vinte centavos)**.

Lei – se: **Valor total estimado: R$ 56.984,18 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e dezoito centavos)**.

Informamos a todos os interessados que devido a alteração do valor estimado, fica remarcado a abertura do certame para a data de 09/09/2024, às 10:00hs (horário de Brasília – DF). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 26 de agosto de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A65DBD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SEMED REF PROC 1-676/2024

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-676/2024
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Termo de Compromisso;
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau) (devidamente autenticada no próprio Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa(se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Ilka da Nóbrega Lacerda	10º

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4AD087DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 - SEMED REF PROC 1-2183/2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas (cor e gênero);
Termo de Compromisso;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual devidamente autenticada no próprio site Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

QUADRO 5 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 30 H

Nome	Classificação
MARTA APARECIDA ALVES	10°

QUADRO 6 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

Nome	Classificação
ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	15°

QUADRO 23– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

Nome	Classificação
Amanda Justino da Silva	7°

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:88585912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA SUELYM POSSMOSER CONFORME PROCESSO Nº 1344/2024".

De 26 de Agosto de 2024.

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA SUELYM POSSMOSER CONFORME PROCESSO Nº 1344/2024".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a vacância do quadro de Servidores Públicos Municipal, a servidora, **SUELYM POSSMOSER,** portadora do RG nº 980.***/SESDC/RO e do CPF Nº 902.***.***-87, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nomeada em 28/08/2012 conforme contrato

empossada na data de 28/08/2012, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo á 07/08/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:ED849879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 2º aditivo prazo ao contrato
CONTRATO Nº: 183/2022-SEMOURB
PROCESSO Nº: 2384-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO.
CONTRATADO: ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI
OBJETO: prorrogação do prazo de DE PRAZO do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (Cento e vinte) dias, Iniciando-se em 11 de agosto de 2024 e término em 10 de dezembro de 2024---------
DATA:09/08/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ARAUJO RAMIRES CONTRUTORA EIRELI– empresa contratada – Representada por IVO DOS SANTOS ARAUJO**.**
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIRA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:46957D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 21.775/2024

Proponente: Associação Grupo Unidos Artesanato de Ariquemes - AGUA, CNPJ nº 44.522.236/0001-06

Endereço: Rua Aracajú, nº 2239, Setor 03

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação Grupo Unidos Artesanato de Ariquemes - AGUA, CNPJ nº 44.522.236/0001-06, para aquisição de 04(quatro) tendas tipo piramidal, estrutura metálica, tamanho 3x3, para atender uma média de 26 (vinte e seis) artesãos em feiras e exposições locais nacidade de Ariquemes/RO.
Considerando objetivo do Plano de Trabalho e projeto Plano de Trabalho projeto de 21/08/2024 (ID 2605715) que é aquisição de 04 (quatro) tendas tipo piramidal, estrutura metálica, tamanho 3x3, para atender uma média de 26 (vinte e seis) artesãos em feiras e exposições criando um espaço para comercialização oferecendo infraestrutura para o desenvolvimento da atividade de artesanato local e participação em feiras regionais.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de cultura destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, através da prática de exposição e venda de produtos artesanais promovendo como empreendimento social e material resgatando a atividade promovendo a inserção do artesão na autonomia social, educacional e emocional, para os que não possuem o acesso direto as atividades culturais incentivando o movimento econômico a partir da comercialização e venda gerando fonte de renda.
Justifica-se o projeto para aquisição de 04 (quatro) tendas tipo piramidal, estrutura metálica, tamanho 3x3, para atender uma média de 26 (vinte e seis) artesãos em feiras e exposições criando um espaço para comercialização oferecendo infraestrutura para o desenvolvimento da atividade de artesanato local e participação em feiras regionais.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de artesãos beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria como AGUA e FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais);
Período/Exercício: 2024;
Tipo de Parceria: Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCET e a Associação Grupo Unidos Artesanato de Ariquemes - AGUA, CNPJ nº 44.522.236/0001-06, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AGUA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Grupo Unidos Artesanato de Ariquemes - AGUA, CNPJ nº 44.522.236/0001-06, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Grupo Unidos Artesanato de Ariquemes - AGUA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Ficha 918; Ofício encaminhamento emenda de 21/08/2024 (ID 2605685), Ofício solicitação entidade de 21/08/2024 (ID 2605696)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FB5594CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.879, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2.024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 1.682/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.879, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 1.682/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:
Art. 1ºO art.5º da Lei nº 1.682/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Caberá ao Município de Ariquemes, a aquisição do material didático (livro do estudante PROERD).
§1ºO Município de Ariquemes poderá, no que couber, destinar recursos anuais para as seguintes despesas do PROERD:
I- Kit Proerd: livro do estudante PROERD, camisetas e certificados;
II - Aluguel de espaços de eventos para formaturas do PROERD;
III - Fantasia do Leão do PROERD;
IV - Banners do PROERD;
V - Ornamentação;
VI - Sonorização.
§2º As despesas das formaturas com premiações para alunos destaques no PROERD e aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para as atividades diárias do programa serão custeada preferencialmente por meio de emendas parlamentares.
§3ºO Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana e rural do município de Ariquemes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 07 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR TENENTE VALENTIN, PROJETO DE LEI Nº 3.566/2024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2575734**e o código verificador**AFE8E6D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/08/2024 15:29
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/08/2024 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB74C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 138/2024

Termo de Fomento nº138/2024
Processonº 19.811/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APP CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a APP CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO, CNPJ n.º 00.764.616/0001-39, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na RODOVIA 364, Km 516, Bairro Marechal Rondon em Ariquemes, representada pela Presidente, Sra.**Esli Pinheiro dos Santos**, RG 739.709 SSP/RO, CPF 527.529.172-87,residente e domiciliado a Rua Bandarra, nº1811,Setor 12 de Ariquemes, doravante denomina da **APOIADA**,resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº19.811/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para Aquisição de 02 TVs de 32polegadas para salas de Aula, 01 caixa de Som, 02 webcam.Com o referido projeto serão beneficiadas as crianças, funcionários e comunidade.ID 2534526.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$5.000,00(cincomilreais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade:12.365.0030.3019- Parcerias com EntidadesCreche
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182Valor: R$5.000,00Forma de Transferência: parcela única.ID2572644;
-Pedido de Empenhos nº5592no valor de R$5.000,00ID2600983.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**84.463-2ID2520430.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia26deagostode 2024, até26dedezembrode 2024**,conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento

das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento,

achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:A2DB36DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 76/2024 PROC. N.º 941/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 76-2024 de 21/08/2024 (ID 2607889) e Parecer Jurídico Parecer 877 de 22/08/2024 (ID 2610494), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 76/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 941/2024, em favor das empresas: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00**, com valor de R$61.972,41 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos); **MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05**, com valor de R$81.045,30 (oitenta e um mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos); **ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62**, com valor de R$56.752,67 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86**, com valor de R$151.945,76 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05**, com valor de R$9.777,38 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**, com valor de R$19.926,60 (dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90**, com valor de R$55.797,65 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos); **SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.541/0001-57**, com valor de R$19.086,48 (dezenove mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); **J2R AUTOMACAO LTDA LTDA - CNPJ: 30.247.600/0001-10**, com valor de R$3.849,30 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58**, com valor de R$14.385,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais); **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 47.171.447/0001-97**, com valor de R$14.168,00 (quatorze mil e cento e sessenta e oito reais); **F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47**, com valor de R$1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e **E.G.A REDE ELETRICA LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001 -88**, com valor de R$24.571,25 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$513.279,33 (quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Do Município De Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E00CFF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.340/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA - CNPJ: 26.944.049/0001-96.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva Fiscais setoriais:

UNIDADE Servidor
1 SEMPOG ADM Larissa Bissoli da Silva Peterle
2 DRH Edmar Aparecido Torres Legal
3 DIPUR Kennedy de Jesus Damasceno
4 DTI Fabio Rogerio Milani
5 NUCEX Mailon dos Santos Cunha
6 PATRIMÔNIO/ ALMOXARIFADO Diogo Felipe dos Santos
7 CASA DOS CONSELHOS Marco Antonio Lazaretti do Prado
8 Centro de Empreendedorismo Selma Pinto da Silva Neves
9 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Maria Neuza Luiz Gomes

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/08/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:12582D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.340/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 20.674.139/0001-28
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 19.110.96 (dezenove mil cento e dez reais e noventa e seis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Natalia Santos de Angelo
Fiscal Técnico: Sergio Pereira da Silva Fiscais setoriais

UNIDADE Servidor
1 SEMPOG ADM Larissa Bissoli da Silva Peterle
2 DRH Edmar Aparecido Torres Legal
3 DIPUR Kennedy de Jesus Damasceno
4 DTI Fabio Rogerio Milani
5 NUCEX Mailon dos Santos Cunha
6 PATRIMÔNIO/ ALMOXARIFADO Diogo Felipe dos Santos

7 CASA DOS CONSELHOS Marco Antonio Lazaretti do Prado
8 Centro de Empreendedorismo Selma Pinto da Silva Neves
9 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Maria Neuza Luiz Gomes

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/08/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8D106E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 443/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.983/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA R SOUZA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 297/2023 firmado com a Empresa R SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.812.612/0001-56, localizada na Rua Distrito Industrial, nº 04, Setor T, Quadra E, Lote 4, Galpão 02, Bairro Distrito Industrial, em Ananindeua/PA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 443/2023 - PGM, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA R SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 15.812.612/0001-56.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente rescisão se dá por ato UNILATERAL, nos termos do § 7º, do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - O motivo da rescisão contratual deve-se ao descumprimento das cláusulas contratuais conforme ID: 2593318.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2024.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/08/2024 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:AE3E085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 443/2023 PROCESSO Nº 23.983/2023 - SEMPOG

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG - CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2) R SOUZA & CIA LTDA - CNPJ nº 15.812.612/0001-56

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 443/2023 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA R SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 15.812.612/0001-56.

Ariquemes-RO, 22 de agosto de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/08/2024 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FA832187

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA /2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre aprovação de despesa referente, Emenda Parlamentar n° 012/24 Vereador Natan Lima".

Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na7ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2024.

RESOLVE
Art. 1°AprovarEmenda Parlamentar n° 012/24,destinado pelo Vereador Natan Lima, no Valor 1$ 10,000,20 para investimento em mídia, criação do site e serviços, a fim de divulgar as ações e projetos realizados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:70EB82C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1000/ENERGISA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.928/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por tempo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 391.741,15 (trezentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) anual.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Alexia Vitória Honorato Gonçalves
Fiscais Setoriais: Conforme Quadro abaixo

Fiscais Setoriais: UNIDADE Servidor responsável
1. SEMPOG-Prédio Dr. Carpintero João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira
2. Casa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado
3. Patrimônio/Almoxarifado Diogo Felipe dos Santos
4. Internet Comunitária João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira
5. Torre internet João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira
6. Arquivo (Antigo IML) Natalia Santos de Angelo
7. Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Maria Neuza Luiz Gomes
8. Centro do Empreendedorismo Selma Pinto da Silva Neves

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/08/2024 às 08:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F56156AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15970/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) OI S/A RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional LDN e Longa Distância Internacional LDI (tecnologia E1), originários determinais fixos.
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R$ 531.966,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: João Pedro Carvalho de Sousa Campos de Oliveira

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMUST

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Intervenientes

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/08/2024 às 08:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:BD5806AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024 PROCESSO N.º 22731/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2024
PROCESSO N.º 22731/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de**Medicamentos do tipo Hospitalar e Antimicrobianos Prejudicados Em Processos Anteriores**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item: 48, em favor da empresa:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0002-93, referente ao processo n.º 22731/SEMSAU/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 026/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 159/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
48	Ampola	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	R$ 2,31	R$ 3,05	PROMETAZOL

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do SRP/PMA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4B5FF9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, que entre si fazem, de um lado, o Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.582.009/0001-44, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, e de outro lado, como VOLUNTÁRIO, assim doravante indicado:

Nome: Luiz Fernando Schneider		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: casado	
CPF: 001.545.842-31	RG: 4869298	Órg. Exp.: SSP/RO
Profissão: Estudante		
Rua: Alceu Amoroso Lima		Nº: 4398
Bairro: Setor 06		CEP: 76873694
Cidade: Ariquemes		UF: RO
Telefone/Celular: (69) 9 9282-1881		
E-mail: luiz.f.s@live.com		

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei Federal n.º 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

Cláusula 1ª - O voluntário aderente declara que, de livre e espontânea vontade, adere às condições deste instrumento para realizar serviços voluntários, assim como, declara estar ciente da existência da Lei Federal n.º 9.608/98 e declara estar ciente de que atividade objeto deste instrumento não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim. Ainda, o voluntário declara estar ciente que o presente termo, não compreende atividades de estágio curricular, que se rege por lei própria não aplicável ao serviço voluntário.

Cláusula 2ª - O objeto deste instrumento será a prestação de serviço voluntário a ser desempenhado na rede hospitalar do município de Ariquemes/RO, que consistirá no acompanhamento das atividades médicas do Dr. German Dujer Pena Burgos (CRM/RO 1937).

Parágrafo Primeiro - O voluntário cumprirá as atividades 03 (três) vezes por semana, durante 06 (seis) horas, conforme dias de plantão do médico que acompanhará as atividades.

Parágrafo Segundo - As atividades, os dias e horários estabelecidos, de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que conte com o expresso e formal consentimento da outra.

Cláusula 3ª - O voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete, dispondo de tempo, capacidade física e emocional, e, que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 4ª - O voluntário deverá cumprir, durante a vigência deste instrumento, o estatuto, o regimento interno e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao voluntário respeitar o ambiente de trabalho, bem como o dever de manter o compromisso e responsabilidade com o fim de colaborar com os objetivos assistenciais da unidade de saúde.

Cláusula 5ª - O voluntário declara estar ciente que deverá preservar a imagem da Secretaria Municipal de Saúde, tomando os cuidados necessários para não maculá-la, bem como manter atitude prova, moral e ética.

Cláusula 6ª - O voluntário declara estar ciente e autoriza a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito (sem quaisquer ônus) e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 7ª - O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.

Cláusula 8ª - Em conformidade com o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento dos dados pessoais coletados neste questionário será realizado seguindo a seguinte base legal:
Parágrafo Primeiro - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste instrumento, com renúncia expressa das partes aderentes de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência atual ou futuro das partes aderentes.

E por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

LUIZ FERNADO SCHNEIDER
CPF n.º 001.545.842-31

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:3975B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, que entre si fazem, de um lado, o Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.582.009/0001-44, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes/RO, e de outro lado, como VOLUNTÁRIO, assim doravante indicado:

Nome: Raquel Monteiro Dal Piva		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteira	
CPF: 013.532.552-80	RG: 1163586	Órg. Exp.: SSP/RO
Profissão: Estudante		
Rua: Avenida Constantino Nery		Nº: 2525
Bairro: Chapada		CEP: 69050-001
Cidade: Manaus		UF: AM
Telefone/Celular: (69) 9 8146-3420		
E-mail: raqueldalpiva@hotmail.com		

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente às condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei Federal n.º 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

Cláusula 1ª - O voluntário aderente declara que, de livre e espontânea vontade, adere às condições deste instrumento para realizar serviços voluntários, assim como, declara estar ciente da existência da Lei Federal n.º 9.608/98 e declara estar ciente de que atividade objeto deste instrumento não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim. Ainda, o voluntário declara estar ciente que o presente termo, não compreende atividades de estágio curricular, que se rege por lei própria não aplicável ao serviço voluntário.

Cláusula 2ª - O objeto deste instrumento será a prestação de serviço voluntário a ser desempenhado na rede hospitalar do município de Ariquemes/RO, que consistirá no acompanhamento das atividades médicas da Dra. Laenne Ágata Valentim (CRM/RO 6751).

Parágrafo Primeiro - O voluntário cumprirá as atividades 05 (cinco) vezes por semana, durante 240 (duzentos e cinquenta) horas, conforme dias de plantão do médico que acompanhará as atividades.

Parágrafo Segundo - As atividades, os dias e horários estabelecidos, de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de quaisquer das partes, desde que conte com o expresso e formal consentimento da outra.

Cláusula 3ª - O voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete, dispondo de tempo, capacidade física e emocional, e, que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 4ª - O voluntário deverá cumprir, durante a vigência deste instrumento, o estatuto, o regimento interno e demais normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao voluntário respeitar o ambiente de trabalho, bem como o dever de manter o compromisso e responsabilidade com o fim de colaborar com os objetivos assistenciais da unidade de saúde.

Cláusula 5ª - O voluntário declara estar ciente que deverá preservar a imagem da Secretaria Municipal de Saúde, tomando os cuidados necessários para não maculá-la, bem como manter atitude prova, moral e ética.

Cláusula 6ª - O voluntário declara estar ciente e autoriza a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito (sem quaisquer ônus) e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 7ª - O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.

Cláusula 8ª - Em conformidade com o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento dos dados pessoais coletados neste questionário será realizado seguindo a seguinte base legal:
Parágrafo Primeiro - Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste instrumento, com renúncia expressa das partes aderentes de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência atual ou futuro das partes aderentes.

E por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

RAQUEL MONTEIRO DAL PIVA
CPF n.° 013.532.552-80

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:CAF6576B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DISPENSA ELETRÔNICA, DO PROCESSO Nº 36/2024.

O Departamento de Licitação, da Câmara Municipal de Buritis/RO,torna público, a seguinte correção:
Onde se Lê:
Dispensa Eletrônica nº 12/2024

Leia- se:
Dispensa Eletrônica nº 10/2024

Buritis/RO, 26 de Agosto de 2024.

Departamento de Licitações

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:91B73444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 23/SLC/2024

Processo nº 000895/SEMA-2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **REI DO GAS LTDA** CNPJ nº 17.305.172/0001-76, Rua Ariquemes, nº1486, Setor 02 – CIDADE: – BURITIS/RO, neste ato representado por TIAGO EFFGEN COSWOSK, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XX8.204.922-XX, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e ADITIVO DE ATA Nº 007/PMB/2024**, referente à Ata de Registro de Preços nº 23/SLC/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024 ao Processo Administrativo nº **000895-2024 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 01 e 02 registrado na Ata de Registro de Preços nº 23/SLC/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 01 e 02, 3 e 4.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 01 e 02, 3 e 4 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R$)	Preço Unit. Reajuste	Valor Concedido (R$)
1 e 2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS	UND	R$10,93	0,55	11,48
3 e 4	GÁS DE COZINHA – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJA DE 13 KG.	UND	R$133,44	1,34	134,78

Buritis/RO, 26 de agosto de 2024.

Município De Buritis/RO	Rei Do Gas LTDA
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ: 17.305.172/0001-76
Prefeito	***TIAGO EFFGEN COSWOSK***
	Responsável Legal

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3D6D3330

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2065/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 77.002,73** (setenta e sete mil dois reais e setenta e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202337060001, sendo:

R$ 47.254,75 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202337060001, para aquisição de manilhas (tubos de concreto armado).

R$ 29.747,98 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), por *Superávit* Financeiro, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202337060001, para aquisição de manilhas (tubos de concreto armado).

§1º Tal crédito especial será incluido e codificado institucionalmente na lei orçamentária vigente na forma do anexo único.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 77.002,73** (setenta e sete mil dois reais e setenta e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202337060001.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2065/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R$ 47.254,75
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (*Superávit* Financeiro).	R$ 29.747,98
TOTAL	**R$ 77.002,73**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:072333A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2066/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 2.039.207,28** (dois milhões trinta e nove mil duzentos e sete reais e

vinte e oito centavos), oriundos de ampliação de metas custeada com rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados – **Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO**, sendo:

R$ 160.688,31 (cento e sessenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de ampliação de metas custeada com rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados – **Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO**, para pavimentação em CBUQ com extenção de **1.556,44 mt** (mil quinhentos e cinquenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros), meio-fio, sarjeta e sinalização horizontal de vias urbanas.

R$ 1.878.518,97 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), por *Superávit* Financeiro, oriundos de ampliação de metas custeada com rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados – **Convênio 099/2022/PGE/DER-RO**, para pavimentação em CBUQ com extenção de **1.556,44 mt** (mil quinhentos e cinquenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros), meio-fio, sarjeta e sinalização horizontal de vias urbanas.

§1º Tal crédito especial será incluido e codificado institucionalmente na lei orçamentária vigente na forma do anexo único.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 2.039.207,2**8 (dois milhões trinta e nove mil duzentos e sete reais e vinte e oito centavos), oriundos de ampliação de metas custeada com rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados – **Convênio nº 099/2022/PGE/DER-RO**.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2066/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1244.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL "TCHAU POEIRA" CV 099/2022/PGE-DER

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Excesso de Arrecadação)	R$ 160.688,31
FICHA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (*Superávit Financeiro*)	R$ 1.878.518,97
TOTAL	**R$ 2.039.207,28**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB3F1AB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2067/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R$ 250.549,03** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003, sendo:

R$ 219.871,61 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003, para aquisição de insumos para fabricação de blocos, aquisição de peças, pneus e combustíveis em atendimento a frota municipal para realização de encascalhamento.

R$ 30.677,42 (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), por Superávit Financeiro, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003, para aquisição de insumos para fabricação de blocos, aquisição de peças, pneus e combustíveis em atendimento a frota municipal para realização de encascalhamento.

§1º Tal crédito especial será incluido e codificado institucionalmente na lei orçamentária vigente na forma do anexo único.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 250.549,03** (duzentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar n° 202141490003.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2067/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (*Superávit* Financeiro).	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2011.0000 – MANUT. RECUP. E CONST. ESTRADAS VICINAIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (*Superávit* Financeiro) (Excesso de Arrecadação).	R$ 119.871,61
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R$ 30.677,42
TOTAL	**R$ 150.549,03**

TOTAL GERAL..... R$ 250.549,03

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A9B7C05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor REGINALDO ROSS DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **REGINALDO ROSS DOS SANTOS** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis,23 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2301CE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14947 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$504.461,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 504.461,57

Excesso

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

917 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 104.461,57
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 30 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

918 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 30 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

919 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 30 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

920 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 30 1 543
1 Recursos do Exercício Corrente
012 002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 504.461,57
Fontes de Recurso
1 543 504.461,57
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7C53B041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14951 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2063

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

883 26.782.1008.1302.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 200.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2045 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 256 CV. 387/2024/PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00
Fontes de Recurso
1 701 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ED4C2D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14952 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2062

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$999.830,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 999.830,15

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

882 26.451.1008.1301.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 999.830,15
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2043 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 254 CV 247/2024/PGE-DER ADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 999.830,15
Fontes de Recurso
1 701 999.830,15
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DD07BCB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14953 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2064

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.035.066,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.035.066,85

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

893 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 800.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 230 INCREMENTO PORT. 3590

894 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 230 INCREMENTO PORT. 3590

895 10.302.1003.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 230 INCREMENTO PORT. 3590

896 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 231 INCEMENTO PORTARIA 4588

897 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 231 INCEMENTO PORTARIA 4588

898 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 35.066,85
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 232 INCREMENTO PORT. 3534

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.035.066,85
Fontes de Recurso

1 600 2.035.066,85
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7F36A78E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14958 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00

Anulação

01 01 01 LEGISLATIVO

11 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 24.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 LEGISLATIVO

14 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0E3FE119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14959 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2008

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.295,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.295,26
Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
923 08.244.1004.2095.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 20.295,26
3.3.50.43.06 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F.R.: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 063 PISO FIXO IPPP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
786 08.244.1004.2095.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOC -20.295,26
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 2 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 063 PISO FIXO IPPP

Anulação (-) -20.295,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:74AB3B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14964 , DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$679.851,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 679.851,62

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

924 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 679.851,62
3.3.90.91.03 PRECATORIOS JUDICIAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 679.851,62
Fontes de Recurso
2 500 679.851,62
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0F080712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor CARLOS MANOEL SILVA NEVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º.Exonerar o servidor **CARLOS MANOEL SILVA NEVES** do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D4D9BF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º.Exonerar a servidora **PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA** do cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1AE973EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora DAMARES CRUZ AIORFE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **DAMARES CRUZ AIORFE** do cargo de **Agente de Equipe de Apoio** (Superintendência de Licitações e Contratações) - SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2024.

Buritis, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BBCEE79C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.975 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a servidora Renata Oliveira de Souza a trabalhar em *home office* e adota outras providências.

Considerando o Decreto 14.887 de 23 de julho de 2024, *que dispõe sobre a implantação, execução e gestão de regime de teletrabalho (home office) e adota outras providências.*
Considerando a solicitação do Procurador Geral do município, protocolada neste gabinete,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a servidora **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** cargo Coordenadora de Processos Administrativo Disciplinar, Sindicância e Tomada de Contas Especial, lotada Procuradoria Geral do Muncípio, a trabalhar em regime de teletrabalho (*home office)*, pelo período 26.08.24 a 04.09.24.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:28CBECC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº: 51- 106/2024/C.M.C

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

INICIO: 23 de agosto de 2024
FIM: 27 de agosto de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

Leia-se
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

INICIO: 26 de agosto de 2024
FIM: 28 de agosto de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

Cabixi-RO, 26 de agosto de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5D1FF00D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 028/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-811/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Lotes destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lote de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 579.423,03 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos).
Data de Abertura: 11 de setembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 26 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:C1ED467C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 033/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0446/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Materiais e Bens Permanentes.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a Lote destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 244.565,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).
Data de Abertura: 12 de setembro de 2024, às 11h00m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 26 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. N.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:A8893427

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 034/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1128/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de placas de regulamentação para vias urbanas e rodovias.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 5.174,40 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data de Abertura: 10 de setembro de 2024, às 9h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 26 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. N.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:BE016CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a

homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2024, que tem por objeto **à Registro de preço para eventual e futura Aquisição de material de expediente**: em favor das empresas: COMERCIAL VENUS LTDA– CNPJ: - 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 27.816,83 (vinte sete mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos); ATACADO TRADICAO LTDA– 02.460.701/0001-39 no valor de R$ 60.410,56 (sessenta mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA– 47.561.770/0001-77 no valor de R$ 76.451,34 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); RISSE & TRINDADE LTDA – 08.267.557/0001-03 no valor de R$ 1.224,82 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – 03.716.848/0001-00 no valor de R$ 42.570,14 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA– 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 9. 29.654,98 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e novena e oito centavos); ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA – 48.529.824/0001-80 no valor de R$ 4.492,36 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); P.R. FARONI LTDA – 47.029.862/0001-00 no valor de R$ 57.465,84 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Cacaulândia 26 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:DF1DD1B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2024, que tem por objeto **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida, através de recurso da proposta nº 07017/2023-04 oriundo de repasse do Fundo Estadual de Saúde**: em favor das empresas: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: - 32.593.430/0001-50, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Cacaulândia 26 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:F18858BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5995/GP/2024

DECRETO Nº 5995/GP/2024 de26 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9604.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$38.967,74
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$38.967,74

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-38.967,74
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-38.967,74

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3BD69DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5996/GP/2024

DECRETO Nº 5996/GP/2024 de26 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:29908.244.1004.2130.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:30008.244.1004.2130.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B787FA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

VIGÉSSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:
I. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 137/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, (R$ 318.341,31 FMS), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
II. DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PLO Nº 138/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ R$ 60.000,00 SEMAD), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de agosto de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0BC62DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°051/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:02186/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº:051/2024.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de servidores da administração pública que atuam nas áreas de Controle, Planejamento e Orçamento.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 22.755.309/0001-24.

Valor Total:R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma anexado ao Folder de Apresentação.

Forma de Pagamento:O pagamento será em**ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 038.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Agosto de 2024

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:574AC62C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença-maternidade à servidora Rosivania Santos da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-1969/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Rosivania Santos da Silva, Auxiliar de Creche/Babá 40h matrícula n° 25631, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 16/08/2024 a 13/12/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4857EBBF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, Operador de Máquinas Pesadas sob matrícula n° 4040 pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 20 (vinte) dias no período de 08/08/2024 a 27/08/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-1657/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EC9675A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo n° 10-2198/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 28 de agosto de 2024.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho-GECAT, nos moldes da Lei Complementar nº 069/2018, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos válidos a partir de 28 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C48DDF28

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Patricia Aparecida Barbosa de Araujo.	Professor Nível II - Series Iniciais	64º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BDCDEAB0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br,para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia,

no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u)Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ronaldo Gomes Quintanilha	Agente de Serviço Escolar/Vigia	4º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Linderreverson Fernandes da Silva	Agente de Serviço Escolar/Vigia	5º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:ABC89F25

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde** -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**tjro.jus.br**e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dario da Silva Teixeira	Motorista	07º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:245D6EBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º030/IPECAN/2024.

Portaria nº030/IPECAN/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr.BENJAMIM MANOEL DE LAIA."

A Superintendente do IPECAN, Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-inativo **Sr. BENJAMIM MANOEL DE LAIA,** falecido em **09/06/2024,** portador do RG n°.379668 SESDEC/RO e CPF/MF nº.586.171.836-91,aposentado Por Idade, conforme Portaria nº. 027/IPECAN/2019 de 11/12/2019 e Processo Administrativo nº. 078/IPECAN/2019, neste Instituto de Previdência IPECAN, no cargo de **Vigia**, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº 4050, em favor de seu cônjuge e única dependente, **Sra. MARILDA TEIXEIRA DE LAIA**, portadora do RG nº. 558757

SESDEC/RO e CPF/MF nº. 593.987.012-00, nascida em **16/11/1962**, com 100% (cem por cento) dos P**ROVENTOS INTEGRAIS,** de **forma vitalícia,** conforme o Processo Administrativo nº.086/IPECAN/2024, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso I, art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09/06/2024**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 26 de agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:AD9B04E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
2º TERMO ADITIVO

26 DE AGOSTO DE 2024.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°02/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ADMINISTRAÇÃO DE REDE LÓGICA E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E WINDOWS SERVE 2016 E SERVIDOR LINUX, IMPRESSORAS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI."

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/n°, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sra. **JUCILENE MARQUES MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG. N°: 647346/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, e de outro lado a empresa **ALINE SOUZA CASAROLI,** inscrita no CNPJ sob n° 30.436.253/0001-73, com sede na cidade de Candeias do Jamari - RO, à Rua Continental, n° 96 A, Sala 1, Bairro Palheiral, CEP76.860-000, neste ato representada pela Sra. ALINE SOUZA CASAROLI inscrita no CPF sob n° 794.949.512-04, identidade n° 817658 SESDEC-RO, residente e domiciliada na cidade de Candeias do Jamari - RO, à Rua Continental, n° 96 A, Sala 1, Bairro Palheiral, CEP76.860-000, doravante designada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços n° 02/2022, nas seguintes condições:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato Administrativo de n° 02/2022.*
***CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato n° 02/2022, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir da sua publicação.*
***CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*
***Órgão:** 01.00.00 - Poder Legislativo*
***Unidade Orçamentária:** 001 - Câmara Municipal de Candeias do Jamari*
***Função/ Sub-Função** 01.031- Ação Legislativa*
***Programa:** 0001 - Procedimentos Legislativo*
***Projeto/ Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal*
***Classificação Econômica:** 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica*
***Ficha:** 13 - valor R$ 8.000,00 (oito mil reais) para exercício do ano de 2024;valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o exercício do ano de 2025;*
***CLÁUSULA QUARTA** - O valor total do presente aditivo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor mensal de R$2.000,00 (dois mil reais).*
***CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.*

Candeias do Jamari - RO, 26 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ:63.762.850/0001-47
Contratante
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Aline Souza Casaroli-MEI
CNPJ: 30.436.253/0001-73
Contratada
ALINE SOUZA CASAROLI
CPF Nº 794.949.512-04
Representante Legal

Visto:

JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR
Procurador Geral CMCJ

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:____._____._____-_____

_____
CPF:____._____._____-_____

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:19836C53

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA N° 042/CMCJ/2024.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2024. Edição 3799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA N° 042/CMCJ/2024

LEIA – SE:

PORTARIA **N° 041**/CMCJ/2024

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 26 de agosto de 2024.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:80856204

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9617 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"TORNA SEM EFEITO NOMEAÇAO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR SEM EFEITO, especificamente a NOMEAÇAO de **ESTHER AGUIAR PEREIRA**, Chefe Divisão de Gestão de Regularização Fundiária**,CDA-02,** pertencente à **Coordenadoria Municipal De Desenvolvimento Urbano E Regularização Fundiária – CMDUR**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEF9EDDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9618 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR a contar de 01 de agosto de 2024, **DUCIMAR CAETANO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Divisão de Gestão de Regularização Fundiária**,CDA-02,** pertencente à **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMDUR**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C1F4921

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9619 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR a contar de 01 de agosto de 2024,**VALDELI LIBERATO BASTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico de Obras Públicas, CDA-02, pertencente à Secretaria Municipal de Obras -SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA96A694

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9620, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Carta de Concessão de Benefício por incapacidade permanente;

Considerando o processo nº **0002308.18.05-2024/SEMUSA;**

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de aposentadoria**,** nos termos da Lei nº 100 Artigo 33 § VII**,** à servidora **LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE,** matrícula 4962**,** servidora do Cargo efetivo de Enfermeira 40h, matricula 4962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93A6CB47

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.621, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo nº 0001924.15.05-2024(Afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral) ;
Considerando o Requerimento nº 1.150/2024.

DECRETA

Art.1º- Cessar o Afastamento a pedido do servidor **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**, matrícula 9158, Odontólogo, por desistência da candidatura para concorrer a Cargo Eletivo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **05/07/2024**. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98644E8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 264/2024

Candeias do Jamari/RO, 26 de Agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015 e DECRETO Nº 7531/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de Campo com pernoite para os servidores abaixo relacionados se deslocarem, para execução de serviços de limpeza, patrolamento e cascalhamento de Ruas na Vila Nova Samuel -45 no Município de Candeias do Jamari-RO, com saída no dia **28/08 a 03/09/2024** do mês de agosto até o mês de setembro de 2024 :

ITEM	SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Anderson dos Santos Machado - Cad. 11273 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
02	Edilson Almeida Tavares. Junior - Cad. 11337 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
03	Edilson Almeida Tavares - Cad. 4960 - Cargo: SubSecretário	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
04	Eliton Lima dos Santos - Cad 11289 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
05	Geovane Pereira De França - Cad. 11288 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
06	Gilberto Vicente Ferreira - Cad. 5224 - Função: Agente de Limpeza Pú blica	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
07	José Bezerra Quirino - Cad. 11481 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
08	Marcelo Rodrigues - Cad. 11792 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
09	Marivaldo de Souza Pinho - Cad. 4139 - Função: Borracheiro	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
10	Mizael Ribeiro Dos Santos - Cad. 4978 - Função: Operador de Maquinas Pesada	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
11	Pedro Roberto da Cunha Pereira - Cad. 11792 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Veículos Longos	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
12	Ronan Rodrigues Portela Costa - Cad. 12481 - Cargo: Assistente Técnico de Obras Pú blicas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
13	Vandio Franca Do Nascimento - Cad. 74 - Função: Motorista de veiculo leve	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
14	Wadis Rodrigues Pimenta - Cad. 11005 - Cargo: Chefe de Operaçõ es de Máquinas	07 c/ Pernoite	R$ 144,00	R$ 1008,00
Valor total				R$ 14.112,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:539E003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇAO DE ADIMPLENCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA**, CNPJ: 00.872.334/0001-55 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A21A9386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇAO DE ADIMPLENCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**EMEF MARIA GORETE ALVES**, CNPJ: 23.861.293/0001-05 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BDBB385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇAO DE ADIMPLENCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**EMEF JONATAS COELHO NEIVA**, CNPJ: 02.430.215/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso

transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5705AD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇAO DE ADIMPLENCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES**, CNPJ: 18.146.714/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1º Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38DC26CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇAO DE ADIMPLENCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE SERAFINA AZEVEDO**, CNPJ: 16.803.817/0001-38 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE e Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15A9520C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito MunicipalCicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	377/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J DA SILVA TRANSPORTES-ME
CNPJ/CPF: 13.359.458/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPIO	48	R$ 112,50	R$ 5.400,00

Valor Total Homologado - R$ 5.400,00

Castanheiras-RO, 23 de agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8BE20AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.127, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede cedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Concedecedência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, abaixo relacionado, a partir da data de sua Admissão para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
105637	MICHELLY VIVIANE DA SILVA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	08/08/2024
105643	SAMUEL RODRIGO VIEIRA DA CUNHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	16/08/2024
105644	ELISVAN PIRES RUIZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	16/08/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5628DC68

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 025/2024

Onde sê lê:

Decreto nº 3.137, de 22 de Agosto de 2024.

Leia se:

Decreto nº 3.127, de 22 de Agosto de 2024.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C8AEBE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.128, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3.138, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora SIRLEY SANTOS ALMEIDA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a SIRLEY SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204489-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 906/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Maio de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B062B569

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 026/2024

ERRATA Nº 026/2024

Onde sê lê:

DECRETO Nº 3.138, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
Leia se:

DECRETO Nº 3.128, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E58EA00E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.129, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora SIMONE APARECIDA DE JESUS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a SIMONE APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204497-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1020/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de Maio de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8751EFB5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 027/2024

Onde sê lê:

DECRETO Nº 3.139, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Leia se:

DECRETO Nº 3.129, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF0AFCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.130, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede Gratificação por Especialização a servidora INGRID CAMILA SANTOS JACOB e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública a INGRID CAMILA SANTOS JACOB, ocupante do cargo de PROFESSOR "D", Matricula nº 204496-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1020/2024.que comprovadamente possui curso de Pos Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de Maio de 2024

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:42755997

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 028/2024

Onde sê lê:

DECRETO Nº 3.140, DE 22 DE AGOSTO DE 2024
Leia se:

DECRETO Nº 3.130, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:558FFD70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.131, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 3.141, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede afastamento por motivos de doença de membro da familia a servidora municipal DULCE DE FATIMA CRUZ e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012,a partir do dia 02 de Julho de 2024,pelo período de 60(sessenta)dias,para a servidora **DULCE DE FATIMA CRUZ,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de SERVICOS GERAIS, Matricula nº201834-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1439/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sesu revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5B8C7D6F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 029/2024

Onde sê lê:

DECRETO Nº 3.141, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Leia se:

DECRETO Nº 3.131, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A7BA5F08

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 029/2024

Onde sê lê:

DECRETO Nº 3.141, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Leia se:

DECRETO Nº 3.131, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:85D72D13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.132, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 3.049, de 04 de Julho de 2024, que Concede Licença-Prêmio a servidora Ivanete Cristina Pereira e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETO:

Art. 1º Revoga a partir do dia 27 de Agosto de 2024 o Decreto nº 3.049, de 04 de Julho de 2024, que Concede Licença-Prêmio a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora **Ivanete Cristina Pereira,**detentora do cargo Professora a**,** Matricula nº202298-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1191/2024.

Art. 2º Concede Licença premio em pecúnia a servidora **Ivanete Cristina Pereira,** correspondente aos 33 (trinta e três) dias interrompido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A037E96

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 030/2024

Onde sê lê:

Decreto nº 3.142, de 23 de Agosto de 2024

Leia se:

Decreto nº 3.132, de 23 de Agosto de 2024

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO, 26 de Agosto de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FF20E9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 045/2022

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRO AO CONTRATO Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONTRUÇÕES EENG.CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2022 CC 01/2022 CONTRATO Nº 45/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/ROe a Empresa **RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVILLTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03,comsede Rua Brasília, nº211,Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 8xxxxx7 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxxx-49, mesmo endereço e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente APOSTILAMENTO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente apostilamento encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 45/2022, originário do Processo Licitatório nº 1038/2022, sob a modalidade Concorrencia Pública nº 01/2022 que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de pavimentação asfáltica, para atender às necessidades desta municipalidade.

Cláusula Terceira -O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DECIMA SETIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Cláusula Quarta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rúbrica/fonte de recurso:

- Fonte de Recursos: Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO Próprio

Passará estar na seguinte rúbrica/fonte de recurso:

- Fonte de Recursos: Convênio nº 014/2022/PJ/DER-ROPróprio/Transferência Especial.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente apostilamento o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:A6B58D2E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° XXXX47 SSPSP e inscrito no CPF sob n° XXXXX-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° XXXX0-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° XXXX8-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1801/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/09/2024 a 31/08/2025 e valor estimado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:EB370368

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 2xxxxxx7 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 1xxxxxxx7, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 4xxxxxxx-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 3xxxxx0, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1857/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/09/2024 a 05/09/2025 e valor estimado em R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:A6AD37B2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° XXXX47 SSPSP e inscrito no CPF sob n° XXXXX-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° XXXXX-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° XXXXX88-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 1798/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2024 a 24/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5795A14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 73/2024 (SIM)

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 073/2024

Programa Selo SIM
Exercício Financeiro 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
(CNPJ n° **.391.512/****-**)

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
(CPNJ: **.049.227/****-**)

OBJETO: Gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIMCERO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, enquanto o Município for consorciado, mantenedor do contrato de rateio e das responsabilidades estabelecidos por este instrumento e as demais normas vigentes, podendo ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada a modificação do seu objeto.

VALOR: Para 12 (doze) meses, a execução do CONTRATO terá o valor global de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2024.

Pela Contratante:
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ERIVELTON KLOOS
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5B13618B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1229/2024/SEMAS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA - CENTRO DO IDOSO CONVÊNIO 864913/2018.

CONTRATADA: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS:
08 244 0008 1136 0000 Construção de um Centro de Idoso Convênio n°. 864913/2018
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha nº 447
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Homologonos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 027/2024, em conformidade com o Parecer Jurídico(ID 237013), de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr.° Ronaldo Patrício dos Reis, Processo 1229/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 26 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:66200194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 480/SEMSAU/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma PICK-UP nova, FIAT STRADA VOLCANO,** cabine dupla, 8V, frex, ano de fabricação e modelo mín. 2023; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas; direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado automático, vidros elétricos, trava elétrica, preferencialmente cor branca; motor: movido a bicombustível, mínimo 1.3, Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) de no mínimo: Gasolina: 85cv e Etanol: 88cv; tanque de combustível (mín.) 55 litros, capacidade de caçamba (mín.) 840 litros, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRA, com Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, visando dar maior apoio aos serviços de saúde municipal, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTEDA – inscrita no CNPJ nº 47.656.936/0001-39, que sagrou-se vencedora do certame, com valor de **R$ 134.900,00** (Cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 26 de agosto de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CC5126DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 4-93/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/CPL/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87,

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM)

Valor: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 26/08/2024

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F031381F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1754 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1754 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.935,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 5.935,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 5.935,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de agosto de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7D04C9BD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de equipamento de ginástica ao ar livre: ATI (Academia da Terceira Idade Dupla), através do termo de convênio nº CNV/343/SEOSP/PGE/2023, parasuprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos. Valor estimado de R$: 22.418,85 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais Oitenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/08/2024 até às 09h29min do dia 09/09/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 09/09/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim/RO, 26 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5F70004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 264 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO**e o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **FISCAL DO CONTRATO,** sendo esteo presente **CONTRATO Nº 44/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**
LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:2527FBCA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr .**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-881/2024** MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2741/2024 DE 16/08/2024**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2742/2024 DE 16/08/2024**, **CONTRATO Nº 44/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98.

CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATADO:HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.379.627/0001-42, com sede na Av: JARU, 3261 Setor 05, Ariquemes/RO.

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$4.150.345,39 (quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e quarenta cinco reais e trinta nove centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:3146AB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 265 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 45/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA** como **FISCAL DO CONTRATO,**sendo esteo presente **CONTRATO Nº 45/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**
LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:CE0D2F58

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-882/2024** MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2740/2024 DE 16/08/2024**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2739/2024 DE 16/08/2024**,**CONTRATO Nº 45/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59.

CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATADO:JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO.

VALOR TOTALDO OBJETO: R$1.454.119,02 (um milhão quatrocentos e cinquenta quatro mil e cento dezenove reais e dois centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 26 de agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C33F8BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 266 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2024E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **JOAREZ DE OLIVEIRA**como**FISCAL DO CONTRATO,** sendo esteo presente **CONTRATO Nº 46/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

LOTE 03: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:724CDD3D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-883/2024**MODALIDADE:**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2738/2024 DE 16/08/2024**,**CONTRATO Nº 46/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

LOTE 03: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).

CONTRATO Nº 46/2024

CONTRATADO:JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua: Leandro Inacio Fernandes (T01), 3282 Setor 02, Jaru/RO.

VALOR TOTALDO OBJETO: R$452.917,26 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezessete reais e vinte seis centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **150 (CENTO E CINQUENTA) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 26 de agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:48AFD4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 2º, § 1º e Art. 4º, Inc. I, ambos da Lei Municipal nº 1.190 de 06 de janeiro de 2020, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 42, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, bem como subsidiado também na Lei Municipal nº 042/1997 (Estatuto dos servidores públicos do município de Cujubim/RO), e por tudo que foi evidenciado nos autos,

RESOLVE,

Acolho a RECOMENDAÇÃO de ARQUIVAMENTO expressa no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Id 279931, acostada nos autos deste processo, e após análise de apreciação de legalidade do citado processo solicitado por este Gabinete junto ao Órgão de Controle Municipal (Controladoria), bem como a Procuradoria Geral do Município (PGM), no intuito de preservar a segurança jurídica, colaborar para uma decisão mais assertiva, evitar ilegalidades no referido processo, dentre outros, os quais referidos órgãos se posicionaram no sentido de acompanhamento de tal recomendação, expressas nos Id's 281903 e 282433. Após tais, e assim sendo;
Art. 1º - Determino o ARQUIVAMENTO do processo em desfavor do Sr. Elizeu Rogério de Morais, matrícula nº 731, oriundo da delação no Processo Administrativo Disciplinar 1-1027/2023, e com fulcro no Art. 2º, § 1º e Art. 4º, Inc. I, ambos expressos na Lei Municipal nº 1.190 de 06 de janeiro de 2020 c/c com a Lei Municipal nº 42, de 23 de dezembro de 1997, o qual foi assegurado o devido processo legal ao mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cujubim, 26 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Figueiredo Marques
Código Identificador:B8286485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº203/GP/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0176 E N. º0177/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº203/GP/2024
DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0176 E N. º0177/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 302 de 20/08/2024 (ID 230106).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n. º0176 e n. º0177/GP/2024, Pregão Eletrônico nº033/SUPEL/2023,referente à aquisição de material de expediente e escritório,que celebram a Secretaria Municipal De Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e as empresas E.M.P. Baque Papelaria LTDA e Papelaria Teixeira LTDA.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, cpf n. º020.***.***-54, denominado fiscal;
Jaine de Melo Morais, cpf nº061.***.***-07, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Márcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF n. º612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4C085433

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0176/2024 PROCESSO N°882/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0176/2024
PROCESSO N°882/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: E M P Baque Papelaria LTDA
Cnpj: 09.467.155/0001-07

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 69.676,30 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Fichas: 759, 760, 789.
Fiscalização:Portaria N. º203/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º033/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0CA2B1BE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0177/2024 PROCESSO N°882/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0177/2024
PROCESSO N°882/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: Papelaria Teixeira LTDA
Cnpj: 04.925.681/0001-50

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório.
Valor: R$ 5.252,90 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
Ficha: 789.
Fiscalização:Portaria N. º203/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º033/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FEAEFDDE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º30/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º024/2024doRelatórioLicitanet (ID: 227761) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 201618) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 230350), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Taxa administrativa: -5,50 %.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EA537E15

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0159/GP/2024 PROCESSO N°721/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0159/GP/2024
PROCESSO N°721/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Enge service Seguranca Eletronica LTDA
CNPJ: 02.285.048/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETODO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de um ponto de monitoramento no CSD Colina Verde, localizado no distrito de Colina Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Formaliza - se oaditivo para implantação do ponto de monitoramento para atender o Centro de Saúde Diferenciado no distrito de Colina Verde, com o valor total do acréscimo em R$ 7.583,22 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
09 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10. 301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
Elemento de Despesa 3.3.90.39
Ficha: 990

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0159 (ID 219473), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de agosto de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0907E8B3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º32/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º128/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º32/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º128/2024

Registro de Preços para contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Agricultura, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º020/2024doRelatórioLicitanet (ID: 227510) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 185123) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 230911), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: IDEIA APP LTDA - 49.307.745/0001-97
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E0F5CAED

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/GP/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0179 E N. º0180/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/GP/2024
DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N. º0179 E N. º0180/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 163 de 13/08/2024 (ID 228801).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n. º0179 e n. º0180/GP/2024, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023,referente à aquisição de gêneros alimentícios, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F4DADEB6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0179/2024 PROCESSO N°1064/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0179/2024
PROCESSO N°1064/2024
Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda
Cnpj: 17.552.444/0001-32

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 21.680,80 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Ficha: 753
Fiscalização:Portaria N. º205/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FBEBDA3E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0180/2024 PROCESSO N°1064/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0180/2024
PROCESSO N°1064/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
Cnpj: 63.761.944/0001-00
Contratado: L S De Brito Ltda
Cnpj: 07.481.547/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 22.641,70 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).
Ficha: 753
Fiscalização: Portaria N.º 205/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/SUPEL/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,22 de agosto de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:99C1B4A5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°47/2024 PROCESSO N. º1100/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°47/2024
PROCESSO N. º1100/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º35/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º04/2024, Processo Licitatório n. º14/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. º35/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º04/2024, Processo Licitatório n. º14/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul, para aquisição de veículos automotores, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 685 de 21/08/2024 (ID 230312)de justificativa, Resumo 1 de 20/08/2024 (ID 230093),Reserva de Dotação 224 de 21/08/2024 (ID 230290)e Reserva de Dotação 225 de 21/08/2024 (ID 230291),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 331 de 21/08/2024 (ID 230511),em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º32.951.008/0001-20, no valor total de R$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:94D5BF18

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº206/GP/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0181/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº206/GP/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0181/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 264 de 23/08/2024 (ID 231169).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton°0181/GP/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços n. º35/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º04/2024,referente à aquisição de veículos automotores, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Mobile Automoveis E Servicos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E410D911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.202/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora estatutária **WILKSANDRA ARAUJO SOARES,** matricula nº 4458-3,Agente de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da SEMSAU, lotada no Hospital Regional do Perpétuo Socorro, com fulcrono Art. 83, VII da lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**09/08/2024 a 09/08/2026**.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2024,**revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56DF072F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JOAO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 600,00 (setecentos reais), em nome do Servidor **JOAO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para visita e acompanhamento das obras, bem como da construção da caixa d'água e estradas vicinais**, no período de 09 a 11 de agosto.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3D60B6E6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Em retificação ao erro material do número do CPF da servidora qualificada abaixo, do processo nº 956/2023.

Portaria nº 23 IPREGUAM/2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora**ELMA JANETE BORMANN BRAGA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Elma Janente Bormann Braga, matrícula nº 296-1, portadora do CPF n° 349.373.152-34, RG n° 1408626 SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação,

com carga horária de 40 h, empossado em 01 de março de 1.992, através do Decreto nº 1.531/GAB/92, datado de 20/03/1992, publicado no período de 20/03/1992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 956/2.023/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 26 agosto de 2.024

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2B38DCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1589-DIÁRIA- CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 1589/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLOCILDO MENDES BRITO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00** (**Quatrocentos Reais**), na função: MOTORISTA**. RECURSO PAB FIXO. Ficha 233.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **11** e **12/07/2024**, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, onde a mesma irá Levar Carga Viral/ Genotipagem dos Pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON e Realização de Conferência das APCAS no LACEM; Pegar Fórmula Láctea para as crianças exposta ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que são liberadas após conferência com 01 (um) profissional do SAE/Gajará Mirim, e testes rápidos.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5D09846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1918-DIÁRIA- RAYANE SIQUEIRA AGRIZI

Portaria nº 1918/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: **FARMACÊUTICA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **14/08/2024**, para "buscar medicação de alto custo, para atender as necessidades da Atenção Básica". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F9D05C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1928-DIÁRIA- JOSÉ CARLOS S SARAIVA

Portaria nº 1928/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 260,00** (**Duzentos e Sessenta Reais**) na função: **MÉDICO**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, nos dias 13 e **14/08/2024**, onde o mesmo irá Realizar Atendimentos, como consultas, procedimentos médico, no Posto de Saúde Salete Stoff, como também Visitas Domiciliares. PAB FIXO.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F6A8CC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1932-DIÁRIA- THIERRY G TESKE

Portaria nº 1932/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **28/06/2024**, onde foi buscar a Secretária de Saúde.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A08846BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1876-DIÁRIA- RICARDO JORGE B RIBEIRO

Portaria nº 1876/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **26/07/2024**, onde irá "realizar por determinação da Secretária de Saúde, recebimento/conferência/transporte de medicamentos do Componente Especializado (Alto Custo), junto à Farmácia do CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:567033B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1877-DIÁRIA- RICARDO JORGE B RIBEIRO

Portaria nº 1877/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **06/08/2024**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E506E57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º **813-06/2024**
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo para Credenciamento.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e Lei n.º 14.133/2021.
Prazo inicial:
Recebimento das propostas: a partir das 7h30 do dia **16 de agosto de 2024** até as **9h do dia 26 de agosto de 2024** (horário local)
Prazo Prorrogação:
Recebimento das propostas: a partir das 7h30 do dia **16 de agosto de 2024** até as **9h do dia 04 de setembro de 2024** (horário local)
O Edital poderá ser retirado diretamente na sala da Comissão de Contratação, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitação@itapuadooeste.ro.gov.br
Valor máximo a ser licitado: **R$: 48.556,00** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Itapuã do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. N.º 210/GAB/PMIO/24

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B24E19A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 21 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65

da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto, e com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **NATAN LUIZ FERREIRA FRANÇA**, matricula nº 6861, na função gratificada de Secretário Escolar da Zona Rural, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3D43BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 20 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VILSON DEDA**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2FE49219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 23 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto, e com base no art. 140 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e seus dispositivos legais;

CONSIDERANDO que a necessidade de atualização de dados e dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Permanentes, ConsumoeServiços Comuns, nomeados através da **PORTARIA Nº 206/GAB/PMIO/2023** de Itapuã do Oeste,03 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 140 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e seus dispositivos legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a **Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços ComunsCPRMPCS**, composta pelos Servidores a seguir nominados, representantes das Unidade Administrativa de acordo com sua lotação:

l- Rait Monteiro de Souza - Almoxarifado/Patrimônio -**SEMAP**;
ll- Zaqueu de Almeida Kviatkoski - Farmácia Municipal -**SEMSAU**;
lll- Denise da Silva Pereira - Controle de Frotas -**SEMAP**;
lV- Lucélia Maria Batista -**Gabinete Municipal**;
V -Pedro Castro de Albuquerque Obras em Andamento -**SEMAP**;
VI- Ana Carla Viana Campos **SEMFAZ**;
VII-Luana Santos de Souza **SEMAGRI**;
VIlI- Fabiana Patrícia Silva **SEMAGRI**;
lX-Janaina de Souza da Silva **SEMECE**;
X-Kessia Flavia Fea **SEMECE**;
Xl-Thais de Souza Guimaraes Santos -**SEMOSP**;
Xll-Elias Silva Matos **SEMOSP**;
Xlll- Beatriz Pantoja Vinhote **SEMSAU**;
XlV-Rozileide Alves de Castro -**SEMSAU**;
XV- Iraci Rodrigues de Sousa **SEMTAS**;
XVl-Josicler Ribeiro da Silva -**SEMTAS**.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços Comuns, a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a qualidade, quantidade e especificação do material como estabelecido no procedimento licitatório, e consequente aceitação com a certificação da Nota Fiscal e/ou Termo de Recebimento.

Art. 3ºA Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo e Serviços Comuns, será responsável pela verificação e análise de amostra dos produtos em licitação destinando à verificação que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no referido edital, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade do produto apresentado.

Art. 4ºO Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços comuns, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 5°O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços comuns deverá ser emitido e assinado pelo mínimo de três membros da Comissão.

Parágrafo Único -A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

Art. 6°No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 7°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é

de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 8°Em se tratando de projeto de obras e serviços de engenharia aplica-se os dispositivos legais do Inciso I, alíneas a e b c/c os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 140 da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

§ 1º Orecebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 2ºO recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 159/GAB/PMIO/2021 e a Portaria nº 206/GAB/PMIO/2023**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:10401996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 035/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº035/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:JULIO CESAR SOARES DA SILVA,inscrito no CPF nº 036.566.452-99.
CARGO: Monitor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.432,07 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:67AFECA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 034/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº034/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR,inscrita no CPF nº 772.601.632-91.
CARGO: Pedagogo Series Iniciais

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 3.016,00 (Três Mil e Dezesseis Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D101674B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 033/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº033/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:VANESSA PESSOA SEVALHO,inscrito no CPF nº 017.926.922-42.
CARGO: Motorista CNH - D
OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.562,26 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) mensalmente.
VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED6BC0E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 TERMO ADITIVO Nº 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-06/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
TERMO ADITIVO Nº 012/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESCRITAS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel (69) 9 9219-0892, email silvania_adv@yahoo.com, por meio de seu representante Sra. DEBORA APARECIDA DE PAULA, brasileira, empresária, titular do documento de identificação tipo RG 769717 SSP/RO, inscrita no CPF 710.847.702-53, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando a possibilidade legal de prorrogação de prazos de vigência de contratos administrativos até o limite cumulativo de sessenta meses (Lei Federal 8.666/93, art. 57);

Considerando que, por força de seu decimo termo aditivo, o presente contrato teve seu prazo de vigência renovado até 26 de agosto de 2024.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 012/2024, Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019 terá vigência sua prorrogada de 26 de agosto de 2024, em mais 77 dias letivos que fecha em 17 de dezembro de 2024,mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais vigentes.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via única eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

WGS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DDE42EA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372-08/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 ATA DE REGISTRO N. 018/2024

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000.

CONTRATADO:ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 42.422.551/0001-93, localizado na Rua Recife, nº 1663, Centro, CEP: 76.861-000.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de R$ 44.088,00 (Quarenta e quatro mil, oitenta e oito reais).

OBJETO: Prestação de serviço de MANUTENÇÃO DE PISCINA.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vincúlo
08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS
08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único
08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS
3.3.90.39.00OutrosServiços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A62E9E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2887/2024.

PROCESSO Nº:2887/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sintia Aparecida de Souza Apolinario.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2887/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SINTIA APARECIDA DE SOUZA APOLINARIO,** de acordo com o Despacho(ID 615459).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**615681**e o código verificador**522934B6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CF97A56E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:78/2024.

PROCESSO Nº:78/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Ailton Batista dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº78/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **AILTON BATISTA DOS SANTOS,** de acordo com Despacho(ID 615395).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**615842**e o código verificador**49AA5DF6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2964ACF3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2875/2024.

PROCESSO Nº:2875/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Leidimara Amorim Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2875/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **LEIDIMARA AMORIM FERREIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 615702).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/08/2024 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**615733**e o código verificador**064444D7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:433F1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1665/2024
N° do Contrato: 302 de 23/08/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa em prestação de serviços de uma Torre de Concreto Armado para Caixa DÁgua, situado na Rodoviária Municipal - no município de Machadinho DOeste, conforme Mem. nº 37/2024, projeto básico e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: EXATA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº24.324.662/0001-85

Data de Assinatura do Contrato: 26/08/2024
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011()
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)
Valor: R$ 21.514,19 (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:778C5564

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

TERMO DE RETFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2024
PROCESSO Nº 1719/2024

PARTES:

1**) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,**

2) **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10**.

OBJETO: O presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁTIO
01	CAMINHAO A DIESEL CARGA SECA Caminhão, a Diesel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2, para atender o objeto de Convênio 937096/2022.	Und.	01	R$ 358.400,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁTIO
01	CAMINHAO A DIESEL CARGA SECA Caminhão, a Diesel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2, para atender o objeto de Convênio 951528/2023.	Und.	01	R$ 358.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Machadinho D'Oeste - RO, 26/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:7B3F3E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301

Nº do Contrato: nº.301 de 23/08/2024
N.º do Processo: nº.:2864/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de Playgounds, através da ARP nº 02/2024, derivada do pregão eletrônico nº 66/2023, do proc. nº 2888/2023, conforme Memorando nº 62/2023/GAB, Termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: A. BRAZ CABRAL;***
CNPJ do Contratada: 31.660.213/0001-73;
Data de Assinatura do Contrato:23/08/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1218 (CONV. Nº 407/2024/PGE/SEDUC - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.99 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 26.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ANDERSON BRAZ CABRAL
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BE26366D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300

Nº do Contrato: nº.300 de 23/08/2024
N.º do Processo: nº.:2876/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestar serviços de limpeza, esgotamento de fossa sépticas e desentupimento de vasos e pias para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 07/2024, derivada do pregão eletrônico nº 06/2024, do proc. nº 3337/2023, conf. Mem. nº 225/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: RONDONIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 26.313.818/0001-58;
Data de Assinatura do Contrato:23/08/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 28.270,80 (vinte e oito mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 26.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

THIAGO DA SILVA ALMEIDA
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:0257BD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297

Nº do Contrato: nº.297 de 23/08/2024
N.º do Processo: nº.:2857/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aacontratação de empresa de dedetização, desratização e aspiração de forros, através da ARP nº 19/2024, derivada do pregão eletrônico nº 18/2024, do Proc. nº 726/2024, conforme Memorando n° 223/2024/SEMED, ETP e Termo de Referência e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 30.858.289/0001-45;
Data de Assinatura do Contrato:23/08/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS); 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 23.628,62 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 26/08/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 26.08.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

DIOGENES BATISTA CARVALHO
Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:EB783B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/PMMS/2024

Processo nº **1008/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **011/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 425.720,79**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município, de acordo com programação sistemática estabelecida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Convênio nº 223/2024/PGE-DETRAN).	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 11/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 26 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FC7538CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 9°CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 9°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dia súteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Sala - 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	Rosinéia Roberto Moreira	7º	40
2	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	8º	40
3	ELISÂNGELA KINUPP DOS SANTOS	9º	40

Auxiliar de Cozinho - 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	VALSIRA AMARAL DOS SANTOS	7º	45
2	KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO	8º	45
3	LUCIENE DE OLIVEIRA PARDIM ANTONIO	9º	40

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos detoda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d) CPF original e uma foto cópia;
Comprovante de residência;
Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 23 de Agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:2AD77F7E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 307 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Termo de Homologação 307 de 06 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de Agosto de 2024, pela presente, por lapso de digitação, faz-se a seguinte correção:

Onde Lê:
11 - THAIZA MARTINS DE SOUZA - ***275.032**, no valor de R$ 2.960,75 (Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Lê-se:
11 - THAIZA MARTINS DE SOUZA - ***275.032**, no valor de R$ 3.125,90 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A3E3B4DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 943/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS OU NÃO COTADOS NO PROCESSO 634/SRP/2024, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 161225, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 165870 e as decisões da CPL ID 160902 ao ID 163204, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 59.220,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte Reais).

02 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, no valor de R$ 18.118,00 (Dezoito Mil e Cento e Dezoito Reais).

03 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.347.974/0001-23, no valor de R$ 16.960,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

04 - MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 33.665.884/0001-52, no valor de R$ 23.932,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais).

05 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:500600E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 847/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 156991, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 166394 e as decisões da CPL ID 156615 ao ID 165983, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 81.493,16 (Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dezesseis Centavos).

02 - R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001-77, no valor de R$ 63.583,56 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

03 - COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 21.819,95 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

04 - RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03, no valor de R$ 3.077,21 (Três Mil e Setenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

05 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 19.808,20 (Dezenove Mil e Oitocentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

06 - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57, no valor de R$ 40.461,60 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

07 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AC199E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7116/2024

PORTARIA Nº 7116/2024. 26 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA WÍDISSON DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, SEM ÔNUS O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia WÍDISSON DA SILVA PEREIRA para exercer, temporariamente, sem ônus o cargo de Chefe de Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PARAGRAFO ÚNICO. Fica autorizado o servidor responder legalmente, nos termos da legislação vigente, pelo cargo supracitado no artigo primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:756B6C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO INTERNET

RESUMO DO CONTRATO: nº 026/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2024

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO: **ROLIM NET SERVIÇO & INTERNET LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos da CLAUSULA QUARTA, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Internet para atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo elas; Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Arquimedes Fernandes, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof.º Edson Duarte Lopes, com o intuito de melhorar o atendimento prestado aos alunos e para dar suporte ao planejamento dos professores de cada intituição de ensino citada acima e tambem para a própria Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – SEMECE**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 025/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 638/2021.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste aditivo tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 9.358,20 (Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6F4D7799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:116/SUPEL/2023
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO
PROCESSO ELETRÔNICO:Nº 0001229.3.1-2023

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** constante na **cláusula oitava do** CONTRATO nº. 116/SUPEL/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2023-SEMED**.**
EMPRESA: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001-53
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 105 (Cento e Cinco) dias letivos a contar de 30 setembro de 2024 à 17 de maio de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 81.952,50 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4F7625BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000954.02.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02 SENDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO SEDAN 1.3 CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123001 ANO DE]2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15**,** cujo o valor é de R$ 101.700,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:AB539017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, 26 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 63/SETUR/2024 ID: 1.B2D.4DA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte e Recreão - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2501	Vilso Eing	Assessor Operacional e apoio tecnico	03/05/2022 a 02/05/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6EF357A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 3523/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	225,00	R$ 25,50	R$ 5.737,50

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 42/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **3523/2023.**
DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta sete reais e cinquenta centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 42/2023.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo prioritariamente as regras dispostas pelo artigo 5º da Lei 8666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.518**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**16 00**	**Material de expediente**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados**

Nota de Empenho n° 1400/2024.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2024, anexado ao processo administrativo 3523/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 26.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4ABDC74F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 371/2024

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO,SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE USO GERAL por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda, serviços de soldas e manutenção de equipamentos em geral, e etc	1,00	R$ 102.500,00	R$ 102.500,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS.	taxa	0,01%	R$ 10,25

DO VALOR

O valor contratado para atender a demanda é de **R$ 102.510,25 (cento e dois mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**

Órgão	**04**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Programa Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2024 anexado ao processo administrativo 371/2024.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 26.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2212CA6F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2459/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálicos MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diâmetro de 1,50 metros mod 15c	36	metros	R$ 3.159,00	R$ 113.724,00

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 113.724,00 (cento e treze mil setecentos e vinte e quatro reais),** conforme no Termo de Inexigibilidade 20/2024.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.133**	**Aquisição de Tubos de Aço**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**16320000**	**Transferência de Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 1426/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2024, anexado ao processo administrativo 2459/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.08.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BD94F569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

Processo Administrativo n° 5393/2023
Ampla participação; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento/material permanente para unidade básica de saúde, através de convênio federal n.º da proposta 23085655000123004; **Valor estimado:** R$ 95.199,00 (noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais); **Data de abertura da sessão:** 06/09/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/08/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:95F4B912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.211-GP/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.211-GP/2024 Em, 23 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 206.344,39**(duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Tal solicitação se faz necessário para fazer uma complementação referente ao Projeto da reforma do Posto de Saúde Matusalém Celante do Distrito de Palmeiras, conforme solicitado no Memorando**nº 1931/SEMUSA/2024.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	***SECRETARIAMUN.DESAÚDE***		
10.301.0022.1484	**2024NE001758-REF. POSTO DE SAÚDE DISTR PALMEIRAS**		
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	206.344,39
TOTAL			**206.344,39**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	206.344,39
TOTAL				**206.344,39**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:86F7E614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409-GP/2024

PORTARIA Nº 409-GP/2024. Em 26 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAL do Contrato no 055/PMNM/2024, do Processo 1484/SEMOSP/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1484/SEMOSP/2023**	
Nº CONTRATO	**055/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF N°009.379.782-64
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº 010.385.202-66
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº 005.427.282-30
CONTRATADA	HILGERT & CIA LTDA	CNPJ: N° 22.881.858/0001-45
VALOR	R$ 107.270,88	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

LAÍS PERPÉTUO UCHÔA
Gestor –

Fiscal – JOANA FRADE DA SILVA
EDERSON FRANCO MARTINS
CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E3B3156C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/SEMA/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº14/2024, em favor da empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **42.009.468/0001-97,** com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 528, Bairro Dos Pioneiros, CEP: 76.970-000, município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia pelo valor de R$ 13.541,91 (Treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B9077B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.377-GP/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.377-GP/2024 Em, 23 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leinº 2.211/GP-2024, de23deagostode 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 206.344,39**(duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Tal solicitação se faz necessário para fazer uma complementação referente ao Projeto da reforma do Posto de Saúde Matusalém Celante do Distrito de Palmeiras, conforme solicitado no Memorando**nº 1931/SEMUSA/2024.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00	**SECRETARIAMUN.DESAÚDE**		
10.301.0022.1484	**2024NE001758-REF. POSTO DE SAÚDE DISTR PALMEIRAS**		
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	206.344,39
TOTAL			**206.344,39**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	206.344,39
TOTAL				**206.344,39**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual**

2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho,23 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6D6483B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°410-GP/2024

PORTARIA N°410-GP/2024
Em, 26 de agosto de 2024**.**

"Dispõe sobre *a Prorrogação do Benefício de Readaptação de função* da servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLLE CARLETO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o Benefício de Readaptação de Função**,** a servidora **IVANIR TEREZINHA GRACIOLLE CARLETO**, portadora do RG nº390958 SSP/PR e CPF nº 349.734.942-91 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA II - 25 horas semanais, sob a matricula n°7934, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme laudo de avaliação Médica nº 062/2024, constante do Processo Administrativo de nº 469/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23/08/2024 e término em 18/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos ao dia 23/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1A99ED32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1376/SEMOSP/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/PMNM/SUPEL/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de seu gestor, Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzido, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO, através da "Concorrência Pública nº 007/PMNM/SUPEL/2024".

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para **rever** seus atos de ofício.

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser necessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do Inciso II com os §§ 2º e 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DA DECISÃO

Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, esta autoridade superior, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito a Concorrência Pública nº 007/PMNM/SUPEL/2024, referente ao Processo Licitatório nº 1376/SEMOSP/2024, ao tempo em que, resolve reabrir um novo processo para a mesma contratação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:61C39E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 32/2022
PROCESSO Nº: 1004/2022
CELEBRAÇÃO: 23/08/2024

PARTES: **Município de Nova União**e a empresa **ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, CNPJ (MF) sob n.º 02.285.048/0001-19.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviço de vigilância e monitoramento com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento na Cidade Nova União
VALOR GLOBAL:R$12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).
prazo do aditivo: 12 (doze) meses a parti de 30 de agosto de 2024.
Nota de Empenho Ordinário**Nº1681/2024 de 22/08/2024**

Nova União - RO, 23 de agosto de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B2F1552A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Concede beneficio de auxilio doença a servidora Edgmar Aparecida Neves.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder beneficio de auxilio doença a servidora:

Edgmar Aparecida Neves, para acompanhamento de sua mãe ao tratamento de doença ,a contar de 26 de agosto de 2024 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 26 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EFB872B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PUBLICAÇÃO Nº 497/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 526/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 17/2024, Pregão eletrônico nº 017/CPL/2024, Processo Administrativo n° 526/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O CONSUMO LABORATORIAL.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – A
Fornecedor: RONDOLAB DIAGNOSTICA COM E SERV LTDA (47094428000104) no valor total de RR$ 35.919,04 (trinta e cinco mil e novecentos e dezenove reais e quatro centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – B
Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA (26093205000152) no valor total de R$ 27.656,49 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – C
Fornecedor: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (09028635000171) no valor total de R$ 6.356,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – D
Fornecedor: EBD BIOTCH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES (13977106000191) no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:517D1ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO informa a retificação do Aviso de Licitação publicado em 26 de agosto de 2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2024, cujo objeto é a aquisição de uma pá carregadeira. Onde se lê: Valor estimado: R$ 388.541,87 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), leia-se: Valor estimado: R$ 667.380,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:35C8D9EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 076/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 3116/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 53.561,72 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Data de abertura: 12/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:023F54D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 077/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2044/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica (CBUQ) em CAP 50/70 e insumo asfáltico RR-1C, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 222.031,30 (Duzentos e vinte e dois mil, trinta e um reais e trinta centavos). Data de abertura: 12/09/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:D0325449

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024.
Processo Administrativo: 2386/GRP/2024
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de ar comprimido e gás oxigênio medicinal.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentora: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 49.958.552/0001-04, Valor Estimado: R$ 219.795,15 (duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 219.795,15 (duzentos e dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 26/08/2024.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E65691CE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
Processo Administrativo: 2810/SEMED/2024
Objeto: Aquisição de material para organização e realização do evento do desfile cívico de 7 de setembro de 2024.

Adjudicatários: E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 42.616.770/0001-03; L DALLABRIDA ARAUJO LTDA - 47.434.482/0001-51; R. A. S. EVANGELISTA LTDA - 55.673.381/0001-61 e ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57.

Valor Total Adjudicado: R$ 17.129,20 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:1126F1C6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DESPACHO INICIAL.

Despacho Inicial.

Promover a regularização fundiária de toda a extensão territorial do Município de Ouro Preto do Oeste é meta da atual administração.
A regularização fundiária urbana é valioso instrumento para a formalização dos imóveis de nossa cidade, afastando-se a informalidade, a insegurança,a intranquilidade e, ainda, é eficaz instrumento para o planejamento das ações e investimentos na melhoria de vida de nossos munícipes.
Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.
Possível, portanto, a regularização fundiária de referidos núcleos urbanos informais consolidados.
Pois bem.
Cuida-se de pedido para a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado conhecido como **DISTRITO RONDOMINAS**
O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se denúcleo urbano informal consolidado.
Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do **DISTRITO RONDOMINAS**
Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, I, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **REURB** como sendo de **Interesse Social predominantemente social REURB-S,**

Promova-se a abertura de processo administrativo com os seguintes dizeres:

Requerente: Município de Ouro Preto do Oeste
Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Predominantemente Social REURB S -, do núcleo urbano informal consolidado nominado,DISTRITO RONDOMINAS.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial do Município.

Envie-se, através de ofício ou e-mail, cópia da presente decisão para a senhora Oficiala de Registro de Imóveis de Ouro Preto do Oeste. Solicitando-se certidão atualizada dos fólios reais números 5.022 e 18.213.

Ouro Preto do Oeste, 26 de agosto de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F68A3464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1153, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1153, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.960,69**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:66A8C568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 717, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO 717, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos II e 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1153/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 29.960,69 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	200	0.1.605.0000	4.739,96
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	221	0.1.605.0000	25.220,73
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.960,69**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.264-1**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CF6CA3C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716/2024 PARECIS/RO, 26 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 676, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VALORIZAÇÃO DE ITBI JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PRO

DECRETO Nº 716/2024 PARECIS/RO, 26 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 676, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VALORIZAÇÃO DE ITBI JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve: DECRETAR: Artigo 1º- Considerando a necessidade de realização de avaliações de imóveis no município de Parecis–RO, fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Propriedades nos limites do município de Parecis–RO,

propriedades urbanas e rurais, propriedades estas que terão junto ao departamento de tributação da Prefeitura Municipal de Parecis os cálculos de ITBI. Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros: Presidente: JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO; Relator. RAYNARA DOS ANJOS DE OLIVEIRA; Membro: ELIFRAN MENDONÇA ALTINO. Artigo 3º - A Comissão deverá relatar as considerações e justificativas que embasem ou justifiquem o preço fixado. Artigo 4º– A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para avaliação e a confecção do seu relatório, após a notificação de necessidade de avaliação. Artigo 5° - A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração. Art. 6- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:84E95E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 12/**SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo74, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1197/2024
Empresa Vencedora:
a)**BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

CNPJ N° 21.658.882/0001-57

VALOR R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

TOTAL GERAL**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Pimenteiras do Oeste, 22 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D3E54BAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 07/2024

PROCESSO Nº 1197/2024

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL, PARA ATENDER O 30º FESTIVAL DE PRAIA 2024.**
VALOR CONTRATADO :**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

CONTRATADO (a):**(BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,)**Prestação de serviço em Show Musical com a**Banda FORRO PERFEITO**

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:212547AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

A Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 109/2024, referente à Ata de Registro de Preço n°02/2024, originária da Prefeitura Municipal de Rondolândia/ MT referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM:**Palco de grande porte, Sonorização, Iluminação, Tendas 10x10, Tendas 5x5, Banheiros Químicos, Telão de Led, Instalação Elétrica em Tendas, Contratação de 01 DJ Animador, Serviço de Locução em Eventos, Locação de Treliças de alumínio**e na proposta da CONTRATADA da EMPRESA LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal n 14133/21 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do oeste, 22 de agosto de 2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3F9DCA77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 944/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, através de Ata De Registro De PreçoPregão Presencial Nº04/2024, Processo Licitatório 109/2024, Pregão Presencial por Registro de Preço nº 02/2024-SRP (Município de Rondolândia)-MT, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, do Município de Pimenteiras do Oeste RO.
Valor de R$ 229.650,00(duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) Contratação de empresa especializada em serviços com**Palco de grande porte, Sonorização, Iluminação, Tendas 10x10, Tendas 5x5, Banheiros Químicos, Telão de Led, Instalação Elétrica em Tendas, Contratação de 01 DJ Animador, Serviço de Locução em Eventos, Locação de Treliças de alumínio.**

Valor total da contratada:R$ 229.650,00(duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Contratada:LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTD CNPJ n°27.976.111/0001-94

Pimenteiras do Oeste/RO, 22 de agosto de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C7645746

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024.

Pregão Eletrônico nº. 006/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para a aquisição de materialconstrução, Valor estimado R$ 321.305,53 (trezentos e vinte hum mil trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/09/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 26 de Agosto de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A8F4A270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 12h00 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da seguinte matéria constante na:
ORDEM DO DIA

I - Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.348/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Inclui o inciso VII no Art. 10 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, que Reestrutura a Agência Reguladora dos Serviços Públicos (ARPV) do Município de Porto Velho e dá outras providências. "

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F5F5DEC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 00600-00036901/2024-e
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Curso de Implantação e regulamentação da nova lei de licitações
VALOR:R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando os dispositivos do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico Administrativon° 73/PG/CMPV/2024 e no Parecer nº 213/CG/CMPV-2024 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade de Contratação mediante o procedimento de Inexigibilidade de Licitação do Objeto do processo em epígrafe.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3FC2A2F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 031/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atendendo o que dispõe o inciso II do artigo 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício n° 728/ASGOV/SGG assinalado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho, Sr. Hildon Chaves, dos novos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, sendo eles:

1. FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO, para o cargo de Diretor Presidente da ARPV.

2. BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA, para o cargo de Diretora Vice - Presidente da ARPV; e

3. VALERIA JOVANIA DA SILVA, para o cargo de Diretora de Regulação Econômica e Tarifária – DRET.

Art. 2° Fica criada a Comissão Específica de Arguição de Indicados, conforme Preconiza o inciso II, Art. 174 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3° Para compor a comissão que dispõe o Art. 2° desta portaria, são designados os vereadores Dr. Gilber Mercês (Presidente), Marcelo Reis (Membro) e Isaque Machado (Membro).

Art. 4° Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC48724

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMISSÃO ESPECÍFICA DE ARGUIÇÃO DE INDICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Específica de Arguição de Indicados, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o artigo 2º da Portaria n° 31/2024 e art. 174 da Resolução n° 254/1991, CONVOCA os(as) Senhores(as) FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA e VALERIA JOVANIA DA SILVA, e convida a população para participarem da Sessão Especial de Arguição de Indicados, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2024, terça-feira, às 10h, no Plenário desta Casa Legislativa, para

realização de sabatina dos novos integrantes da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora Dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

Vereador
DR. GILBER MERCÊS
Presidente da Comissão Específica de Arguição de Indicados

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33779DBB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a Retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2024 Edição 3799, portanto:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 020/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00026941/2024-81-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO AVULSO, PLAYGROUND INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY, TODOS ESTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, ITENS AVULSOS DE PLAYGROUND P/ MANUTENÇÃO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 020/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00026941/2024-81-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO AVULSO, PLAYGROUND INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY, TODOS ESTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, ITENS AVULSOS DE PLAYGROUND P/ MANUTENÇÃO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2024 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BD603ED6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 406/2024

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre nova prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho – RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso IX, da Lei Complementar nº.886, de 11 de março de 2022, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 19.955, de 03.05.2024, publicado em 06 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XV /N°3719 no qual dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, que estabelece que o gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM fica autorizado a expedir atos normativos complementares que, eventualmente, venham a ser necessários para a plena execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário já foi prorrogado nas modalidades presencial e on-line, conforme Portaria n° 329/2024, publicada no D.O.M. em 11.07.2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova data para dar continuidade a realização do Censo Previdenciário, haja vista a baixa adesão dos servidores, segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho – RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, na modalidade on-line, até o dia 30.09.2024, o prazo para realização do Censo Previdenciário.

Art.2º. O Censo Previdenciário deverá ser feito por meio do link: https://nuvem.agendacenso.com.br/ipam, de acordo com a lista dos documentos elencados no anexo I do Decreto nº. 19.995/2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:726EB116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 213/PGM/2024

EXTRATO Nº 213/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00009492-2023-25-e (10.00090/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2022
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em gerenciamento e administração de despesa de manutenção automotiva em geral (preventiva e corretiva e preditiva) incluindo toda tecnologia embarcada, mediante sistema informatizado via internet, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos e/ou originais, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, películas de proteção solar, etc.) Inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados, conforme as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEPLAG e seus anexos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço 001/2022, através de cartões que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência apresentado e demais anexos.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 044/PGM/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2024;

O acréscimo contratual de R$ 248.253,72 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), correspondente a 14,49% do valor total do contrato, passando o valor de R$ 1.713.299,62 (um milhão, setecentos e treze mil reais, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) para R$ 1.961.553,44 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme eDOC B6D9C2C4.

Os recursos para cobertura da presente despesa durante o respectivo exercício financeiro encontram-se consignados no orçamento da SEMUSB, conforme dotação orçamentária a seguir a ser empenhada:

Projeto Atividade 10.01.15.122.0007.2.303 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 (Outros serviços de Terceiros) no valor de R$ 427.452,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 7400/2024, eDOC 92DD7AC9;

Projeto Atividade 10.01.15.122.0007.2.303 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros) no valor de R$ 90.034,45 (noventa mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 7401/2024, eDOC 89DFE314;

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela Secretaria mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte

Porto Velho, 20 de Agosto 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:076F2BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº152/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº152/2024/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 21 de Agosto de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00035614/2023-39-e:

RESOLVE

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, a partir do dia 22.08.2024, o prazo para a conclusão dostrabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 113/2024/CD/SPPD/PGMdatada de 20 de junho de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estadode Rondônia nº 3754, de 24 de junho de 2024, relativo ao Processo Disciplinar nº00600-00035614/2023-39-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementarnº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E4D659FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 90/2024/DA/SGG

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, atualmente lotados na Secretaria Geral de Governo - SGG, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contrato nº 043/PGM/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - MODALIDADE CARONA - ARP 24/2024/SUPEL-RO, para atender esta SGG. Referente ao processo nº 00600-00017944/2024-23.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	Gestor

Rodrigues Torres Silva	1002301	Fiscal

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F1359885

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.340, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de agosto de 2024, **JONATHAN PACHECO** e **MOACYR RODRIGUES PONTES NETTO** - Membros representantes da Secretaria Geral de Governo - SGG, para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA, instituída pelo Decreto nº 19.949, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:028280D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.343, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o inciso XIX e acrescenta o inciso XX, ambos do Art. 1º do Decreto nº 18.842, de 07 de março de 2023, que "regulamenta a Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e iluminação pública nos condomínios habitacionais do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032573/2024-18-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIX e acrescentado o inciso XX, ambos do Art. 1º do Decreto nº 18.842, de 07 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município que os condomínios classificados como habitação de interesse social serão os abaixo relacionados:

XIX - Condomínio Residencial Areia Branca - Rua João Paulo I, Bairro Novo Horizonte; **(NR)** e
XX - dentre outros posteriormente declarados pela municipalidade. **(AC)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:76426356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 127/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 127/DEAD//GAB/SEMAD

Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº648, de 06/01/2017 e alterações, e o Decreto nº19.048 de 06/06/2023, artigo 7º, Inciso XIV, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489, de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o servidor **LÍCIO SOARES DA ROCHA JÚNIOR** cadastro nº172817, ocupante do cargo de Artífice Especializado, Lotado no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos- DPRLC/SEMAD. Em **substituição** ao servidor **FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO** cadastro 58497 do servidor da **Portaria nº 002/GAB/SEMAD** de 16 de Janeiro de 2024. Para representar a Prefeitura do Município de Porto Velho, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, com o objetivo de realizar transferências, regularizar, tramitar e assinar todos os documentos de veículos oficiais da frota oficial desta Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2F8FE9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1001/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANESSA OLIVEIRA SOARES,** Cadastro nº 104414, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **26/06/2024 a 25/06/2025**conforme processo nº 00600-00036742/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:69084B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1002/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA,** Cadastro nº 50675, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **01/09/2024 a 30/08/2025** conforme processo nº 00600-00040549/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:04E0655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1003/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEMILDA BENARROQUE GARCIA PELOZATO,** Cadastro nº 101560, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **25/07/2024 a 24/07/2025** conforme processo nº 00600-00040143/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C2C67AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1004/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LUIZA DE SOUZA,** Cadastro nº 156100, ocupante do cargo efetivo de AUXILAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **01/08/2024 a 31/07/2025** conforme processo nº 00600-00040157/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:227324EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1005/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO,** Cadastro nº 130600, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040237/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F3680480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1006/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO,** Cadastro nº 1006231, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040508/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:ACA0F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1007/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CELIA NEVES DA SILVA,** Cadastros nº 184507/70194, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040508/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C63A71CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1008/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor**BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA,** Cadastro nº 1007292, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio, no período de 20/08/2024 a 18/09/2024**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -000040940/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:73C7DE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1009/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ALINE DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 1007279, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de FISIOTERAPEUTA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **09/08/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00040919/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1BE80312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1010/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **DAILAN PEREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 325573**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/DIAP CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA**, Cadastro nº 1003382, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC B86F85A5, e-DOC CA12B938(OFICIO Nº 498/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 19/08/2024), e-DOC 032C878D, e-DOC 9E447C59(Ofício Interno nº 27/2024/DIAP/DA/GAB/SEMED, 07/08/2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FEB5AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1011/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **KELEN ALVES,** Cadastro nº 1006342**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC-11**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição a titular **DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA**, Cadastro nº 103268 , por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E74AEAE5,e-DOC FC62FC2E, e-DOC 6B1CC454(OFÍCIO N.º 3 7 3/2024/GAB/DA/SEMAGRIC, de 21/08/2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F7813651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1012/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARLUCE REIS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 33051**,** para exercer no período de **12/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO CC-17**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** em substituição ao titular **ADAO GERALDO COLOMBO**, Cadastro nº 69957, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC ECE64312, e-DOC 52EF91D3(OFÍCIO N.º 198/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 21/08/2024), e-DOC 4136244C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:487DC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1013/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JONATAN CARVALHO DA SILVA,** Cadastro nº 270538**,** para exercer no período de **03/06/2024 a 22/06/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CC11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **JOSE MARIA MIRANDA MARTINS**, Cadastro nº 10480, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC B7FF874C,e-DOC B6BAA139,e-DOC 9619AC90(OFÍCIO N.º 864/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 21/08/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DE7C5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1015/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

CESSAR a partir de **01/08/2024**, os efeitos da Portaria nº 785/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/07/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3769, de 15/07/2024, a qual designou o servidor **MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA**, Cadastro nº 242181, para exercero cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE SUPORTE N2 - CC 11, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI** em substituição ao titular **JOSIMAR MELO OLIVEIRA**, Cadastro nº 50120, conforme e-DOC 51494E0, e-DOC AE2ACF72,e-DOC A043CF68(OFÍCIO Nº 179/DA/DRH/SGG/2024, de 20/08/2024), e-DOC CCAECCD1 (Ofício Interno nº 43/DSTA/SMTI, de 19/08/2024),

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F31EFF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1016/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de

13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 520, de 20/03/2012, publicada no D.O.M. nº 4.207, de 20/03/2012, a qual concedeu a cedência a servidora **DILMA MARIA DA SILVA,** Cadastro nº 9937, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**,sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/02/2012 a 08/05/2012**,** conforme e-DOC 930E1A79, e-DOC D86C84CF(OFÍCIO Nº 2623/2024, de 19/08/2024), e-DOC 7EF4837F.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:ABEDC902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1017/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCELO ALVES CARDOSO FILHO,** cadastro nº 134106, ocupante do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **lotado na Secretaria Geral de Governo / SGG,** a partir de **22/08/2024,** conforme processo nº 00600-00040790/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BA0E41E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1014/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JONATAN CARVALHO DA SILVA,** Cadastro nº 270538**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CC11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **JOSE MARIA MIRANDA MARTINS** , Cadastro nº 10480, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme e-DOC 835BFF22, e-DOC 4BB4F0BA (OFÍCIO N.º 858/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 21/08/2024), e-DOC DDA77493(OFÍCIO INTERNO. Nº 326/2024/CEM , de 20/08/2024), e-DOC CCBDDEA9.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:43E78C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 055/SEMAD/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7069795-79.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município,

munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF. JOÃO AFRO VIEIRA - VILA PRINCESA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	MARCIO DA FROTA NASCIMENTO	6/11/1976

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6AF798D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7069795-79.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 144 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 055/SEMAD/2024, de 26/08/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF. JOÃO AFRO VIEIRA - VILA PRINCESA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	MARCIO DA FROTA NASCIMENTO	6/11/1976

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:36D2927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre **SEMASF** e a entidade convenente Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso – ACUDA / Processo Administrativo n° 00600-00013756/2023-45-e, cujo objeto constitui-se em executar o Projeto de Patronato Penitenciário – Escritório de Atenção a Pessoa Egressa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela convenente.

Gestor da Parceria:
Nome: **Maria Caroline Andrade dos Santos / Decreto nº. 12.223/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.2) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.3) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:490F73C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº29/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 23 de agosto de 2024.

"*Nomeia a Comissão Avaliadora da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Educacional no Município de Porto Velho, Edital Nº 01 de 10 de julho de 2024.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital nº 01/2024 da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho para o ano de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Avaliadora da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho para o ano de 2024, Edital Nº 01 de 10 de julho de 2024, sendo essa presidida pelo primeiro membro e terá a seguinte representação institucional:

I - Neire Abreu Mota Porfiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II - Rafael Fonseca de Castro - Representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO;
III - Maria Goreth Araújo Reis - Representante do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
IV - Sônia Maria Gomes Sampaio - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME; e
V - Luciana Basílio dos Santos - Representante Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO.

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho - 2024.

Art.3º São atribuições da Comissão Avaliadora.
I - Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados; V -
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar e avaliar a apresentação dos Projetos/Ação Inovadora na realização da 2ª etapa do concurso;
VII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o a Comissão Organizadora do 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024 para constar em arquivo da SEMED;
VIII - Exercer a representação, para a qual foi designada até o final da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024;
VIX - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário; e
X - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C15D6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/CME/GAB/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS, lotada no Conselho Municipal de Educação/CME, cadastro nº 186967, CPF nº 721.186.102-97, Registro Geral nº 742.305 SSP/RO, um Suprimento de Fundos, da Ação Administração da Unida do Projeto Atividade 09.02.12.122.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30.96 – Aquisição de Material de Consumo e R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39.96 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Sobre o Processo Digital nº 00600-00039428/2024-50-e

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017** e suas alterações pelo **Decreto n° 19.753 de 20 de fevereiro de 2024**. Sendo de 90 (até noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, é o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1567E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, resolve Republicar a ERRATA da Portaria n°23/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2024. Edição 3763, conforme segue:

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Função
Laélia Sampaio Carrascosa	46880/64931	Presidente
Edilson Ferreira Texeira	12708	Membro
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Membro

Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/DA/SEMED.
Art. 4º – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho;

Leia-se:

Nome	Matrícula	Função
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Presidente
Laélia Sampaio Carrascosa	46880/64931	Membro
Edilson Ferreira Texeira	12708	Membro
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Membro

Art. 3° - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Divisão de Manutenção e Conservação de Patrimônio/DIMCP, do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio- DIAP/DA/SEMED.
Art. 4º – Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:
I- receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos materiais adquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.
II - atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem licitado.
III - expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promover a juntada de documentos pertinentes a execução do contrato ou instrumento equivalente, durante as etapas da liquidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B10F1BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e a Instrução Normativa n°73, de 30 de Setembro de 2022.

Considerando a dispensa eletrônica de licitação 90026/2024 com disputa do tipo MENOR PREÇO deflagrada no processo n° 00600-00018370/2024-19 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Guia de Turismo, visando atender alunos, turistas e comunidade para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

Considerando o DESPACHO Nº: 127/SPACC/PGM/2024 (e-doc 1C7FEB12-e) cujo entendimento foi a necessidade de juntada do ato que autoriza a dispensa da licitação (Termo de Dispensa de Licitação - Modelo Padrão), bem como sua respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município, conforme o arts. 72, parágrafo único, e 175, ambos da Lei 14.133/2021.

Para o atendimento do referido despacho jurídico Administração realizou a juntada no Termo de dispensa (e-doc 67D7F589-e) e sua respectiva publicação (e-doc 1F1D8E9C-e), razão pela qual resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação eletrônica que trata o presente termo em favor da empresa conforme segue: **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.153/0001-71.** A empresa sagrou-se VENCEDORA com o valor global de **R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).** PUBLIQUE-SE, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4C700D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 024/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N° 24/2024/DA/GAB/SEMPOG, de 26 de Agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 241638, CPF n° ***.678.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art.2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:971941DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°016.00003.004/2024-SUL, referente a **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DO ENTORNO DO PRÉDIO DO RELÓGIO**, processo n°SUL.0000020431/2024-E, na Avenida 7 de Setembro, n°237, Bairro Centro, CEP 76.801-020.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:86B178D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente a **Reforma Geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires,** processo n°16.00593.00/2022, Rua Andreia, no 5039, Bairro Aponiã, CEP 76.824-178.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:50014213

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente a **Reforma na**

EMEF Professor Manoel Granjeiro, processo n°16.00916.00/2022, localizado na Estrada dos Japoneses KM 10, Comunidade Viçosa, S/N°, Área Rural, CEP 76.801-020.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C62E96A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da Licença Ambiental de Instalação No 016.00038.006/2024-SUL, referente a **Terminal Rodoviário de Porto Velho**, processo n°SUL.0000012623/2021-E, localizada na AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, No 1296, BAIRRO EMBRATEL, CEP 76.801- 045, Porto Velho – RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B5728F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO

Ref. Processo: 00440/21 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Auditoria e Inspeção

Assunto: Monitoramento das determinações constantes nos itens IV, V e VI do Acórdão APT-TC 00180/2020, referente ao processo n. 04139/09-TCE-RO e Decisão Monocrática n. DM-GABEOS-TC 00187/24 foi disponibilizada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 3145 de 23/08/2024

Objeto: construção do muro perimetral, calçamento interno e prédio administrativo do cemitério de União Bandeirantes

Em retificação à ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2024, edição 3761, a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, ematendimento ao disposto no Item 5.1 do Termo de Acordo protocolado no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Protocolo 03190/24), DETERMINA à Santo Antônio Energia S.A. (SAE) o início da obra de construção do muro perimetral, calçamento interno e prédio administrativo do cemitério de União Bandeirantes, distrito de Porto Velho, conforme os respectivos projetos de engenharia e arquitetura, planilha orçamentária e cronograma, em cumprimento à Decisão Monocrática n. DM-GABEOS- TC 00187/24, que foi disponibilizada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nº 3145 de 23/08/2024, homologando o referido acordo.

Esta ordem de serviço início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:97F46D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº009/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº009/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA AMAZÔNIA LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e considerando:

A Lei de Criação nº 2.012, de 23 de dezembro de 2012 , que cria os Programas de Residências Médica e Multiprofissional pela SEMUSA A

Portaria nº06/DGEP/Gabinete/Semusa, onde dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para elaboração do programa de Residência Multiprofissional em Saúde integral da Criança e Adolescente na Amazônia legal da secretaria municipal de saúde do município de Porto Velho.

Que os serviços de saúde municipais são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população, por meio de recursos humanos qualificados;

Que a criação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia Legal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, efetivamente servirá para a melhoria da qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e da coletividade de crianças e adolescente por meio de cuidados em áreas intersetoriais e multidisciplinares;

Que o objetivo desta residência, será fornecer cuidados integrados, educação e suporte para crianças e adolescentes em situações diversas, como saúde, educação e bem-estar social.

A Residência Multiprofissional, na área da Saúde da Criança e do Adolescente Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia Legal visa a atuação em equipe multiprofissional, educação interprofissional visando a prática colaborativa, com ênfase nos processos da criança e do adolescente atuando na rede primária de saúde e em serviços de saúde especializados.

Resolve,

Art. 1º Nomear os seguintes membros do grupo de trabalho composto por servidores multiprofissionais e multi setoriais da Semusa e UNIR, a fim de promover estudos e por fim elaborar e apresentar como resultado final, Documentações junto a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGTES/MS, para a criação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia legal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho:

1- ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES, MATRÍCULA: 230798 , LOTAÇÃO: DGEP/SEMUSA
2- ANA GISELLE AGUIAR DIAS, MATRÍCULA: 172610, LOTAÇÃO: DGEP/SEMUSA
3- DANIELE SILVA DE SOUZA , MATRÍCULA: 117706, LOTAÇÃO: DVS /SEMUSA

4- JANAÍNA CALIXTO ZANIN , MATRÍCULA: 1006558, LOTAÇÃO: DAB SEMUSA
5- ROSEMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO, MATRÍCULA: 118192 , LOTAÇÃO: DAB/SEMUSA
6- ADEMIR PEREIRA , MATRÍCULA : 1002635, LOTAÇÃO: DMAC/SEMUSA
7-FILIPE SOUZA DE AZEVEDO, SIAPE: 2147530, LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM-UNIR
8-DANIELA FERREIRA BORBA CAVALCANTE, SIAPE 2246445, LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA- UNIR

(Assinado Eletronicamente Via E-TCDF)
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Gestora DGEP-SEMUSA

(Assinado Eletronicamente Via E-TCDF)
DRª ANA GISELLE AGUIAR DIAS
Responsável Técnica pelo EIXO 1 do DGEP-SEMUSA

(Assinado Eletronicamente Via E-TCDF)
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

e-DOC 3EB66330 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3EB66330

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7FC6550C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº38/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 38/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ARLINDO FERREIRA LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ARLINDO FERREIRA LIMA , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 685574SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 648.931.972-15, residente na Rua Marineide nº 6736, Bairro Cunia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00013258/2023-01-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0553, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0553 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/08/2024 e seu término a data de 31/03/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de Agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ARLINDO FERREIRA LIMA
Autorizatário – CPF: 648.931.972-15

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D8EE5EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº**00600-00030577/2024-53**-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor Bruno Gondim Sadeck, conforme Prestação de contas localizada nas peças 24,25,26 Edoc 9A4AFA2B-e,588FCB85-e e 5D4AEB2D-e**.**

Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0CC92FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA SEGUNDO ENVELOPE

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Abertura do 2º envelope
Data:	23/08/2024
Horário:	09h30min
Local:	Sala de reunião da SEMA
Coordenadora:	Virgínia Larissa Morais Jaeger - membro da comissão
Relatoria:	Anne Caroline Ferreira Pereira
Objetivo:	Abertura envelopes
Participantes:	Reunião Presencial

Atividades iniciais:

Às 09h30min, os membros da comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, juntamente com os representantes da Associação:

•
Senhora Virgínia Larissa Morais Jaeger

•
Senhora Adirleide de Dias dos Santos

•
Redvilson Duran Pedraza Júnior

•
Senhor Felipe Alexandre Oliveira dos Santos - representante da Associação Cultural Tribo do Mato.

•
Senhor Saulo Giordane Lopes Serra – Acompanhante do represente da Associação.

Assuntos Tratados: Abertura do 2º. Envelope.
Na abertura foi verificado que envelope estava lacrado, o senhor Felipe apresentou antes da abertura a base de novidades a serem implementadas no parque como arvorismo, tirolesa, escalada, bike, trilha e safari.
Abertura do Segundo Envelope:
A Senhora Adirleide de Dias, Virgínia Larissa Morais Jaeger e Redvilson Duran Pedraza Júnior, procederam com a abertura do segundo envelope para a conferência dos documentos de habilitação jurídica. Após a conferência, verificou-se que a certidão Municipal e FGTS estava vencida em decorrência do lapso temporal que teria sido remarcado a abertura deste envelope para presente data, assim o senhor representante ira apresentar em 48 horas as certidões atualizadas.
Segundo ponto a ser destaca-se que a senhora Virgínia Larissa solicitou que fizesse as declarações solicitadas no edital fossem feitas separadamente, onde o senhor representante ira no prazo de 48 horas, entregar as devidas declarações separadamente a cada item solicitada no edital.

Conclusão:

Após a conferência dos documentos e a constatação de que estavam em conformidade com o edital, a reunião foi finalizada.

Encerramento:

A reunião foi encerrada às 10:10 da manhã.

ASSINANTES	ASSINATURAS
Redvilson Duran Pedraza Júnior - presidente da comissão	
Adirleide Dias dos Santos - membro da comissão	
Virgínia Larissa Morais Jaeger - membro da comissão	
Felipe Alexandre Oliveira dos Santos - representante da Associação Cultural Tribo do Mato.	
Saulo Giordane Lopes Serra – Acompanhante do represente da Associação.	
Anne Caroline Ferreira Pereira - Relator da ATA	

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4E078CB6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH SRPP N° 026/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH**, **SRPP N°026/2024/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº00600-0005789/2024-01, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ONDE SE LÊ: R$ 1.902.088,08 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOIS MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

LEIA – SE: R$ 1.878.793,44 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira/SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:34272C3B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH SRPP Nº 031/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH – SRPP Nº 031/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial.

Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7796C552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 050/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-482/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 3° Revisão de 1000 horas da Retroescavadeira B95B New Holland, no valor de R$ 11.987,86 (onze mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.006/0003-00.

Presidente Médici, 26 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3D4A7D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, que se origina do PROCESSO N° 892-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/2024, conforme pregão eletrônico n° 014/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
DANIEL HENRIQUE LAURINDO		00.134.145/0001-85		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 04 ANOS	YAMA	72,50
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 08 ANOS	YAMA	76,90
VALOR TOTAL: **R$ 2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais)**				
Representante legal: Daniel Henrique Laurindo				
Contato: (41) 3347-8250 / 99666-4587 – E-MAIL: licitacoesyama@hotmail.com				
Rua Fernandes Vieira, 105, Capão Raso, Curitiba/PR – CEP: 81020-650.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2FC18140

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, que se origina do PROCESSO N° 892-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 056/2024, conforme pregão eletrônico n° 014/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA		30.029.272/0001-85		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	MEDALHA MATERIAL: METAL , FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA , COR: BRONZE , COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	GEDEVAL	4,10
UND	200	MEDALHA MATERIAL: METAL , FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA , COR: OURO , COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	GEDEVAL	4,47
UND	200	MEDALHA MATERIAL: METAL , FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA , COR: PRATA , COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO.	GEDEVAL	4,31
UND	10	PANDEIRO PROFISSIONAL PHX ABS NA COR PRETO NO TAMANHO 10 PESO 550G COMPRIMENTO 27CM MATERIAL DO CORPO FEITO DE PLASTICO REMENDO SINTETICO	PHX/ZAIDANS	180,00
UND	20	KIT DE 50 PALHETAS PARA VIOLÃO.	SUPERCUBO	105,00
UND	05	AFINADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA VIOLÃO	DVN	60,00
UND	20	CAPOTRASTE CAPO BRAÇADEIRA PARA VIOLÃO	SMART	35,00
VALOR TOTAL: **R$ 7.476,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e e seis reais)**				
Representante legal: Gilvandro Oliveira da Silva				
Contato: (69) 3180-0099 / 99270-9588 – E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com				
Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra - Cacoal/RO – CEP: 76.965-880.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:39A83278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.118/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 6.680,05 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
204	02.09.00 17.512 0015 2088 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	**198**	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	**6.680,05**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0EEEC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.119/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 2.040,00 (dois mil, quarenta reais)** conforme discriminado abaixo:

Dotação	**Crédito adicional**	Dotação	**Anulação de Dotação**	Valor
	Funcional Programática		Funcional Programática	
102	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.14.00 1.500.0025.0000	**121**	02.07.02 27.812 0002 2058 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**2.040,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A2706F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

CESAR SIQUEIRA DE LARA
JOAO VITOR TROMBINE NARDO
SERGIO RAIMUNDO

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a Portaria 217/GP/2024.

Primavera de Rondônia-RO, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A1880F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 076/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1878/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora **MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI,** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – 40hs, Matrícula nº 92, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2022, **período de gozo 02/09/2024 A 01/10/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:977A8E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 078/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **VALERIA DE CARVALHO BARRETO,** odontólogo - 40 horas, matricula

1536, período aquisitivo 12/06/2023 a 10/06/2024 **período de gozo 06/01/2025 a 06/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:FD963DBB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 18/SAAE/2024

Portaria 18/SAAE/2024.
PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1985/SAAE/2024. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do Presidente do SAAE André Barbosa sob CPF nº *.972. *-09, informo que o mesmo se deslocara até Rolim de Moura-RO, mais preciso na Energisa para tratar do assunto da tensão de energia do Distrito de Querência do Norte que está muito baixa e não está funcionando as bombas normalmente podendo chegar até queimar a bomba e deixando a população sem agua, o mesmo já foi mandado vários e-mails e nada foi solucionado.
. Ressalto que o mesmo se deslocara com o veículo placa - PMB6690, 26 de agosto de 2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de agosto de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:FC1422EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 008/2024

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO: Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
Processo Eletônico nº: 198/2024.
Assunto: Alteraração.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Agente de Contratação/Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 Da Motivação
1.1.1. Após pedido de esclarecimentos, que trouxe em sua manifestação as Sanções impostas no Edital no item 4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
Tal questionamento é devido que no item (4.18.2 Não poderão disputar de licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme dispositivos na Lei nº 14.133, de 2021, Sendo), gerando conflito.
Na busca de sanar VÍCIOS SANÁVEIS. ERRO MATERIAL. PREVISÃO DE CORREÇÃO NO EDITAL.
Nesse sentido, de acordo com a Lei nº 14.133/21, "a sanção de impedimento de licitar e contratar se restringe expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade.
Apenas no caso de declaração de inidoneidade é que a sanção abrange o âmbito da Administração de todos os entes federativos (156, IV e § 5º).
1.1.2.Passa o referido item viger com a seguinte redação:

PREGÃO ELETRÔNICO
008/2024
PROCESSO ADM. Nº 198/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

ONDE SE LÊ:

4.18.2 Não poderão disputar de licitação ou participar da execução de contrato, direta ou
indiretamente, conforme dispositivos na Lei nº 14.133, de 2021, Sendo

- 4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar
da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

LEIA-SE:

4.18.2 Não poderão disputar de licitação ou participar da execução de contrato, direta, conforme dispositivos na Lei nº 14.133, de 2021. Sendo:

4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar
da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta no ambito desta administração.

Rio Crespo-RO, 26 de agosto de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação – Port. 4730/2023/RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:4CA47F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
7ºSETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

"Sétimo Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 23/2023 para Contratação De Empresa Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (26/08/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37.**

É acertado o Sétimo Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada o prazo de execução do contrato pelo período de 20 (vinte) dias para finalização da execução da obra, contados do dia 26 de agosto de 2024, vencendo em 15 de setembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 26 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ Nº21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:A6951AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 4492/2024, Ata de Registro de preço nº 003/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 276/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DANIEL NUNES DOS SANTOS**, Matrícula **6107**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX170 SESP/RO e CPF: XXX.153.162-XX Como Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 4492/2024, Ata de Registro de preço nº 003/2024 – Contratação de Empresa para Gerenciamento de Sistema Eletrônico de Gestão de Frota com utilização de cartões magnéticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E08A5A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 37-2024 PROCESSO N°. 548/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 37-2024**
PROCESSO **N°. 548/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO SENDO TECIDOS PARA SER UTILIZADOS EM DECORAÇÕES EM GERAL, CONFECÇÕES DE FIGURINO E REFORMA DE ESTOFADOS DE MOVEIS QUE SE ENCONTRA EM MÁS CONDIÇÕES DE USO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.,** CNPJ. **03.716.848/0001-00** VALOR **R$: 4.660,10**
Obs.: A íntegra da Ata n. **67/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30F5AF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 37-2024 PROCESSO N°. 548/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 37-2024**
PROCESSO **N°. 548/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO SENDO TECIDOS PARA SER UTILIZADOS EM DECORAÇÕES EM GERAL, CONFECÇÕES DE FIGURINO E REFORMA DE ESTOFADOS DE MOVEIS QUE SE ENCONTRA EM MÁS CONDIÇÕES DE USO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **TECIDOS BRAZ LTDA..,** CNPJ. **53.511.734/0001-00** VALOR **R$: 17.432,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **68/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE AGOSTO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF7C24D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1204-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 223/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: UZI BENEFICIOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PEDIATRAIA, CIRURGIA GERAL E CLINICO GERAL).

Valor: R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: Mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: enquanto durar a quantidade de horas contratadas.
Embasamento Legal: Credenciamento nº 03/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Agosto de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:61F1601C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 773-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 189/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada:. MAURILIA AMORIM DA SILVA DOS REIS

Objeto: Locação de Imóvel Urbano

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal. Após a assinatura do contrato, devidamente comprovados pela SEMDSF.
Prazo: 12 (DOZE) meses.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação por inxigibilidade nº 014/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:E8681845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 1014/2024, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A FATURAS DA OPERADORA TELEFONIA OI/SA, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa**:** OI S.A, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor R$ 258,27 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de agosto de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7268BBEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.121/2024

DECRETO Nº. 2.121/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA JISREELITA JORGE DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento da Servidora Senhora **JISREELITA JORGE DA ROCHA**, e **Memorando nº. 215/2024/SEMTRAS**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora Senhora **JISREELITA JORGE DA ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - **SEMTRAS**, pelo período de **02 (dois) anos,**

compreendido à partir de **26** de **AGOSTO** de **2024** a **26** de **AGOSTO** de **2026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, **26** de **Agosto** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:879A18F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONFORME ARTIGO 27, § 4º, DA LEI FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, e conforme **artigo 27,** § 4º**, da Lei Federal 13.019/2014,** a vista do parecer jurídico e ata final conclusivo exarado pela comissão de Chamamento Publico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Chamamento Publico nestes termos:

a) Processo Nrº:	**1530/SEMAGRI/2023**
b) Chamamento Publico Nrº:	**001/PMSMG/2024**
c) Data Homologação:	**26/08/2024**
d) Objeto Homologado:	**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOTE/KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E DE EQUIPAMENTO DE PADARIA.**

e) Associações declaradas Vencedoras e Habilitadas:

Fornecedor: Associação dos Produtores Betel
CNPJ/CPF: 01.328.068/0001-67
Lote/Kit- 02.

Fornecedor: Associação dos agricultores da linha 98 – UNIDOS VENCEREMOS – UVER
CNPJ/CPF: 63.788.228/0001-08
Lote/Kit- 04.

Fornecedor: Associação dos Agricultores da linha 98 - ABRASOL
CNPJ/CPF: 02.194.168/0001-00
Lote/Kit- 05.

Fornecedor: Associação de Produtores Para Ajuda Mutua - ASPROPAM
CNPJ/CPF: 10.867.088/0001-05
Lote/Kit- 06.

Fornecedor: Associação Unidos Resgatando Vidas São Miguel do Guaporé – Missão Resgatando Vidas
CNPJ/CPF: 07.889.220/0001-67
Lote/Kit- 07.

Fornecedor: Associação dos agricultores da linha 82 – ASPRIMA
CNPJ/CPF: 01.535.221/0001-27
Lote/Kit- 09.

02 – Autorizar a emissão do acordo de cooperação correspondente(s).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de Agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:644A46EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 237/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 13 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANGELINA APARECIDA CIPRIANO	**SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EF90C13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949 DE 24 DE JUNHO DE 2024 PORTARIA Nº 238/SEMUG/2024 DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO

Portaria nº 949 de 24 de junho de 2024

PORTARIA Nº 238/SEMUG/2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o repasse de 01 veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF
CLEVES RODRIGUES TOMAZ (motorista)	803.337.452-72

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 20 de agosto de 2024.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6CA6D93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 239/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 19 de agosto de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

BETHANIA MESSIAS CABRAL	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6FF0DC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 240/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 20 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADRIANO APARECIDO SOARES	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2EC42168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 241/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 25 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ARNOBIO RAMOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA (Lei Municipal nº 2330/2024)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D137D320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 242/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 25 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	**COORDENADOR DE OFICINA PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F0FC8D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 243/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 26 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA (Lei Municipal nº 2330/2024)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 26 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8D2A7D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.122/2024

DECRETO Nº. 2.122/2024

"*ALTERA O DECRETO Nº. 1165/2021 SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES E COORDENADORES DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A CONDUZIREM OS VEÍCULOS DA REPARTIÇÃO EM SERVIÇO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade do afastamento de vários servidores ocupantes do cargo de motoristas para concorrer o pleito eleitoral, e considerando operacional dos serviços públicos, especialmente os da saúde, e que nem sempre há condutor disponível para a tarefa, sendo que maioria está em trânsito, transportando paciente para as Unidades Regionais de Saúde, por conveniência e oportunidade da Administração e o bem do serviço público relevante.

DECRETA:
Art. 1º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança como Secretário, Diretor e Coordenador de repartição pública da estrutura administrativa Municipal ficam autorizados, quando necessário, a conduzir os veículos de seus respectivos serviços:

I – Se tiverem habilitação válida compatível;
II – Exclusivamente em serviço.

Art. 2º – Nos deslocamentos para zona rural do município, os servidores referidos no artigo anterior não farão jus a diária de campo, ainda que passe do meio dia ou o dia todo conduzindo o veículo consigo e/ou com equipe que o acompanhe.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 05 de agosto de 2024, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé/RO, **26** de **agosto** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DEFC0536

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 019/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

OBJETO: Fica aditivado o **valor** e **prazo** do contrato **nº. 019/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e **Memorando nº. 569/2024/SEMED/SMG** do Responsável em anexo.

DO PRAZO: O prazo aditado é de **03 (três) meses**, o que será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de 27 de agosto de 2024 a 26 de novembro de 2024, totalizando **50 (cinquenta) dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 123.781,50 (cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **23** de **AGOSTO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:95DEB762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 020/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

DO OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do contrato nº. 020/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e **Memorando nº. 569/2024/SEMED/SMG** do Responsável.

DO PRAZO: O prazo aditado é de 03 (três) meses, o que será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de 27 de agosto de 2024 a 26 de novembro de 2024, totalizando **50 (cinquenta) dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **23** de **AGOSTO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:691D59F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 2021 e Justificativa através do **Memorando nº. 569/2024/SEMED/SMG** do Responsável.

DO PRAZO:
O prazo aditado é de 03 (três) meses, o que será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de 27 de agosto de 2024 a 26 de novembro de 2024, totalizando **50 (cinquenta) dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 127.884,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, **23** de **AGOSTO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1A9DBF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TEMO DE ADITIVO AO CONTRATO N 005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA VOLOS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA PARA MANUTENÇÃO DE FROTAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PRAZO: DE 12 (DOZE) MESES SENDO A DATA DE 11 DE AGOSTO DE 2024 A 10 DE AGOSTO DE 2025.

SERINGUEIRAS/RO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA PSV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:EBFA3BC5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N 042/2024

PORTARIA Nº42/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2024.

MARIO CANCIAN– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus o Srº. **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 429, s/nº, bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1102431 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 041.794.852-22 e Título Eleitoral n. 017913792399, zona 035, seção 0074, ao Cargo de **Fiscal dos Contratos** de nº 004/2024 contratada VF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ 39.324.220/0001-06, celebrados junto a contratante Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e a Resolução n. 151/2013/TCE-RO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso,

formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII – Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:EA3EACCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras- RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
06º Nº24	Edna Silva dos Santos	66
07º Nº98	Kamila Resende dos Santos	66
08º Nº86	Lucilia Duarte Granjeira	65

AUXILIAR DE LIMPEZA/ ZELADORA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
04º Nº69	Fabíola Livramento dos Santos	68

AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
04º Nº74	Thaysa Angelica Santos	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 22 de Agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:632179A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 36/2024/CMT
Dispensa de Licitação 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORA) PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 036/2024** em favor da empresa **HELP SOLUÇOES EM TECNOLOGIA**
no valor total de R$ 48.960 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:C493618F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Aviso de Licitação Suspensa
Pregão Eletrônico Nº. 17/PMT/2024
Edital Nº. 29/PMT/2024

Processo GI - 317/2024
O Agente de Contratação, designado pela Portaria **nº 036/GAB/2022 de 28 de Dezembro de 2022,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **17/PMT/2024 referente ao** edital nº. **29/PMT/2024,** marcada para o dia **26/08/2024 às 11h00min -** Horário de Brasília. Objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de material eletrico e prestação de serviço de instalação de iluminação pública para o municipio de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.175.292,00 (Um milhão cento e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).** Fica declarada **SUSPENSA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e no Departamento de Contratação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Departamento de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5D23F2AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/PMT/2024
EDITAL RETIFICADO N° 018/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA
Processo nº GI-**304/2024**.
Objeto: Material Permanente- **Plantadeira Adubadora, Roçadeira, Perfurador de Solo e Carreta Agricola**.

Valor estimado de **R$ 147.915,01 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e um centavo).**

Data para cadastro de propostas: 27/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 10/09/2024. Início da Sessão Pública: **10 de Setembro de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 26 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1F12D4F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 82.254,93 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
96	02.04.01 12.365 0010 2045 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	94	02.04.01 12.365 0010 2045 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	1.564,00
96	02.04.01 12.365 0010 2045 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	95	02.04.01 12.365 0010 2045 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	80.690,93

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 26 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:7CC266A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75 caput, inciso II Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	671/2024
b) Licitação Nº	041/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	26/08/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado-R$ 9.380,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Theobroma, 26 de Agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FE97F015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/GP/PMT/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/PGE/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público para entrega de 02 (duas) Colhedeiras de Forragem, e 01 (uma) Grade Aradoura, disponibilizadas através do Termo de Doação nº 014/PGE/2024, Processo Administrativo n° 530/SEMAGRI/2024, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Rodrigo da Silva Santos – Presidente
Ranielly Hell Raasch – Secretária
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva – Membra
Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE19128B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/GP/PMT/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE DOAÇÃO Nº 014/PGE/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão específica para Fiscalização e Acompanhamento da execução de Chamamento Público, para entrega de Equipamentos (02 (duas) Colhedeiras de Forragem, e 01 (uma) Grade Aradoura), contidos no Termo De Doação Nº 014/PGE/2024, nos termos Processo Administrativo nº 530/2024.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva
Laisserlana Correia de Lima
Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e acompanhar o Chamamento Público.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EA36B133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - WALIFER LOANDER

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/08/2024	**Data de Retorno** 23/08/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE DIARIAS PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. ELE SE DESLOCOU DE URUPÁ AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONDUZINDO AS SERVIDORAS QUE ESTEVE PARTICIPANDO DO TREINAMENTO NA PLATAFORMA FALA BR, NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO, QUE TEVE SAÍDA DIA 21 E RETORNO DIA 23 DE AGOSTO.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F20BA82D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2024	**Data de Retorno** 29/08/2024
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 1,5 diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 28 de agosto saíra com destino a cidade de Porto Velho e no dia 29 estará indo ao Tribunal de Contas, retorno previsto para o dia 29 de agosto.			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:661E44A5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - CONTADOR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/08/2024	**Data de Retorno** 29/08/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1,5 UM DIARIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2024, ESTARÁ INDO AO TRIBUNAL DE CONTAS. COM SAÍDA DIA 28 E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 29 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AA4729D8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203 - 26.08.2024 - COMISSÃO PERMANENTE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E ENGENHARIA. REVOGA 92.2024

DECRETO N. 203/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Fiscalização e recebimento de obras e serviços diversos de engenharia do município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos atuais membros da Comissão em comento, bem como, a imperatividade de nomeação de novos componentes.
Considerando o ofício n 161/2024 – SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços Diversos de Engenharia do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO PEREIRA NETO CPF: ***284.492-** **– Presidente;**
FABIANA PORTILHO SENHORINHO CPF: ***129.502-** **– Secretária;**
RODRIGUES MARQUES DUTRA CPF: ***961.312-** – **1º Membro**.

Art. 2º A Comissão supra, será supervisionada pela profissional da área de Engenharia Civil e Arquitetura, a **Srª AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA,** com inscrição no CREA n. 10202D/RO, portadora do RG n. ***59*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. ***647.222*** e pelo Sr. **PHÁBIO FREDERICO BOA,** com inscrição no CREA n. 17236D/RO, portador do RG n. ***109*** SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. ***963.002***.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 092 de 19 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:55CAA7E7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 190 - 26.08.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - ANTÔNIO PEREIRA NETO

PORTARIA N. 190/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. ANTÔNIO PEREIRA NETO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 938/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 938/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura - Transporte Rodoviário – Programa de Infraestrutura Rural – PRORURAL – Manutenção das Vias Rurais.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**

3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.800,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1CD8BB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 202-2024

DECRETO. de 26/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *RANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.13.392.0001.2.002. Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 169.000,00
JURÍDICA
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
20 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.645,28
Total Suplementação: 317.645,28
ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades
Subordinadas
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
02.001.27.813.0001.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
11 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
- 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
FÍSICA
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda
02.003.04.123.0001.2.012. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
47 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.122.0010.2.074. Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
- 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.386,75
- 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.006.08.122.0010.2.075. Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais na Assistência Social
- 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
- 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02.006.08.122.0010.2.078. Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
- 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
02.006.08.241.0010.2.083. Repasse financeiro às organizações da sociedade civil dos direitos e cuidado
com a pessoa idosa
- 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
02.006.08.244.0010.2.087. Repasse fin. às organizações da sociedade civil que apoiam à desintoxicação
de dependentes químicos.
20 - 3.3.50.43.00.00 15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
02.006.08.244.0010.2.089. Gestante Cidadã ? Primeiros Passos
22 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 8.600,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.2.061. Oerapção Tapa Buracos na Zona Urbana
135 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 939,73
02.007.15.452.0002.2.062. Manutenção das Vias Urbanas
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 19.196,57
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.540,25
JURÍDICA
- 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
02.007.15.452.0002.2.070. Manutenção do Cemitério Municipal
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA
219 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 965,35
02.007.20.608.0004.2.064. Apoio à Agroindústria
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.600,00
JURÍDICA
02.007.20.608.0004.2.065. Realização da 1º Feira da Agricultura Familiar
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.955,27
- 3.3.90.31.00.00 15000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 5.000,00 DESPORT. E OUTRAS

- 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6,28
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
149 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.007.20.608.0004.2.081. Apoio à Agricultura Familiar
- 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.136,40
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.007.20.608.0004.2.082. Fomento à Lavoura Cafeeira e Cacaueira
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.007.20.608.0004.2.084. Apoio à Pecuária
- 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
- 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.318,68
- 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

02.009.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
02.009.04.122.0001.2.165. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
169 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
02.009.18.541.0005.2.067. Licenciamento Ambiental
173 - 3.3.90.14.00.00 15000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 317.645,28
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 26/08/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E8CBC8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2024

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo N. **1100/2024,** Programa: **02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia,** Elementos: **33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando o que dispõe a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
***V** - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se inexigível à licitação.

Urupá/RO, 26 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletronicamente)
DÉBORA ESPELINO FERREIRA
Secretária Interina de Assistência Social
Portaria n. 185/2024/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:61FB49EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOEL DE LIMA SOUZA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL DE LIMA SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
925.***.***-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/07/2024	**Data de Retorno** 10/08/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo para o servidor, visto que o mesmo trabalhou nos finais de semanas e dia de feriado, mesmo trabalhando com o caminhão pipa molhando as ruas do município devido ao período seco, para assim evitar um pouco da poeira que gera transtorno e problemas a saúde da população. Mesmo trabalhou nos dias 13, 20, 27, 28 de julho, e 03 e 10 de agosto.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	208,18	1.249,08	0,00	1.249,08

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	**Câmara Municipal de Urupá Publica**
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:84A2B6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 819/2024/CGSRP, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, REINSTALAÇÕES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÕES NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS SPLIT E DE JANELA, BEBEDOUROS DE COLUNA E GARRAFÃO, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMECE, SEMSAU, SEMPLAD, SEMTAS E SEMAPEM DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1-Fornecedor: 51.704.686 EDSON FAUSTO DA SILVA - 51.704.686/0001-32, R$

35.273,18 2- Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA - 26.770.900/0001- 01, R$ 33.902,00 3- Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - 19.361.151/0001-01, R$ 3.889,85 NO VALOR DE R$ 73.065,03 (Setenta e três mil sessenta e cinco reais e três reais). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 23 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B9077C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9791

DECRETO N° 9791 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR CRISOGONO DUTRA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal**,** CRISOGONO DUTRA SILVA, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vale do Paraíso, ex-presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP e atual Conselheiro, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados pelo Sr. CRISOGONO DUTRA SILVA, junto ao Município de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Vale do Paraíso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de CRISOGONO DUTRA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:37E50AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 363/2024 DE 26/08/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº363/2024 de 26/08/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0019/24 Processo: 226/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00236/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	518.952,37
Valor deste Empenho:	11.450,00
Saldo Atual:	169.597,63

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000060/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - TAXA DE CURSO SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	2.290,00	11.450,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4C57AC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 031/2024

ADENDO MODIFICADOR
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 031/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1024/2024/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público novamente a correção do aviso, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Agente de Contratação Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 082, de 03 de abril de 2024, informa que, devido à impugnação apresentado por empresas interessadas, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1024/2024/SEMUSA**, cujo objeto resumido é a Aquisição de Ambulância Tipo A, em decorrência de emenda parlamentar nº 24210003, Proposta nº 19217292000123004 de acordo com a portaria nº 1219 de 14/09/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi – RO, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

• Fica alterado no item 4. do Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que:

Onde se lê:
[...]
4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote 1			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
01	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4** Potência Mínima Líquida 203 CV, Modelo do ano da contratação, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior a 5.320, largura superior a 1.900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 78 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1.800 kg. Descritivo Transformação: Ambulância confeccionado inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de	Unid.	01

	deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento com sistema para gerenciamento da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no parachoque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7- Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. **A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.** Itens inclusos: -Ar cond. paciente. -Alarme de ré. -Bolsa com prancha poliet. -Sistema gps, equipamento operacional		

[...]
Leia-se:
[...]
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
01	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4** Potência Mínima Líquida 203 CV, Modelo do ano da contratação, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior a 5.320, largura superior a 1.800, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 78 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1.800 kg. Descritivo Transformação: Ambulância confeccionado inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento com sistema para gerenciamento da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no parachoque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7- Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. **A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.** Itens inclusos: -Ar cond. paciente. -Alarme de ré. -Bolsa com prancha poliet. -Sistema gps, equipamento operacional	Unid.	01

[...]

• Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 11 de setembro de 2024, às 11h00** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
• Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 26 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:9BB659D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024

ADENDO MODIFICADOR
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1038/2024/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público novamente a correção do aviso, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 082, de 03 de abril de 2024, informa que, devido à impugnação apresentado por empresa interessada, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1038/2024/SEMUSA**, cujo objeto resumido é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e utensílios médicos e equipamento de processamento de dados, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:
Fica alterado o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que:
Onde se lê:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
03	Bomba de infusão de medicamentos mi 23 com 20 equipos universal mdk.	Unid.	02
04	(Monitor multíparametro) Voltagem 100-240 Vac (50/60Hz) Bateria interna com capacidade de 6 horas; 9 formas de ondas simultâneas; Configuração padrão: ECG/FC, SPO2, FR, PNI, RESP, TEMP; Configuração Opcional: 2 canais PI, ETCO2 mainstream ou sidestream, Análise de Gases, D.C., BIS; Realiza: ECG, RESP, SPO2 PLC, PNI, TEP, preparação de capnografia) com bateria para transporte	Unid.	03
05	Cardioversor Bifásico vivo Cmos Drake. Monitora os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido de 7?. Utilizando a tecnologia exponencial bifásica truncada, o cardioversor da CMOS DRAKE é microprocessado, portátil, possui suporte para fixar as pás e alça para transporte. Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Tem capacidade para disparar até 220 choques. Sistema inteligente que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente. Único do mercado com tela laptop, o Cardioversor VIVO facilita o acompanhamento dos sinais vitais do paciente, com conforto e praticidade. Pode ser usado em adultos e crianças, em ambientes hospitalares, clinicas, unidades de resgate, entre outros	Unid.	02

[...

[...]
Leia-se:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
03	Bomba de infusão de medicamentos com 20 equipos universal (equipos padrão de qualquer marca)	Unid.	02
04	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Especificação: monitor multiparamétrico de sinais vitais bifásico com bateria e instalação modular 15 características técnicas: tela de 15 polegadas; parâmetros rápidos e precisos; visualização de multicanais; visualização com número grandes na tela; bateria de alta duração; portátil com alça incorporada ao monitor; comunicação em rede e com a central de monitorização; interface oxicardiorespirograma; uso adulto, pediátrico e neonatal. Parâmetros vitais monitorados de série; eletrocardiograma (ecg), oximetria de pulso (spo2), pressão não invasiva (pni), temperatura 2 canais, respiração, pressão invasiva (pi) 2 canais, capnografia e impressora térmica. Itens inclusos: bateria com duração mínima de 5 anos, cabo de alimentação elétrica ac, certificado de garantia cd do manual do usuário; cabo ecg 5 vias s, sensor de spo2, manguito sensor de temperatura + 1 (um) acessório referente a cada modulo, equipamentos e acessórios par a adultos e pediátrico.	Unid.	03
05	Cardioversor Bifásico, monitora os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido. Ter microprocessador, ser portátil, possuir suporte para fixar as pás e alça para transporte. Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Ter capacidade para disparar até 220 choques. Sistema inteligente que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente. Ter tela de laptop, facilidade para o acompanhamento dos sinais vitais do paciente, com conforto e praticidade. Pode ser usado em adultos e crianças, em ambientes hospitalares, clinicas, unidades de resgate, entre outros	Unid.	02

[..

[...]

[...]
Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 26 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:F1AD4EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 009-2024 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 009/2024
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretora a Sr.ª LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS, conforme Portaria nº 079/2024, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	MATRÍCULA	TITULAR	NOT.
000003850	000003850	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	987/2024
000000401	010100120127001	JOSE FIRMINO	989/2024
000000830	010300080272001	SERGIO SIQUEIRA	990/2024
000000869	010300100006001	GENECI INACIO	991/2024
000000870	010300100007001	GENECI INACIO	992/2024
000000871	010300100008001	GENECI INACIO	993/2024
000000501	010100180005001	ERLY ALVES DOS REIS	994/2024
000000503	010100180008001	ERLY ALVES DOS REIS	995/2024
000000505	010100180014001	ERLY ALVES DOS REIS	997/2024
000000506	010100180015001	ERLY ALVES DOS REIS	998/2024
000000558	010100200505001	VERANIZ BORHER	999/2024
000001321	010100210009001	APARECIDA HONORIO DA SILVA	1000/2024
000001926	001040004018001	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	1001/2024
000001031	010400110168001	JOSE CELIO ROSA DO AMARAL	1002/2024
000001555	010100160090001	ELENICE LIMA DE SOUZA	1003/2024
000000705	010300040225001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1004/2024
000001405	010300050030001	GLEICY KELLY PEREIRA FARIAS	1005/2024
000000917	010300130070001	DIVINO ROSA TRISTAO	1006/2024
000000918	010300130085001	DIVINO ROSA TRISTAO	1007/2024
000000919	010300130100001	DIVINO ROSA TRISTAO	1008/2024
000000285	010100050477001	JOSIEL FRANCISCO DE OL IVEIRA	1009/2024
000000536	010100200115001	ALDENIR PEREIRA DE OL IVEIRA	1010/2024
000000549	010100200315001	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	1011/2024
000000711	010300040492001	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	1012/2024
000000712	010300040509001	TIAGO GOMES LIMA	1013/2024
000000713	010300040517001	WELTON QUIRINO CARDOSO	1014/2024
000000714	010300040529001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1015/2024
000001256	010300040450001	MOYSES VIEIRA DA SILVA	1016/2024
000000382	010100110252001	AGIR ADAO ANTUNES DOS SANTOS	1017/2024
000000885	010300100155001	VALDEMAR DA COSTA	1018/2024
000001038	010400130394001	PAULO JACINTO PEREIRA	1019/2024
000001162	010500020074001	ADAO PRATA	1020/2024
000001164	010500020094001	EDSON RIBEIRO COSTA	1021/2024
000001166	010500020114001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1022/2024
000001168	010500020134001	EDILSON ALVES	1023/2024
000001169	010500020154001	ALETIDE DE SOUZA RODRIGUES	1024/2024
000001170	010500020164001	ADAILTON BLENK PEREIRA	1025/2024
000001545	010500010164001	NICANOR PEREIRA DA SILVA	1026/2024
000001143	010500010114001	RUBENS CARLOS DE FREIT AS	1027/2024
000001144	010500010124001	ADAO PRATA	1028/2024
000001145	010500010134001	RUBENS CARLOS DE FREIT AS	1029/2024
000001159	010500010358001	ROSELIA FAGUNDES DA SILVA	1030/2024
000001160	010500010368001	RITA FERREIRA DE OLIVEIRA	1031/2024
000001176	010500020278001	ILMA ANDRADE DA SILVA	1032/2024
000001177	010500020288001	MEIRELENE ROCHA DE CARVAL HO	1033/2024
000001179	010500020308001	LAERCIO PAIXAO DA SILVA	1034/2024
000001180	010500020318001	LAERCIO PAIXAO DA SILVA	1035/2024
000001183	010500020348001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1036/2024
000001184	010500020358001	APRIGIO GREGORIO DE LIMA	1037/2024
000001185	010500020368001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1038/2024
000001161	010500020037001	EDSON RIBEIRO COSTA	1039/2024
000001150	010500010221001	OSVALDO GABRIEL DA SILVA LIMA	1040/2024
000001361	013400010154001	IVANETE RAMALHO RAMOS	1041/2024
000001365	013400010164001	ELIZETE MARTINS	1043/2024
000001363	013400010184001	EDSON LUIZ ALV ES FRANCO	1044/2024
000001373	013400020048001	LUCIA ANDREIA VIEIRA CASTELO	1046/2024

000001360	013400020038001	ANT ONIA ROSA PINHEIRO DE SOUZA	1047/2024
000001369	013400010224001	VALDIRENE SILVA DA CRUZ PEIXOTO	1048/2024
000001356	013400020028001	MONICA DE OL IVEIRA SOUZA	1049/2024
000001366	013400010252001	ILMA MARTINS DA SILVA	1050/2024
000001490	010100040010001	KLAYTON HOFFMANN	1051/2024
000001442	010100010005001	MARINETE SANT IAGO OLIVEIRA	1052/2024
000001507	010100050007001	ALENCAR SANTANA DE AGUIR	1053/2024
000001350	013400010098001	MARCIA ROMANIA VITORIO	1054/2024
000001372	013400010068001	OZENILDA SOARES	1055/2024
000001354	013400010058001	LUCI RODRIGUES	1056/2024
000001526	010100070008001	MARINETE SANT IAGO OLIVEIRA	1057/2024
000001475	010100030012001	NIVALDO VIEIRA DA ROSA	1058/2024
000001261	010400170007001	JOSE CUSTODIO DA CUNHA	1059/2024
000001262	010400170008001	JOSE CUSTODIO DA CUNHA	1060/2024
000001833		GIDIEL SON CONSTANTINO LIMA	1061/2024
000000928	010300030015001	NEIDE CLARA DOS SANTOS	1062/2024
000001290	010300030025001	ANTONIO JOSE MARQUES	1063/2024
000001754		MARCIO BATISTA DA SILVA	1064/2024
000001650		RONEI GOMES DOS SANT OS	1065/2024
000000339	010100080364001	JOSE RODRIGUES DA CRUZ	1066/2024
000000789	010300060378001	PEDRO GOMES PEREIRA	1067/2024
000000791	010300060415001	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO	1068/2024
000000100	010200060006001	SEBASTIAO DJALMA R. MOREIRA	1069/2024
000001836		ELCI DE MENEZES L IMA	1071/2024
000001837		SIDIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA	1072/2024
000001922	010200080399001	TATIANE PATRICIA INACIO	1073/2024
000001660		ELIAS DE AL MEIDA SANTOS	1074/2024
000000240	010100040030001	MARIA INES LIMA CAMPOS	1075/2024
000001286	010200040004001	ROME COMERCIO DE MADEIRAS EIREL I	1076/2024
000001263	010400160015001	JOSE VIEIRA DE PASSOS	1077/2024
000001610		JOSÉ DIV INO CORDEIRO	1078/2024
000001611		JOSÉ DIV INO CORDEIRO	1079/2024
000001638		RAONE MACHADO PRUDENCIO	1080/2024
000001380	013400030028001	LUCIMEIRE DE MENEZES SIL VA	1081/2024
000001374	013400030086001	ANGELA REGINA DA SILVA	1082/2024

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento WhatsApp (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.
Caso os débitos tenham sido quitados, favor desconsiderar.

Campo Novo de Rondônia - RO, 26 de agosto de 2024.

LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS
Dir.ª Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 079/2024

Publicado por:
Gustavo Feitosa Tonani
Código Identificador:D8A34962

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
351 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 80.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO MÊS: JULHO/2024

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:	**Julho/2024**
Fonte:	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalh.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso
Descrição	**Valor**
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	25.803.310,77
II - (-) Receitas provenientes de convênios	-
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	25.803.310,77
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.692.012,7900
V - (-) Receitas provenientes de convênios	-
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.692.012,79
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	17.503.238,82
VIII - (-) Receitas provenientes de convênios	-
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	17.503.238,82
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,0891
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	19.062.777,40
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	25.803.310,77
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	44.866.088,17
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	44.039.859,99
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	826.228,18
XVI - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	396.362,2700
XVII - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)	429.865,91

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:358FD131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023
PROCESSO N.º 1105/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 053/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47 - TEL: (65) 99290-3310 / 99239-9223
ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647, LOTE SALA02 – CUIABÁ - MT.
CEP: 78.070-300

EMAIL: fluzatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**RELÊ FOTOELÉTRICO SEM BASE** - tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos 220V/60Hz, com foto-resistor encapsulado em invólucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado-NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado, capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e até 80 Lux para desliga, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior deverá constar as informações; linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relê, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relê deverá atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.	**EXATRON**	**UN**	**625**	**R$ 11,90**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
02	**BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO** - tensão nominal: 127/220 v, corrente nominal: 10 a, tipo montagem: encaixe na tomada conformado nylon com alto poder, uso: fotocélula, material: polipropileno injetado tratado estabilizadores de, material contato: latão estanhado preso ao corpo por sist. rebitagem, fixação: em aço sae-1010/20 c/acabamento galvanizado a fogo, tipo condutor: com cores de identificação e isolados em pvc, características adicionais: permite retirada da tomada s/desconectar os cabos	**JGV**	**UN**	**600**	**R$ 4,38**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
03	**FITA ISOLANTE** para baixa voltagem, em filme de pvc com adesivo a base de borracha, antichama, com resistência a raios ultravioleta, rolo de 20 m x 19 mm x 0,13 mm (comprimento x largura x espessura); uso até 600V; temperatura de até 90ºC; garantia mínima de 12(dose) meses Rolo com 20m	**DECORLUX**	**UN**	**100**	**R$ 3,80**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DEMAPE**	**UN**	**225**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**DEMAPE**	**UN**	**75**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1105/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 053/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

F Luz Atacadista Material LTDA.
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E3D3CAE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2320, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA - DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG CONTENDO 10 PACOTES NO FARDO.	DOCE DIA	FD	50	R$ 77,98	**L S DE BRITO LTDA.**

02	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	15	R$ 43,17	**L S DE BRITO LTDA.**
05	CAFÉ TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	SANTA CLARA	PCT	600	R$ 16,47	**L S DE BRITO LTDA.**
06	CHA MATE 500 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	SANTO ANTONIO	CX	40	R$ 7,90	**L S DE BRITO LTDA.**
07	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	DYDYO	FD	15	R$ 39,99	**L S DE BRITO LTDA.**
08	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES.	NILZA	FD	03	R$ 384,99	**L S DE BRITO LTDA.**
09	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.CAIXA CONTENDO 16X1 LITRO.	ITALAC	CX	05	R$ 102,49	**L S DE BRITO LTDA.**
10	MANTEIGA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EMBALAGEM 500 GR	4 CACHOEIRA	LATA	10	R$ 28,43	**L S DE BRITO LTDA.**
11	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FARINAS	UN	100	R$ 11,83	**L S DE BRITO LTDA.**
12	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. OS PÃES DEVERÃO SEREM ENTREGUES HIGIENICAMENTE EMBALADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO A QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO DA QUALIDADE REQUISITADA.	FRANCES	KG	100	R$ 18,16	**L S DE BRITO LTDA.**
13	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA' 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	LACBOM	KG	15	R$ 50,00	**L S DE BRITO LTDA.**
14	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, TRADICIONAL, EMBALAGEM UHT, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: LARANJA, MANGA, UVA E GOIABA. DEVE SER ENTREGUE GELADO, OU SEJA, EM TEMPERATURA PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	DAFRUTA	UN	40	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
15	ÁLCOOL EM GEL 500ML - ANTISÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTANEO, C/HIDRATANTE E ALOE VERA.	TUPY	UN	100	R$ 12,00	**L S DE BRITO LTDA.**
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	UN	50	R$ 10,07	**L S DE BRITO LTDA.**
17	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/1KG	BERNARDO	PC	05	R$ 3,50	**L S DE BRITO LTDA.**
21	DESINFETANTE LIQUIDO 2L COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA A LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC; CONCENTRADO FRAGANCIA VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	FORT	CX	60	R$ 28,02	**L S DE BRITO LTDA.**
22	RODO PLASTICO 60 CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	SANTA ELENA	UN	20	R$ 16,99	**L S DE BRITO LTDA.**
25	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	10	R$ 2,80	**L S DE BRITO LTDA.**
26	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPORE	UN	200	R$ 9,99	**L S DE BRITO LTDA.**
27	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 14,99	**L S DE BRITO LTDA.**
28	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 19 CM X 22 CM.	DELUX	UN	30	R$ 7,43	**L S DE BRITO LTDA.**
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10 CM X 30M, NÃO RECICLADO, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS DE 30 MT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE, PERSONAL, SCOTT	PERSONAL	FD	100	R$ 20,00	**L S DE BRITO LTDA.**
30	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTALCOPO	CX	50	R$ 119,99	**L S DE BRITO LTDA.**
32	AEROSOL MATA INSETO, EMBALAGENS DE 300ML CADA.	SBP	UN	40	R$ 10,62	**L S DE BRITO LTDA.**
34	SABONETE LIQUIDO, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 1 LITRO DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	BOTANIC	PT	10	R$ 16,83	**L S DE BRITO LTDA.**
35	COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIAMETRO MINIMO DE 13 CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC, COMPRIMENTO MAXIMO DO SACO 18 CM.	BANDEIRANTE	UN	20	R$ 10,00	**L S DE BRITO LTDA.**
37	FACA DE MESA EM ACO INOX -15 CM COM CABO BRANCO POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,00	**L S DE BRITO LTDA.**
40	PANO DE PRATO, ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 75 CM.	GUAPORE	UN	50	R$ 6,87	**L S DE BRITO LTDA.**

42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINACO ADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, TABLETE COM 200 G FARDOS COM 5 UNIDADES CADA.	GUAIRA	FD	05	R$ 8,83	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC17D4A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023
PROCESSO N.º 452/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 2540, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	LIANE	CX	15	R$ 100,67	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
04	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER: SALGADO, AMANTEIGADOS, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	LIANE	CX	15	R$ 136,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
18	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	START	UN	120	R$ 5,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
19	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	200	R$ 2,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
20	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, 500ML	START	UN	300	R$ 1,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
23	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	30	R$ 8,99	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BETTANIN	UN	50	R$ 1,19	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
31	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTALCOPO	CX	15	R$ 90,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,800 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	15	R$ 61,60	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
36	COLHER DE SOPA INOX MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
38	GARFO DE MESA INOX – MATERIAL DE 1ª QUALIDADE, COM ÓTIMA RESISTENCIA E DURABILIDADE.	SIMONAGGIO	UN	12	R$ 3,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
39	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14 CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.	SIMONAGGIO	UN	03	R$ 28,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
41	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE,	LIMPAMANIA	UN	10	R$	**START SHOP GLOBAL**

	CERDAS NYLON MACIAS.				3,74	**LTDA.**
43	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO	START	UN	30	R$ 8,69	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
44	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 30 LITROS, - EXTRA FORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,53	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
45	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	GLOBAL	FD	50	R$ 34,90	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
46	SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE APROX. DE 100 LITROS, - EXTRA REFORÇADO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	RAVA	FD	30	R$ 46,43	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
47	ALCOOL LIQUIDO 96 % EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇOES DO FABRICANTE	SANTA CRUZ	UN	30	R$ 7,79	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
48	PRODUTO DE LIMPESA PESADA PARA CERAMICAS COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	START	UN	50	R$ 11,37	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/produtos, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 452/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 052/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRATEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0373810A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03- TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-346
Email: lsbrito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**Açucar cristal** - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg.	**DOCE DIA**	**UN**	**954,5**	**R$ 7,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	**Alho** - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**760**	**R$ 23,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**CEBOLA BRANCA** - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**2.498**	**R$ 8,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**CENOURA IN NATURA**, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.965**	**R$ 7,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	**COLORAU** - aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**2.290**	**R$ 11,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	**EXTRATO DE TOMATE** - o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**VAL ALIMENTOS**	**UN**	**12.098**	**R$ 2,20**	**L S DE BRITO LTDA.**

10	**FEIJÃO TIPO 1**, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BRASILEIRINHO**	**PCT**	**1.731**	**R$ 7,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	**FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO",** peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**3.114**	**R$ 17,57**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	**PÃO DE QUEIJO** assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	**SABOR MINEIRO**	**KG**	**1.478**	**R$ 43,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	**OVOS DE GALINHA EXTRA**, classe a, vermelho embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**1.576**	**R$ 30,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**FRIBOI**	**KG**	**155**	**R$ 34,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	**CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic". produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**KG**	**48**	**R$ 27,47**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03)**	**BERNARDO**	**KG**	**843**	**R$ 30,45**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	**FRIGON**	**KG**	**2.465**	**R$ 32,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**AVENORTE**	**KG**	**3.368,50**	**R$ 12,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**FRANCES**	**KG**	**2.145,50**	**R$ 19,32**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E258C024

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SOBERANO**	**KG**	**2.529**	**R$ 30,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
05	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIGON**	**KG**	**10.509**	**R$ 31,90**	**INOVAÇÃO LTDA.**
11	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AVENORTE**	**KG**	**10.105,50**	**R$ 12,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
14	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DA CASA**	**KG**	**6.436,50**	**R$ 19,32**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A263C4E7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**NINFA**	**UN**	**20.064**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**JOIA**	**PCT**	**14.790**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	**ÓLEO DE SOJA** de soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml(pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml.	**CONCORDIA**	**UN**	**3.398**	**R$ 7,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	**SAL REFINADO IODADO** p/ consumo doméstico pct c/ 1kg.	**BERNARDO**	**PCT**	**1.587**	**R$ 2,72**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	**CACAU EM PÓ 100%** - chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. embalagem contendo 200grs.	**MAVALERICO**	**KG**	**92**	**R$ 50,00**	**P.R. FARONI LTDA.**

21	**FLOCÃO DE MILHO** farinha de milho tipo flocão - especificação: flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. acondicionados em caixas ou fardos. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	**BONOMILHO**	**PCT**	**962**	**R$ 2,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
24	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**NINFA**	**UN**	**6.687**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
27	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**JOIA**	**PCT**	**4.930**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A372A988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 757-08/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Urnas Mortuárias (Adulto e Infantil) para distribuição gratuita, incluindo os serviços funerários e translado fúnebre, para atender a demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, do município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS
CNPJ: 33.808.066/0001-61
Representante:FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS
Telefone:(69) 3231-2323
E-mail:valedojamarifuneraria@gmail.com
Endereço:AV COSTA E SILVA, 1775 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	40	Serv.	Serviço de Conservação por meio de Técnicas de Tanatopraxia: PADRÃO ADULTOe ESPECIAL.	Serviço	R$ 1.050,00	R$ 42.000,00
1	15.000,00	Km	Translado fúnebre, com trajeto a ser definido no momento.	Serviço	R$ 3,50	R$ 52.500,00
1	30	Serv.	Urna Mortuária Adulto simples em tamanho de1.90m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06(seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca	Serviço	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
1	3	Serv.	Urna Mortuária ESPECIAL EXTRA GRANDE com peso até ou acima de200 Kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada,om06(seis) alças fixas, 04(quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, tampa forradas em visor	Serviço	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
1	10	Serv.	Urna Mortuária Infantil simples em tamanhode0,80m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas)chavetas em metal, forração internaem tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento empintura fosca.	Serviço	R$ 620,00	R$ 6.200,00
1	10	Serv.	Urna Mortuária Infantil simples em tamanhode1,20m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas)chavetas emmetal, forração interna emtecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Serviço	R$ 710,00	R$ 7.100,00
1	5	Serv.	Urna Mortuária revestida em ZINCO de tamanhode 1,90m, utilizada para cadávere sem estado de decomposição.	Serviço	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
1	3	Serv.	Urna Mortuária revestida em ZINCO de tamanho ESPECIAL GRANDE (com pesoate ou mais de200Kg), utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	Serviço	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00
Total R$ 178.930,00						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.
CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 18 do termo de referência.
CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)
CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com
CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

Francisco Cartegeane De Barros Santos
FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS
Representante

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:09EFB863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3572/2024

de 26 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 64.042,69 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 190/SEMTAS/2024 de 23 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 64.042,69 (sessenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.3.90.39 - 248	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.542,69
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.39 - 258	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSCIA*	
3.3.90.30 - 264	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 267	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.500,00
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 285	Material de Consumo	5.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**64.042,69**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 64.042,69 (sessenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.3.90.33 - 246	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 247	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.590,76
4.4.90.51 - 252	Obras e Instalações	7.951,93
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.14 - 254	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 256	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSCIA*	
3.3.90.14 - 263	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.33 - 265	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 266	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.40 - 268	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	800,00
4.4.90.52 - 269	Equipamentos e Material Permanente	29.700,00
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB COF. ESTADUAL*	
3.3.90.14 - 284	Diárias – Civil	3.000,00
3.3.90.39 - 286	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 287	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**64.042,69**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 64.042,69 (sessenta e quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3B87C70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20

PROCESSO N.º 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo

Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes entres outros, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Caberá ás Secretarias Municipais participante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde**;** Secretaria Municipal de Obras;

Secretaria Municipal de Assistência social;

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. EMPRESA DETENTORA:
Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
E-mail: imcb_ro@hotmail.com Telefone: (69) 3441-1375
Endereço: Av. Porto Velho, 3340, Bairro Jardim Clodoaldo Cacoal/Rondônia

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
107	Adipômetro/Plicômetro Clínico Tradicional - Cescorf Adipômetro de alta qualidade - Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta. - Cabo e protetores em nylon techny	Und	2	Cescorf Tradicional em aço	570,00	1.140,00
118	Termo-higrômetro Digital com 3 linhas de leitura no display LCD, exibe simultaneamente temperatura extrema e interna e umidade, seleciona °C ou °F a qualquer momento; Grava a maior ou menor temperatura/umidade a cada dia.	Und	8	HTC HTC-2	116,43	931,44
125	Talha Manual 5 Toneladas 5m, Capacidade de suspensão (kgf): 5000, Altura de elevação (m): 5; Esforço necessário máximo (N): 420	Und	2	IMPORTWAY 05 Ton. 05 Mt.	1.600,00	3.200,00

132	Morsa Torno De Bancada Fixo N°10 Tipo de ferramenta: de bancada, Abertura máxima de 254mm, Peso: 34.2kg.	Und	5	Metalcava N.º 10	1.000,00	5.000,00
133	Kit de espátulas para montar e desmontar pneus sem câmara de caminhões, Acompanha: - 01 Espátula de desmontagem - 01 Espátula de montagem - 01 Trava para montagem	Und	3	C Ferramentas Kit Truck	739,13	2.217,39
TOTAL R$						**12.488,83**

Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50
E-mail: londrimedifinanceiro@gmail.com Telefone: (43) 3339-1320
Endereço: AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - , Londrina – Paraná

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
96	Cadeira Mocho com uma Regulagem de altura (Altura máxima do chão até o Assento 52CM altura Mínima Do chão até o Assento 42 CM) Peso Real Suportado (kg): 110kg Revestimento: Courvim Assento: Espuma Injetada Redonda Encosto: Espuma Injetada Anatômica Base Giratória: Sim Estrutura: Nylon Rodízios: Sim	Und	11	LIFENOX MOCHO	292,07	3.212,77
99	Suporte Para Soro com regulagem de altura e rodizio	Und	40	LIFENOX PEDESTAL	151,76	6.070,40
100	ESCADINHA PARA MACA HOSPITALAR 2 DEGRAUS	Und	16	LIFENOX 02D	124,10	1.985,60
105	Foco clinico ginecológico LED refletor ambulatorial	Und	10	LIFENOX LED	492,88	4.928,80
TOTAL R$						**16.197,57**

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA CNPJ: 41.546.121/0001-10
E-mail: heder.alencar2@gmail.com Telefone: (69) 9221-1313
Endereço: RUA RIO ARIPUANÃ, 1305 - , Ji-Paraná – Rondônia

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	ADAPTADORES DE WI-FI 50 USB, botões WPS, dimensões: 90,8x60,7x24mm, 2 antenas com ganho de 5dBi.	Und	29	Realtek	146,00	4.234,00
28	BICICLETA: Infantil, aro 26, cores a definir na hora da compra, com cestinha, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Und	6	CAIRU	1.010,00	6.060,00
83	LOUSA DE VIDRO BRANCA, confeccionado com vidro temperado de 6 mm de espessura, serigrafado na cor branca, cantos arredondados com 06 furos para fixação medindo 2000 x 1200 mm. Suporte de acrílico para apagador.	Und	35	GR LASER	1.677,64	58.717,40
98	CARRINHO PARA SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA 50 LITROS	Und	12	PORTAL	822,69	9.872,28
109	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTES. Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epoxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteçao e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Cor Azul	Und	4	PORTAL	1.791,58	7.166,32
110	BIOMBO HOSPITALAR DUBLO. Dobrável com eixos giratórios, Pés com ponteiras de borracha e rodízios giratório	Und	8	PORTAL	469,99	3.759,92
123	Furadeira martelete parafusadeira sem fio de 13mm Com função reversa. Vem com caixa de cartão. Possui função parafusadeira. Inclui função martelete. Velocidade de rotação máxima: 2000rpm. Possui controle de torque. Possui luz LED. Incluí: Clipe de cinto. Bateria reserva com carregador de bateria. Batidas por minuto 38250. Voltagem da bateria 20V	Und	4	FORTGPRO	1.055,00	4.220,00
124	Macaco Hidráulico para Caixa de Transmissão Baixo 1000 KG, Bandeja com regulagem de inclinação; - Rodas de ferro; - Sistema ágil para a fixação da corrente; - Para caminhões pesados e extra pesados	Und	5	BUMAFER	4.110,00	20.550,00
131	Esmeril De Banco 1hp/750w Semi Industrial.	Und	5	WORKER	1.014,00	5.070,00

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89
E-mail: americainfo.ro@gmail.com Telefone: 69-3441-5729 69-98477-2277
Endereço: RUA RIO BRANCO 1584- SALA 1 - CENTRO 76963-856 CACOAL/RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Teclado padrão abnt2; especificações Mínimas: Padrão ABNT2 - Português - BR; Tipo de Conexão: USB; Comprimento mínimo do cabo: 1,5m sem extensor; Deve possuir no mínimo 105 teclas, inclusa a tecla 'Ç' Deve possuir teclado numérico na lateral direita do teclado; Compatível com os sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10; Teclas de Controle de Áudio (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); Compatível com os equipamentos: PC e Notebook; Garantia mínima: 12 meses.	Und	113	MULTILASER	22,50	2.542,50
17	SUPORTE PARA PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) EM AÇO NA COR PRETA	Und	53	VISION	70,00	3.710,00
57	Projetor Multimidia (DATASHOW) Requisitos do Sistema. Para funcionamento da projeção, o projetor precisa suportar conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Durabilidade da lâmpada: Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas; Lente:Mais Brilho e mais cor apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca) Voltagem: Bivolt Resolução: 1024x768 (XGA) Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1. Tipo: Teto e mesa Acessórios: Controle remoto, manual do usuário, cabo de alimentação, cabo VGA e demais componentes que se fizerem necessário).	Und	25	MULTILASER	1.548,00	38.700,00
TOTAL R$						**44.952,50**

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80
E-mail: contato@biddencomercial.com.br, licitacao.bidden@gmail.com Telefone: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 (49) 99132-9784
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Bomba pulverização manual de compressão prévia de 20 litros com acessórios incluídos: bico/com dimensões 55cm x 20 cm x 40 cm.	Und	10	Lynus / PL-20	145,00	$ 1.450,00
	Bomba pulverizador costal 56,5cc/260w a gasolina. Pressão máxima de 1000 atm com válvula de segurança com acessórios incluídos: bico/ com dimensões 67cm x 40cm x 48 cm com capacidade de 13 litros	Und	10	Toyama / TMD57BU	1.650,00	16.500,00
	Motosserra peso 3.9 kg com velocidade máxima 14000 rpm com 30.1cc com potência 1.8cv a gasolina com sistema anti- vibração incorporado/ capacidade do tanque 0,25 litros com sabre 35cm uso recomendado para jardinagem e doméstico.	Und	10	Toyama / TBC42X	780,00	7.800,00
	MOTOR PODADOR DE HASTE PARA CORTAR GALHOS EM ÁRVORES ALTAS COM ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA POTÊNCIA (KW/CV): 1.4/1.9 - CILINDRADA (CM³): 36.3 - POTÊNCIA DO MOTOR (KW): 1.4 - PESO (KG): 7.82 - PRESSÃO SONORA [DB(A)]: 92 - POTÊNCIA SONORA [DB(A)]: 109	Und	10	Kawashima / KW 2610-PL	1.490,00	14.900,00

	MOTOR 2 TEMPOS 28CC 1,1HP Garantia do Fabricante mínima de 6 meses, Velocidade do ar mínima 76 m/s, Alimentação a Gasolina + Óleo 2 Tempos com 28 cc Cilindradas e Capacidade Do Tanque superior 0,5 litro.	Und	10	Garthen / GSF- 260	760,00	7.600,00
TOTAL R$						**48.250,00**

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 03.716.848/0001-00
E-mail: BRASILMEDSUL@GMAIL.COM Telefone: 69-3221-0593 69-99246-6019
Endereço: Rua: Ursa Maior n°4161 Bairro Rota do Sol Cidade de Ariquemes RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	Cabo HDMI 2.0 fibra óptica ultra HD 4k @50/60Hz (2160p), velocidade de transmissão 18 Gbps, conectores banhados a ouro 24k, 19 pinos. Comprimento de 10 metros.	Und	69	WESTEN	53,36	3.681,84
25	Kit De Cortador De Espuma Elétrico Portátil 24w com 5 Pontas	Und	5	ZEIN	236,59	1.182,95
78	Caixa de Baú de Brinquedos Infantil Colorido Montessoriana. Caixa Baú grande, desmontável com tampa em couro ecológico estampado. Produto elaborado com TNT, couro ecológico e Papel cartão de 1,5 e 2,5mm. Para guardar brinquedos, roupas de cama e banho e muitos outros objetos que não cabem nas caixas tradicionais de pequeno porte. Material: tecido TNT de 80g, couro ecológico estampado e papel cartão de 1,6 e 2,5mm. Altura: 35.00 cm. Largura: 60.00 cm. Comprimento: 40.00 cm. Peso: 2300 g.	Und	20	NB	114,95	2.299,00
80	Gangorra tipo Cavalinho Material: Polietileno, atóxico, aditivado com anti UV. Processo de Fabricação: Roto Moldagem, em peça única sem soldas ou emendas. Cor: Variadas Medidas: 0,49m (A) x 0,27m (L) x 0,87m (C)Peso: 3,5 kg	Und	15	NB	230,00	3.450,00
90	Caminha Empilhável Infantil Estrutura em aço inoxidável, com suportes em plástico super resistente Tecido plástico lavável com fecho de velcro, Peso máximo: Até 30 kg Ideal para crianças de 2 a 6 anos Dimensões produto: 133 (c) x 54 (l) x 11 (a) cm Altura do solo: 11 cm Produto empilhável, fácil de guardar. Baú Urso, em diversas cores, ideal para guardar livros e brinquedos Comprimento: 0,76 m; Largura: 0,56m; Altura: 0,48m	Und	30	NB	220,00	6.600,00
91	Gangorra tipo jacaré com 2 lugares. especificações - Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico - Dimensões : 103 cm x 42 cm x 45 cm - Cor: Azul -peso: 3kg - peso suportado: 60 kg - idade recomendada : 1 a 3 anos, - Brinquedo para playground	Und	15	NB	262,28	3.934,20
TOTAL R$						**21.147,99**

Fornecedor: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81
E-mail: : licitacao.btcomercio@gmail.com ,compras@btcomint.com. Telefone: (49) 3512 - 0149
Endereço: Avenida Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES.

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Batedeira Planetária Industrial Profissional 12 Litros Motor: 1/2cv Monofásico Rotação: 6 (80 à 230 rpm)Voltagem: 127v ou 220v Tamanho (LxAxP): 36x63x75 Balde: Aço Inox Corpo: Aço Carbono Capacidade: 12 Litros Pintura: Eletrostática Peso: 55kg Acessórios: 3 modelos de batedores: 1 - Batedor Raquete Para massas leves: O batedor plano para massas leves, serve para bater massas leves como: bolos, biscoitos, glacês,bolinhos, purê de batatas, tortas entre outras destes segmentos. 2 - Batedor Gancho: Para massas pesadas: O batedor plano para massas, pesadas serve para bater massas pesadas como massas com fermento como: Pães, roscas, pizza, macarrão entre outras destes segmentos. Observação quando utilizar o batedor para massas pesadas utilizar somente a velocidade 1 para evitar danos no seu equipamento. 3 - Batedor globo: O batedor globo serve para bater claras para massas que exigem incorporação de ar como, ovos, pão de ló, clara em neve, maionese, glacês e merengues, balas etc	Und	7	MANA / MANA / PLANETÁRIA / BPM-12 PRO	3.381,33	23.669,31
TOTAL R$						**23.669,31**

Fornecedor: E. C. PASCOAL - ME CNPJ: 06.315.298/0001-05
E-mail: fabianamk@gmail.com Telefone: (69) 3524-1254
Endereço: AV. PEDRAS BRANCAS, 2410 - , Governador Jorge Teixeira – Rondônia

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	MOUSE COM CONEXÃO SEM FIO POR MEIO DE RECEPTOR USB, FORMATO ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, SENSOR ÓPTICO E RODA DE SCROLL, ALTA PRECISÃO E PERFORMANCE, PODENDO SER UTILIZADO COM UMA	Und	16	BHIGHT s/fio	40,71	651,3
	DISTÂNCIA DE ATÉ 10 METROS. A RESOLUÇÃO 1.600 DPI, FREQUÊNCIA 2,4 GHZ					
26	BICICLETA: Infantil, aro 24, cores a definir na hora da compra, com cestinha, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO	Und	6	CAIRU	499,00	2.994,00
27	BICICLETA: Infantil, aro 20, cores a definir na hora da compra, com cestinha, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO	Und	6	CAIRU	448,00	2.688,00
59	Cadeira Uni All Black Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar independente, regulável na altura. Assento estofado. Possui espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3) revestida em tecido poliéster crepe. Rodízios com 55 mm de diâmetro para todos os tipos de piso. Tela na cor Preto, assento revestido em poliéster crepe na cor Preto.	Und	50	CROMAD	517,00	25.850,00
66	DEPURADOR DE AR SLIM PRATA 60CM 110V	Und	5	SUGGAR	490,00	2.450,00
75	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TITANIUM 3 PORTAS 52X105CM EM AÇO	Und	10	TELASUL	324,00	3.240,00
111	MICROONDAS BRANCO 32 LITROS COM MENU GOURMET - 127V	Und	4	Mondial	675,00	2.700,00
113	CAMA BELICHE SOLTEIRO COM COLCHÃO. Materiais MDF, peso maximo suportado por cama 100 kg. Cor Branco.	Und	4	MPO	1.241,78	4.967,12
TOTAL R$						**45.540,48**

Fornecedor: E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 42.616.770/0001-03
E-mail: licitacoes@outfiter.com.br Telefone : (15) 99812-9801
Endereço: 56 R RAFAEL MACHADO NETO 355, Vila Nova Capão Bonito Capão Bonito- SP

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	Cortina oxford com voil 3,00x2,30, Oxford tecido é um tecido simples utilizado como forro, é composto por 100% poliéster ,na cor branca,Contém: 01 Cortina 3x2,30 de tecido esticado. Sendo: Duas folhas de 1,5 por 2,30 cada, Indicada pra Varão, Ilhós Cromado Barra Padrão 10cm	Und	81	Outfiter	93,50	7.573,50
TOTAL R$						7.573,50

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99
E-mail: vinii3204.1@gmail.com Telefone: (69) 8448-5382
Endereço: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici – Rondônia

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Piscina De Bolinhas tipo Casinha, 1,50x1,50 Mt Com 1000 Bolinhas Tamanho: 1,50m x 1,50m Revestimento das laterais e toldo: Bagunzito Brilhante, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado, não enferruja. Colunas: Revestido com Isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade. Bolinhas Coloridas:- Tamanho: 76mm- Certificadas pelo INMETRO	Und	5	PS	1.283,00	6.415,00
5	MOUSE COM FIO - RESOL. 800 DPI. VINIK 800DPI	Und	117	VINIK	9,30	1.088,10
8	Scanner 40ppm, Duplex, alimentador com capacidade de 60 folhas, com Detecção de multialimentação ultrassônica; Proteção inteligente de documento, com conectividade USB 2.0 de alta velocidade.	Und	13	CANON	2.350,00	30.550,00
10	Computador - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O	Und	35	BPC	1.920,00	67.200,00
	adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
12	SWITCH RACK GIGABIT DE 24-PORTAS. Homologados pela ANATEL.	Und	5	DC	638,00	3.190,00
15	HD externo portátil, com capacidade mínima de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	Und	28	INFOKIT	280,00	7.840,00
45	Notebook - acompanhado de mochila do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Com processador Intel Core i5 8ª (oitava) geração dos processadores da família intel core ou similiar ou superior; memória RAM 8gb; 01 tb de hd e 128gb ssd; tela 15,6 polegadas (resolução de (1366 x 768) ou superior); com sistema operacional windows 10, 64 bits original em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Und	36	POSITIVO COM MOCHILA	2.980,00	107.280,00
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS EM INOX COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL 127 V	Und	10	FAKLAR	450,00	4.500,00
68	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior. WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses. Homologados pela ANATEL.	Und	24	MULTILASER	626,98	15.047,52
TOTAL R$						**243.110,62**

Fornecedor: R&N Informática CNPJ: 17.158.883.0001/65
E-mail: contato@reninformatica.com.br Telefone: (69) 3223-1040.
Endereço: : AV DOS IMIGRANTES, 3334 LIBERDADE- PORTO VELHO/RO.

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
44	COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5, com processador Core i5 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd, Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses	Und	20	BRX	950,00	19.000,00
TOTAL R$						19.000,00

Fornecedor: : I M PEREIRA CNPJ: 12.753.602/0001-07
E-mail: wandenberguepescada@gmail.com Telefone: (69) 9225-6992
Endereço: : R ANISIO SERRAO, 3147 - , Cacoal - Rondônia - 76965-702

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER): Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia laser ou led, padrão de cor monocromática, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza), memoria 128 MB, resolução de impressão 600x600 DPI, resolução de digitalização 1200x600 DPI, resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 30PPM preto e branco, capacidade da badeja 150 paginas, ciclo mensal 30.000 páginas, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; imprime frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e garantia mínima de 12 (doze) meses. Impressora não deve necessitar de tonner para digitalizar.	Und	10	PANTUM	1.290,00	12.900,00
13	Scanner de mesa frente e verso- Resolução até 1200 dpi, Interface: USB 2.0 Tipo B, Velocidade de Digitalização: Simplex: 20 ppm (200/300 dpi), Duplex: 40 ipm (200/300 dpi)	Und	6	KODAK	1.894,73	11.368,38
51	No-Breaks - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Und	47	RAGTECH	470,00	22.090,00
73	Caixa de Som Torre Pulse SP501 Bluetooth - 1700W RMS,Caixa de Som Torre Pulse	Und	9	PULSE	1.810,00	16.290,00

	SP501 tem uma potência de 1700W RMS e com controle remoto. Na cor preto, com conectividade Bluetooth e entradas para cartão SD e USB. opções de Rádio FM e Power Bank.Modelo SP501,Linha Double,Tipo Torre Potência 1700W RMS Conexões AUX/SD/USB/FM/P10 Conectividade Bluetooth. Características Controle remoto Tamanho do Woofer,2X10. Sensibilidade 85DB±3DB Frequência 40HZ- 18KHZ Impedância 4 ohm Voltagem Bivolt Tipo de Tomada 10A, Material Madeira e plástico, Cor Preto, Certificado Homologado pela Anatel Número 05237-19- 03111 Peso do Produto 20kg. Dimensões do Produto Largura: 40cm, Altura: 116cm, Profundidade: 42cm, com Prazo de Garantia: 03 anos (3 meses de garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)					
102	ARMÁRIO DE ESCRITORIO 02 PORTAS 160 CM. Matrial: MDP com fechaduras, com 4 prateleiras.	Und	17	VFLEX	648,00	11.016,00
TOTAL R$						**73.664,38**

Fornecedor: J C Resplande ltda CNPJ:17.747.568/0001-73
E-mail: jairototalstar@hotmail.com Telefone: 69 3465-1166
Endereço: AV AFONSO PENA,2249 - Teixeirópolis- Rondônia

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	CAIXA TERMICA DE 34 L. Material: poliestireno, Polipropileno, Plástico. Cor: Azul . Com alça para transporte e trava.	Und	25	ANTARES	91,45	2.286,25
40	Ar Condicionado Split 18.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A.	Und	33	AGRATTO	3.374,27	111.350,91
42	Geladeira/Rifrigerador Frost Free 1 Porta 322 Litros - 110V	Und	8	ELECTROLUX	2.920,67	23.365,36
101	frigobar com capacidade para 45 litros. 1 porta, cor Branco. Voltage:127 volts.	Und	2	MIDEA	1.046,00	2.092,00
116	CAMA HOSPITALAR PPP (pré parto/parto/pós parto) Estrutura do leito construída em tubo retangular 50X30X1,20mm em aço carbono. Base tubular 50 x 30 x 1,20 mm de aço carbono com pés recuados. Dispostas na cabeceira e peseira. Sistema de segurança trava e destrava composto por pino mola. Braços laterais de esforço rebatíveis. Cabeceira removível em polietileno. Injetado ABS termoplástico de alta resistência. Suporte móvel reforçado para apoio dos pé com engate fácil, tonando se mais Prático e seguro.	Und	2	HOSTIPALAR	13.356,00	26.712,00
TOTAL R$						**165.806,52**

Fornecedor: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA CNPJ:40.878.085/0001-20
E-mail: jscomercioeconsultoria@gmail.com Telefone (69) 9 9250-5830
Endereço: R PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL, Nº 4239, SALA 01 - ALPHAVILLE-CACOAL / RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
82	CONJUNTO COM 5 (CINCO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA- EM AÇO INOX POLIDO, CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA: COM SUPORTE DEFIXAÇÃO, INOX430AISI 0,5MM; DIMENSÕES: 160 X 42 X 110 CM; COM TAMPA FLIP FLOP. AS LIXEIRAS DEVERÃO SER GRAVADAS (ADESIVADAS) COM OS SEGUINTES SIMBOLOS DE RECICLAGEM: PAPEL NA COR PREDOMINANTEMENTE AZUL; PLÁSTICO NA COR PREDOMINANTEMENTE VERMELHO; METAL NA COR PREDOMINANTEMENTE AMARELO; VIDRO NA COR PREDOMINANTEMENTE VERDE; E NÃO RECICLAVEL PREDOMINANTEMENTE CINZA. NA COR	UND	50	JSN	2.754,00	137.700,00
TOTAL R$						**137.700,00**

Fornecedor: Leistung Equipamentos Ltda CNPJ: 04.187.384/0001-54
E-mail: licita@leistungbrasil.com
Telefone: 47 3371-2741 47 99688-3218
Endereço: Avenida Getúlio vargas n° 04 centro - Santa catarina Jaraguá do sul

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
117	Ventilador mecânico de transporte Modos Ventilatórios Adulto e Pediátrico. Ventilação Controlada a Volume (VCV). Eletrônico Microprocessador. Especificações Técnicas: FiO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi) 21 a 100% (Através de Blender Externo) Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 seg. Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido). Frequência do Ventilador 1-150 R.P.M. Volume Corrente 0 a 2,50 L Fluxo Inspiratório: 0 a 60 lpm Forma de Onda Fluxo: Quadrada. Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cm H2O. STAND BY para manter a programação sem ciclado Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 Incorporada Internamente ao Equipamento Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea (Desconexão do Circuito). Alarme de Pressão Contínua. Alarme de Baixo Volume Tidal Fonte de Alimentação de Gases (Ar-O2). Queda de Energia Elétrica. Baixa Carga de Bateria. Microprocessador. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 min. display LCD. Pressão da Via Aérea (Barra de LED) 10 a 100 cm H2O. Tempo Inspiratório 0,1 10 segundos. Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50 L. Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm. Frequência 1 a 150 R.P.M.	Und	02	Leistung	35.000,00	70.000,00
TOTAL R$						**70.000,00**

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07
E-mail: licitacao.start@gmail.com
Telefone: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
Endereço: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro Ji-Paraná/RO

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Multiuso 50 litros, 1 Caixa Plástica Multiuso, totalmente Aberto, super resistente, totalmente Vazada; Ombreiras para facilitar o transporte; Espaço para gravação personalizada; Sem Tampa; Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); Dimensões Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura); Peso do Produto: 1,6 kg; Capacidade Volumétrica: 50,49 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg; nas cores azul ou verde.	Und	12	NATUCUP	44,20	530,40
81	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRÁS DE PLÁSTICO. marerial polipropileno, mesa quadrada, cadeira com braço, empilháveis, suporta ate 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x70 x 70 cÍ oedidâ da cadeira: 50 x 42 x 86 cnl as cadeims deverão possuir certificação do INMETRO	Und	70	DUOPLASTIC	260,50	18.235,00
TOTAL R$						**18.765,40**

Fornecedor: Objet Comercio de Equipamentos e Serviços EIRELI CNPJ: 18.917.693/0001-47
E-mail: objetequipamentos@hotmail.com

Telefone: (41) 3088-8083
Endereço: Rua: Jeronimo Alberti, 1287 Bairro: Arruda Cidade: Colombo – PR

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
135	LAVADORA LAVA JATO profissional, 500 LIBRAS, 5HP TRIFÁSICA 220/380V FIXA COM MANGUEIRA E BICO. Com pistões de aço inox trabalhando imersos no óleo, Acompanhantes Motor Polia Correia Acompanha dez metros de mangueira Esguicho regulável 4,2 mm Mangueira plástica resistente com 2,6m de comprimento Filtro de entrada para sucção Chave para ajustes das gaxetas Conjunto de gaxetas Conjunto de anéis raspadores Conjunto de juntas para conector de mangueiras Conjunto de parafusos e porcas para a fixação do motor DADOS TECNICOS: Vazão máxima (l/min): 45 Pressão Máxima (lbf/pol²): 500 Motor: 4 pólos 1750 rpm 5hp Polia (mm): 2c B 100 Correia: 2 B41 Rotação (rpm): 700 Peso (kg): 88 com embalagem e sem carrinho Número de pistões: 3 Bico furo (mm): 4,2 Carrinho opcional: Não Dimensões (mm): 670x500x800	Und	06	CHIAPERINI	5.373,32	32.239,92
TOTAL R$						**32.239,92**

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17
E-mail: olmieletro@gmail.com Telefone: (66) 3566-1240
Endereço: AV MATO GROSSO, 92 - , Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta, com as seguintes características: funções mínimas: impressora, scanner e copiadora resolução mínima: 5760 x 1440 velocidade de impressão mínima em preto: 33 páginas por minuto velocidade de impressão mínima em cores: 15 páginas por minuto bandeja de entrada de papel: mínimo de 100 folhas bandeja de saída de papel: mínimo de 30 folhas alimentador (adf): mínimo de 30 folhas tipo de scanner: base plana e alimentador automático (adf) resolução óptica mínima do scanner: 1200 dpi conectividade: usb 2.0 ou superior, wi-fi e ethernet deverá acompanhar no mínimo 4 garrafas de tinta originais do fabricante da impressora, com capacidade mínima de 70ml cada cor de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo). Garantia mínima: 12 meses.	Und	33	EPSON / L5590	2.119,00	69.927,00
37	Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	Und	53	VANDAFLEX / COLT	423,00	22.419,00
39	Ar Condicionado Split 30.000 Btus, 220 V, ciclo frio, classificação INMETRO A, serpentina de COBRE, gás refrigerante R-410A.	Und	41	TCL / TAC 30CSA	5.000,00	205.000,00
41	Geladeira/Rifrigerador Degelo 1 Porta 240 Litros - 110V	Und	11	CONSUL / CRA30	2.180,00	23.980,00
50	GELADEIRA - 2 PORTAS CAPACIDADE 475 L, 155L SÃO RESERVADOS PARA O FREEZER E 320L PARA O REFRIGERADOR. ENÉRGICA DE CLASSE A	Und	7	CONTINENTAL / TC56	4.450,00	31.150,00
62	Geladeira Duplex de boa qualidade com capacidade de 450 Litros, Espaço Flex, Painel Eletrônico Externo, Tipo de Produto 2 Portas, Material/Composição Aço; Cobre; Plástico Capacidade líquida Geladeira 319 Litros; Congelador 131 Litros. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 450L, Consumo (Kw/h) 58,1kWh, Cor Branco, Selo Procel Sim Grades removíveis Sim, Porta laticínios Sim, Dispenser de água externo/interno Não, Prateleiras na porta Sim Prateleiras de vidro temperado Sim, Recipiente para guardar geloSim, Prateleiras reguláveis Não, Desodorizador	Und	4	CONTINENTAL / TC56	4.051,00	16.204,00
	Não Iluminação interna Sim, Alarme de porta aberta Não Compartimento extra frio Não, Compartimento congelamento rápido Não, Gaveta Sim, Porta ovos Sim Separador de garrafas Sim, Degelo automático Não Rodízios Sim. Pés niveladores Sim, Porta latas Sim, Porta reversível Não Painel eletrônico Não, Controle de temperatura Sim Congelador Sim, Trava de segurança Não Timer Não, Mostrador frontal de temperatura Não Conteúdo da embalagem Refrigerador e Manual Voltagem 110V ou 220V (Não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)189x70x73cm Peso aproximado do produto (Kg) 84kg, Garantia do Fornecedor 12 meses					
144	Nobreak 1200va Senoidal + Estabilizador.	Und	6	RAGTECH 4162	650,00	3.900,00
145	Fogão de Piso. 04 Bocas convencional a gás com acendimento automático Bivolt. com 2 queimadores rápidos e 2 semi-rápidos com grades individuais, mesa do fogão e, acabamento em inox , forno de capacidade 61 litros com prateleiras ajustáveis.	Und	2	ATLAS / MONACO	700,00	1.400,00
TOTAL R$						**373.980,00**

Fornecedor: Plenitude Comercio Atacadista e Varejista Ltda CNPJ:368382360001-49
E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com Telefone: 65 8453-8857
Endereço: Rua: DAS ORQUIDEAS Nº105 Bairro: BOSQUE DA SAUDE

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
74	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL INDIVDUAL NA COR AZUL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MESA: MATERIAL: MDP/MDF DE 18 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA; COR: AZUL; CANTOS ARREDONDADOS: SIM; BORDAS: EM PP DE 2 MM, ANTIAMARELAMENTO, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELTING, NA COR BRANCA; ESTRUTURA: - MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, DIÂMETRO 22,22 (3/4). BARRA DE REFORÇO NAS PERNAS NA PARTE INFERIOR; GRADIL: SIM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; PINTURA EPÓXI-PÓ; PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO; DIMENSÕES: TAMPO: 530 MM X 350 MM; ALTURA ATÉ GRADIL: 440 MM; ALTURA TOTAL: 570 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO PP DE ALTA RESISTÊNCIA DESENHO ABC NA CAVIDADE DO ENCOSTO; COR: AZUL;	Und	30	ULTRA MOVEIS	615,07	18.452,10
TOTAL R$						**18.452,10**

Fornecedor: QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES CNPJ: 47.955.983/0001-83
E-mail: comerciorondonia364@gmail.com Telefone: (69) 9267-8129
Endereço: : R GILBERTO PIRES, 85 - , Ji-Paraná - Rondônia - 76906-946

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	Tapete para eventos .LARGURA: 1,00 Metro, COMPRIMENTO: 8,00 Metros INDICAÇÃO DE USO: Para Eventos em Geral COMPOSIÇÃO: Feltro Resinado 100% Polipropileno,na cor vermelho	Und	8	Passadeira	255,32	2.042,56
55	Balcão Colmeia Horizontal em madeira Largura: 148 cm, Profundidade: 35 cm, Altura: 93 cm, Materiais madeira de 1º qualidade Material da prateleira: Quantidade de prateleiras: 15	Und	10	PROPRIA	2.660,66	26.606,60

106	CAFETEIRA EXPRESSO 110 V, PRETA DIMENSÃO 32,6P X 14,3L X 32,7A CENTÍMETROS	Und	7	arno	673,30	4.713,10
120	fechadura. Inox Cromada Inclui: 4 Chaves, Máquina, Maçaneta, Cilindro e Acabamento para ambos os lados da porta. Testa e Contra Testa. Distância de Broca	Und	19	stam	166,90	3.171,10
134	Vulcanizadora de Pneus Manual com corpo totalmente em aço e parte quente de contato com pneus em alumínio, Características: Encosto do pneu mais alto, podendo vulcanizar alguns tipos de pneus aro 15 OU 22.5; Isolante térmico na parte traseira, conservando melhor o calor. Especificações Técnicas: Tensão: 220V, Lâmpada piloto.	Und	3	JMEQUIPAMENTOS	1.201,58	3.604,74
TOTAL R$						**40.138,10**

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72
E-mail: realsolucoes.pvh@gmail.com/ crisrccomercial@gmail.com Telefone: 9 93794535
Endereço: Rua Teófilo Marinho, 3749, Bairro São João Bosco - porto velho

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	Cone de Sinalização de Segurança de Pvc Rígido, altura de 75 cm na cor Laranja E Branco, material da a base em borracha/ peso 0.800 kg/ com 2 fitas refletivas.	Und	20	PLASTCOR/ 70.001.292	39,19	783,80
126	Prensa formato H, motorizada, capacidade 30 toneladas, conforme Norma Regulamentadora 10 e 12. Estrutura em aço carbono 1020, dimensionada para a capacidade e fator de segurança 1; Sistema Hidrálico em aço carbono trefilado sem costura, brunido e haste em aço 1045 cromada; Enclausuramento da zona de prensagem; com retorno via acionamento bimanual; Emergência com rearme manual; Painel elétrico isolado de riscos elétricos e chave geral de partida e parada do equipamento; Botão de Emergência de parada imediata, mantendo a posição até liberação e rearme; Sensores tipo chave (paralisação das funções de prensagem e limitadores de curso); bloco manifold, válvula de segurança, pressão e sistema de retenção, mangueiras hidráulicas DIN E-853 de trama dupla (5800PSI). Sistema isolado de riscos elétricos; Na parte superior: reservatório de óleo 68W, com filtro e visor de nível, motor elétrico trifásico 5CV e bomba hidráulica; Regulagem manual das alturas mínima e máxima de prensagem; Manômetro analógico (ponteiro) do sistema hidráulico;	Und	4	MARCON/ MPH-30	3.670,00	14.680,00
TOTAL R$						**15.463,80**

Fornecedor: R.E. da Silva e Silva LTDA CNPJ: 29.765.537/0001-24
E-mail: ADM03@RESILVA.COM.BR
Telefone: (44) 3255-3348 (44) 99903 7412
Endereço: END: RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 JARDIM UNIVERSO MARINGÁ – PR

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	Cadeira de escritório tipo presidente, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado.	Und	45	MAKDECOR	310,00	13.950,00
TOTAL R$						**13.950,00**

Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51
E-mail: paulojr@repremig.com.br Telefone: (31) 3047-4990
Endereço: ROD ES-010, 4255 - , Serra - Espírito Santo - 29164-140

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
52	Impressora - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Und	35	HP	1.590,00	55.650,00
56	Monitor de 21,5 polegadas LED IPS com ajuste de altura e sistema de rotação, resolução 1920 x 1080, Conector de alimentação, Porta HDMI, Recurso de trava do suporte, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB 2.0 ou superior	Und	66	AOC	605,00	39.930,00
TOTAL R$						**95.580,00**

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 46.344.050/0001-97
E-mail: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br Telefone: (47)3057-3941
Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D89.055-440 Cidade Estado:Blumenau-SC

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
128	Lixadeira Esmerilhadeira Bateria 20v, Potência800W, Tipode esmerilhadeira Angular, Diâmetro do disco 115mm, Tipo de interruptor Gatilho paleta, sem fio, Com proteção contra sobrecarga, Com botão debloqueio de disco, Com freio automático por agarramento, Inclui bateria.	Und	4	Lynus/ IEL 204.5	1.284,05	5.136,20
129	Retificadora Reta Pneumática Medidas do disco: 3x1/16x3/8 polegadas (75x1,6x9,5mm)Velocidade de marcha lenta: 20.000 rpm- Comprimento total : 186mm(9,36)-Entrada de ar: 1/4NPT- Mangueiradear :3/8 Consumo médio de ar:10scfm 283l/ min-Peso:0,78kg(1,72lb)-Pressão de ar de trabalho:90 psi-6,3kg/cm3- Compressor sugerido :2hp	Und	2	Lynus/RPL1/4	489,52	979,04
137	Roçadeira A Gasolina; Motor de cilindro 41.5cm³, Potência1.5 kW, Torque max.atrpm5500 rpm, Torque max.2.3Nm,Velocidade máxima de potência 7500 rpm, Velocidade de marcha lenta 2500 rpm, Volume do tanque de combustível 0.95 l, Volume do tanque de combustível 32.12 fl oz, Relação de transmissão 1, Relação de transmissão 1.4, Relação de transmissão 1.4, Ângulo da engrenagem de direção 30 °, Dimensões Comprimento do tubo 1483 mm, Diâmetro do tubo 28 mm, Peso (sem equipamento de corte) 8 kg, com acessórios Lâmina Multi 330-2, Cinturão Cinturão duplo padrão, Cabeçote com fio de náilon T45X M12. Nível de potência sonora garantido (LWA) 114 dB(A)	Und	23	Zmax/ZR52X	1.054,12	24.244,76
140	Motosserra sabre 18-3/8, 72,2cc profissional com velocidade máxima de 9300 rpm/ capacidade do tanque de 0.75 litros/ segurança garantida ao ter freio de corrente/ lubrificação automática/ sistema anti vibração incorporado/ combustível a gasolina/ potência 3.6 kw/ peso de 6.3 kg, com acessórios incluídos: chave de vela e sabre 18.	Und	5	Vulcan	2.353,27	11.766,35
TOTAL R$						**42.126,35**

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04
E-mail: tecpazcomercial@gmail.com Telefone: (44) 3267-3040

Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - , Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	SWITCH RACK GIGABIT DE 48-PORTAS. Homologados pela ANATEL.	Und	5	TP-LINK TL SG1048	2.020,00	10.100,00
16	BAÚ CESTO - Caixa Organizadora Fibra Sintética Nº4 40x32x23,Largura x Profundidade x Altura40 cm x 32 cm x 23 cm, tipo artesanal	Und	34	CUATRO ART´S BAÚ G	105,00	3.570,00
18	CRONOMETRO - PRGRESSIVO E REGRESSIVO. Digital. Alarme sonoro na contagem regressiva.	Und	9	JIAXI XL-331	48,50	436,50
20	Microfone sem fio duplo com 200 canais de frequência. Faixa de frequência: 615mhz-665mhz, largura de frequência: 2×32, modo de modulação: fm, deslocamento de frequência máxima: +/ 45khz, resposta de frequência: 50 hz- 15khz, sinal/ruído (s/n): > 105db(a), distorção harmônica total: < 0.3% (1khz), temperatura de operação: -10°c-55°c, distância: 100 metros (ambiente ideal), receptor d-9000: modo de oscilação: pll, faixa de volume: + / 80db, sensibilidade: 5dbuv, nível de saída de áudio: saída balanceada (tomada de saída, xlr): 250mv/600 q, saída não balanceada (tomada de saída de 1/4): 400mv/k3q, tensão operacional: dc 1216v, corrente de operação: 1ª, bastões: potência de rf: max 30mw, modo de oscilação: ppl, estabilidade da frequência de transmissão:	Und	8	LYCO UH08MM	1.080,00	8.640,00
43	Prateleira de Aço Reforçada com 06 prateleiras	Und	61	PERFIL Z 6P	255,00	15.555,00
46	CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE FEITA EM AÇO, VARIEDADE DE CORES, CAPACIDADE DE CARGA: 120KG	Und	29	VIANFLEX ISO	110,00	3.190,00
48	Telão Tela Lona De Projeção Telão Datashows E Projetores,TELA DE PROJEÇÃO: 12 ILHOSES JÁ APLICADOS NO LOCAL, PRGRESSIVO E REGRESSIVO, ACABAMENTOCOM BORDA CINZA, Dimensões do Produto: ALTURA: 1,38 M, COMPRIMENTO: 2,00 M, DIAGONAL COM 100 POLEGADAS DE IMAGEM PROJETADA. Especificação do Produto: Lona Lonil Plástico Premium desenvolvida para Projeção em Alta definição de Imagem , sendo elas em Datashows , Projetores, Retroprojetores.	Und	6	TELAS JOE IHOSES 00092	718,00	4.308,00
53	Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, REFORÇO: POSSUI CAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG	Und	33	PERFIL Z	285,00	9.405,00
54	Espremedor De Frutas Industrial Inox 1750rpm Bivolt,Material: Inox e plástico, Modelo: Médio, Potência: 200 W, Alimentação: 127/220 V (bivolt), Consumo: 0,2 KW/h Rotação: 1750rpm Nível de ruído: Menor que 85 dB Cor: Preto e Prata Conteúdo da embalagem: 01 espremedor de frutas. Dimensões aproximadas do produto: 35 x 19 x 21 cm, Peso aproximado do produto: 3,9 kg. Informações Adicionais: 2 Velocidade	Und	4	JL COLOMBO MÉDIO	265,00	1.060,00
60	MESA INFANTIL OITAVADA COM 8 CADEIRAS EM FERRO	Und	43	CARLU 1738	2.115,00	90.945,00
61	Arquivo de Aço com 4 Gavetas - Economico - Com Trilho Telescopio cor Cinza - dimensões mínimas: Altura: 136,2 cm Largura: 47,0 cm - Profundidade: 57,0 cm - Estrutura em chapa (0,45mm e 0,60mm) - Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta - Desliza por trilhos corrediças com esferas - Porta etiquetas estampado na frente da gaveta - Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em PVC - Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas - Acompanha kit pé regulável.	Und	24	VEGEL AIOF4CE	780,00	18.720,00
63	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto courvin, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática, tipo base fixa, tipo encosto interligado ao assento por tubo de aço, apoio braço, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi pó.	Und	36	VIANFLEX CLASSIC	335,00	12.060,00
64	Batedeira planetária domestica 210v, potencia 500 a 600w, 8 velocidades, tigela com aproximadamente 4 litros de capacidade e 3 batedores inox preta	Und	4	MAXIS BP- MX01	480,00	1.920,00
65	Fogão Industrial 8 Bocas 30x30 Alta Pressão Perfil 7 Em aço Inox	Und	5	MR FOGÕES 8Q AP	2.090,00	10.450,00
67	CARTEIRA ESCOLAR, COM PRANCHETA LATERAL, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO EM ALTA QUALIDADE EM PROLIPROPILENO, PINTURA EPÓXI ANTI FERRUGEM, ESTRUTURA EM TUBO, BRAÇOS REFORÇADOS EM TUBO, CAPACIDADE DE PESO DE 140KG, em conformidade com a norma ABNT 16671/2018.	Und	60	VIANFLEX ISO UNIVERSITÁRIA	220,00	13.200,00
69	CONJUNTO ALUNO JUVENIL CJA 05, (MODELO ABS) MESA E CADEIRA (Para alunos com altura entre 1,46m e 1,76m). Conjunto aluno composto de 1 (uma) mesa, tampo de ABS e 1 (uma) cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com as normas da ABNT NBR 14006/2008.	Und	300	MARTIFLEX CJA05	820,00	246.000,00
70	CONJUNTO ALUNO CJA 04, (Modelo ABS) mesa e cadeira. Conjunto para aluno CJA-04, (MODELO ABS) Móveis escolares- Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, tamanho 4 Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006/2008 Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de baranceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Und	60	MARTIFLEX CJA04	810,00	48.600,00
71	CONJUNTO ALUNO ADULTO CJA 06, mesa e cadeira, (Para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m). Conjunto aluno composto de 1 (uma) mesa, tampo de ABS e 1 (uma) cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com as normas da ABNT NBR 14006/2008. Referência de cor: Azul Pantone 287 C.	Und	120	MARTIFLEX CJA06	870,00	104.400,00
72	Bebedouro Industrial 200L RESIST em Inox - SEM contato manual Acionamento das torneiras por pedal, Sem contato manual, fácil instalação e fabricado em Aço Inox 304. Torneira de plástico de alto impacto, Totalmente desmontável para fácil higienização Cuba de plástico de alto impacto. Altura 1495 mm Largura 1042 mm, Profundidade 644 mm. Peso 45 kg.	Und	20	ACQUA GELATA PRE200 C/ PEDAL	4.295,00	85.900,00
76	Mesa de Escritório Slim 1,40 x 0,60. Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras.	Und	33	VIANFLEX TORONTO	289,90	9.566,70
77	Armário Baixo com 02 Portas 0,72×0,75×0,39m CINZA/CINZA, Tampo e corpo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Fundo do armário Baixo e 03 mm na Cor Cinza, Borda ABS de 1mm Cinza em todo o armário. Base do armário com Sapatas reguladoras na cor Preta. Fixação de todo o armário através do Sistema Minifix. Armário Baixo Cinza possui 01 Repartição interna (Bandeja)	Und	14	PANDIN AB700MX32	364,00	5.096,00
79	Cavalinho Pula Pula. material vinil atóxico, inflável, Comprimento: 36 cm. Largura: 26 cm. Altura: 13 cm. Peso: 1300 g. certificado pelo INMETRO.	Und	15	SOPHIA MUNDO ENCANTADO	68,00	1.020,00
88	VENTILADOR INDUSTRIAL, TIPO PAREDE. Especificações: Voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 6 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor	Und	35	VENTISOL 60CM PAREDE	220,00	7.700,00

	preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável Inclinação regulável Grade removível para facilitar a limpeza.					
89	Mesa de Reunião Executiva, 2700x1200x760mm. Com Sapatas Niveladoras. Tampo: MDP 25 mm 2 caixas de tomadas. Pés com Regulagem de Altura - Bordas Arredondadas.	Und	7	VIANFLEX ATENAS C/ 2 CX DE TOMADAS	2.520,00	17.640,00
95	Cadeira Presidente giratória com braço (com rodizios, corano) cadeira confeccionada com base aço ou ferro pintado com pintura e tratamento anti corrosivo; Com encosto e assento estofados COM acabamento em corano; com rodízios; com braços; com regulagem de altura, COR PRETA; Garantia mínima de 12 (doze) meses, Conforme norma da ABNT NBR. (INCLUSO MONTAGEM)	Und	7	VIANFLEX CLASSIC PRESIDENTE	532,90	3.730,30
97	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE. Mesa Ginecológica Gabinete e Bandeja construída em MDF com Leito Acolchoado. Móvel com design moderno. Gabinete em MDF; Cabeceira reclinável; Amplo armário. Comprimento da mesa aberta 180cm;Leito acolchoado altamente confortável. Suporte para suporte para lençol descartável.02 portas.03 gavetas.01 par de porta coxas.	Und	4	SALUTEM S 0985	3.450,00	13.800,00
103	BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA DIGITAL, a Pilha - Cinza	Und	2	ORIGINAL LINE PREMIUM	410,00	820,00
104	cortina de ar de 180 cm. Cor Branco. voltagem: 220 v . tipo: Frio. Potência de 310w. Cortina de Ar Certificada pelo Inmetro	Und	8	EOS CER18/A	1.610,00	12.880,00
108	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE. Bluetooth, cor preta, compativel com notebook, tablet, smartphone. Canais Surround 2. 300 Watts . Controle Remoto Frontal.	Und	5	FRAHM CMF300 + MICROFONE	720,00	3.600,00
112	Balção para escritório 80 cm com 02 portas. Quantidade de prateleiras 01. Com fechadura . Sem rodas. Matertial MDP.	Und	8	SOLUZIONE 2 PORTAS	324,30	2.594,40
114	CARRINHO DE EMERGENCIA tampo inox standard com 4 gavetas	Und	2	SALUTEM S 8615	2.180,00	4.360,00
119	cadeira longarina de 04 lugares . Material da estrutura em aço, Peso suportado de 120 kg, possui assentos e encostos em Polipropileno.	Und	60	VIANFLEX ISO E1304	390,00	23.400,00
122	CORTINA PERSIANA ROLON 140X160 CM	Und	40	EVOLUX 140X160	335,00	13.400,00
143	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO 100% MDF, 02 PORTAS, COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS INTERNAS, NA COR BRANCO, EM ACAMENTO FOSCO, MEDIDAS: AxLxP: 162x75x36CM	Und	4	VIANFLEX TORONTO	730,00	2.920,00
146	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - 110V Fatia, rala, desfia, corta em cubos ou palitos estrutura em Inox é sinônimo de durabilidade e segurança, do mesmo modo que certifica estar de acordo com normas regulatórias de higienização e fácil assepsia. TENSÃO 110V, 1/2C MONOFÁSICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL QUE É SINÔNIMO DE DURABILIDADE E SEGURANÇA, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPISIA, ROTAÇÃO 368 RPM, DIÂMETRO DO BOCAL MAIOR 125mm, DIÂMETRO DO BOCAL MENOR 57mm, DIMENSÕES (C x L x P) 320 x 595 x 656mm, PESO 35kg.	Und	4	COZIPAN MPA30	2.840,00	11.360,00
TOTAL R$						**822.346,90**

Fornecedor: VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99
E-mail: licita@vanguardadf.com.br Telefone: (061) 3968-9919
Endereço: Avenida Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro - Centro - Linhares, (ES)

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	Tablet 10.1 Belaggio Beleno Diamond, tecnologia 4G, memória RAM 4Gb, armazenamento 64Gb	Und	250		1.023,95	255.987,50
TOTAL R$						**255.987,50**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:74C6931D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO 54/2024

Publicação n°498 de 26 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 390/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 020/CPL/2024;

DATA: 26 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **COMERCIO DE PRODUTOS MAIS EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (**art. 92, I e II**)

• O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para aquisição de combustíveis, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	% DESCONTO
1	127.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,579% por Litro
2	125.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro

3	467.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.415.365,18 reais.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela COMERCIO DE PRODUTOS MAIS EIRELI, VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C2E0B423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 407/2024

Porto Velho, 26 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74435/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE ELEMENTO MODERADOR				
21491	ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR	**2023/2024**	01/03/2024 à 10/03/2024	27/09/2024 à 06/10/2024
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
21272	ALINE BARBOSA DE FREITAS	**2023/2024**	OUTUBRO/2024	10/01/2025 à 29/01/2025
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
21699	JAQUELINE MELO SIMÕES	**2023/2024**	SETEMBRO/2024	10/01/2025 à 29/01/2025
DIFAP				
12580	DILMA GOMES COSTA	**2022/2023**	18/03/2024 à 27/03/2024	06/01/2025 à 15/01/2025

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:94D73DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°409/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040154/2024-41-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na BR 319, Linha C20, Travessão C25, Santo Expedito I e II, Ramais Cuniã, C1, C2, Rosário e Progresso. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº368/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Objetivo**	**Veículo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Antônio Carlos	271891	Encarregado de Campo/Operador	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00	R$ 3.300,00

Viana da Luz		de Máquinas Pesadas				R$ 75,00	
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0015	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:90A59558

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°411/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040176/2024-10-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 09(nove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº369/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Caminhão Trator CT01 Volkswagen Tractor, NBZ2571	15 Inteiras e 09 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Conduzir Veículos Pesados	Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, NDF3754	15 Inteiras e 09 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.925,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:40B03571

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°413/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040278/2024-27-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender os serviços de recuperação, limpeza e desobstrução das vias e estradas, a serem desenvolvidos nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama. Nos períodos de: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº386/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0028	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FB299968

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°414/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040218/2024-12-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar as atividades de supervisão e assessoramento aos servidores que estão em plena atividades em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos nas localidades do Distrito de Jaci – Paraná e subdistrito: Vila da Penha. Nos períodos de: 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20, 23 a 27 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº373/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Supervisionar e assessorar	-	20 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CE4AFB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°415/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040224/2024-61-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de limpeza, recuperação, cascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que priorizam as principais linhas do tráfego escolar a serem desenvolvidos na BR 319, Ramais; Maranhense I e II, Brabo, e Santa Luzia. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº374/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0023	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0032	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3648C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°416/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040229/2024-94-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº392/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. de Serviços Diversos	Apoio e Suporte	-	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B029B5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°417/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040246/2024-21-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, e Região da Ponta do Abunã. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº389/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Supervisor/Gerente de Divisão	Acompanhar e supervisionar	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.400,00
Cloduardo Pedro dos Santos	1007080	Assessor Nível I	Supervisionar e assessorar	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E15B8276

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°418/SEMAGRIC/2024, 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040255/2024-12-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº379/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Roberto de Oliveira	1006953	Supervisor de Estradas	Supervisionar, Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.400,00
Ivo José Dias Gomes	1007065	Assessor de P. e Abastecimento	Assessoramento,Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 4 Meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D9BEB6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°419/SEMAGRIC/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040220/2024-83-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102. Nos períodos de: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº391/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 43 RSY4H40	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0018	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira hidráulica nº 0006	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº09 NCF3215	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante Nº36 QTD0129	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante Frota CB 38 QTH7F49	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB27 OHP0814	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:93614755

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°420/SEMAGRIC/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040238/2024-85-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04(quatro) diárias inteiras e 20 (vinte) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, cascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº387/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Supervisionar, Suporte e Apoio	-	04 Inteiras e 20 Meias Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.800,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Suporte e Apoio	-	04 Inteiras e 20 Meias Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.800,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1007106	Gerente de Divisão	Suporte e Apoio	-	04 Inteiras e 20 Meias Diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.800,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Conduzir Veículo	Mitsubishi L200 Triton RSY6D06	04 Inteiras e 20 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	Apoio e Suporte	-	04 Inteiras e 20 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Assessor Nível I	Apoio e Suporte	-	04 Inteiras e 20 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:922268FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°421/SEMAGRIC/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040242/2024-43-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica nº 01/2024, entre os Municípios de Porto Velho/RO e Canutama/AM, conforme Ofício nº018/GAB/SEMAGRIC/2024. Visando às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros facilitando a trafegabilidade entre os dois municípios na BR319, Linhas; Transpurus, 07, 08, Ramais Beto, Maria Gorda, Traíra, Guerreiro e São Sebastião. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº375/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira Hidráulica (Canutama)	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Apoio e Suporte	-	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Izaias Ricardo de Oliveira	7342	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora (Canutama)	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante (Canutama)	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0019	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:77A2DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°423/SEMAGRIC/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040251/2024-34-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte ***ESCOLAR A SEREM DESENVOLVIDOS EM TODA REGIÃO DA PONTA DO ABUNÃ; RAMAIS, JACARÉ,*** Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro, Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Período de execução: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº376/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0018	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0017	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0022	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 44 RSY8D16	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0014	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante Nº 12 NCF3245	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante Nº 41 QTJOC76	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Suporte e Apoio	-	24 Inteiras e 02 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AB99D9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°424/SEMAGRIC/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00040254/2024-78-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Região do Baixo Madeira; Ramais, Igreja, Catutoró, Castanheira, 3 Marias, Pelicano, Acreano, Baiana e

Agrovila Rio Verde. Nos períodos de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº382/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0017	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0002	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira Nº 0032	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0025	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira Hidráulica nº 0004	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0019	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Suporte e Apoio	-	20 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5EA82555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 79/SEMES/2024

PORTARIA Nº 79/SEMES/2024

Porto Velho, 26 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00040339/2024-56.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias à servidora abaixo, com o objetivo de acompanhar os atletas da equipe de judô do Programa Talentos do Futuro que participarão da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Judô 2024. Período de 30/08/24 a 01/09/24, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO**.** Conforme Ofício n° 69/2024/GAB/SEMES (e-Doc 5FFC4C03), autorizado pelo Ofício n° 713/2024/ASGOV/SGG (e-Doc BBC07600).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professor	Machadinho D'Oeste/RO	02 e ½	R$ 400,00	R$1.000,00

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 78/SEMES/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. 3797 em 22/08/2024.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9E2A83B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.334, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 763.175,00 (setecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.500.0000.0000	169.573,00
			3.3.90.19	2.500.0000.0000	90.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	2.500.0000.0000	42.768,00
			3.1.90.16	2.500.0000.0000	460.834,00
SUBTOTAL					**763.175,00**
TOTAL					**763.175,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5355CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 62/2024/GAB/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a cidade de São Paulo/SP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00040452/2024-31**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 3 ½** (três e meia) diárias acrescidas de 50% referente ao Adicional de Deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do Curso Masterclass Novos Loteamnetos, no período de 27/08/20254 a 30/08/2024. Conforme solicitação constante no DESPACHO N.º 280/2024/ASTEC/SEMUR, datado de 13 de agosto de 2024, sob documento (99D78D1A).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ana Carla Macêdo Carneiro Gomes	234972	Engenheira	3,5 + 50% Adic. de Deslocamento	1.200,00	4.800,00
02	Kátia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista / Diretora de Departamento	3,5 + 50% Adic. de Deslocamento	1.200,00	4.800,00
03	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior	61590	Diretor de Departamento	3,5 + 50% Adic. de Deslocamento	1.000,00	4.000,00
04	André Luiz Fernandes Gonçalves	1002897	Gerente de Divisão	3,5 + 50% Adic. de Deslocamento	1.000,00	4.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6043EF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, que se origina do PROCESSO N° 892-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2024, conforme pregão eletrônico n° 014/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SPORTCENTER LTDA		51.579.237/0001-00		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 04 QUATRO ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	TORAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 06 SEIS ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	TORAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 08 OITO ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	TORAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 10 DEZ ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	TORAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 12 DOZE ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	TORAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 14 QUATORZE ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	TORAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO 16 DEZESSEIS ANOS NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	HAGNAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO P ADULTO NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	HAGNAH	189,99
CONJ	20	KIMONO COMPLETO TAMANHO M ADULTO NA COR AZUL ROYAL TRANÇADO PARA PRATICA DE JIU-JITSU	HAGNAH	189,99
UND	200	FAIXA EM CORES VARIADAS COM PONTA PRETA PARA PRÁTICA DE JIU-JITSU, MEDINDO 2.80 MTS	HAGNAH	34,99
VALOR TOTAL: **R$ 41.196,20 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos)**				
Representante legal: Alefi Jose Franca de Araujo				
Contato: (69) 99938-3826 – E-MAIL: sportcenterartigos@gmail.com				
Av Tancredo Neves, 3761, Centro – São Francisco do Guaporé/RO.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:ACF79637

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, que se origina do PROCESSO N° 892-1/SEMAS/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 055/2024, conforme pregão eletrônico n° 014/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA		03.716.848/0001-00		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 06 ANOS	PALLADIUM	77,87
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 10 ANOS	PALLADIUM	83,90
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 12 ANOS	PALLADIUM	84,29
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 14 ANOS	PALLADIUM	84,59
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA NA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO 16 ANOS	PALLADIUM	85,97
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO P ADULTO	PALLADIUM	86,60
UND	20	CALÇA DE CAPOEIRA COR VERDE UNISSEX NO TAMANHO M ADULTO	PALLADIUM	87,96
UND	10	AGOGÔ DE CASTANHA DO PARÁ 02 - OURIÇOS DE CASTANHA DO PARA, COR - NATURAL, 01 - BAQUETA, TAMANHO APROXIMADO - COMPRIMENTO 37 X ALTURA 13 X LARGURA 13CM, PESO APROXIMADO - 300 G	PALLADIUM	172,87
UND	05	TRIO DE BERIMBAU COMPLETO ENVERNIZADO COMPLETO, KIT 3 - UNIDADES.VERGA DE MADEIRA BIRIBA. ACOMPANHA - 3 UNIDADES DE BERIMBAU - TAMANHO 160 CM DE ALTURA . MODELOS - VIOLA, MÉDIO E GUNGA. ACESSÓRIOS 3 - CAXIXI / 3- DOBRÃO DE PEDRA / 3- BAQUETA DE TUCUM	PALLADIUM	786,67
UND	150	CORDÃO DE CETIM PARA GRADUAÇÃO DE CAPOEIRA NAS CORES E TAMANHOS VARIADOS	PALLADIUM	38,62
UND	03	ENCORDOADOR DE PLÁSTICO 3 EM 1 ENROLADOR SACA PINOS ALICATE PARA VIOLÃO	IMPORT	46,20
UND	150	ENCORDOAMENTO VIOLÃO NYLON MÉDIA PACOTE 06 CORDAS	IMPORT	41,33

UND	15	VIOLÃO TAM. JUNIOR CORDA DE NÁILON ESTANTE PARA PARTITURA- VIOLÃO ESTUDANTE JÚNIOR, TAMANHO 1/2 ESTILO CLÁSSICO, CORDAS DE NYLON, CORPO EM BASSWOOD BRAÇO EM NATOWOOD, TARRAXAS TRADICIONAIS ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE MODELO: MAIJR 34, SÉRIE: SHELTER MAIA JÚNIOR, CORDAS: NYLON BRAÇO: MADEIRA NATOWOOD TRASTES: 18 TAMPO: MADEIRA BASSWOOD, LATERAL: BASSWOOD, FUNDO: BASSWOOD TARRAXAS: TRADICIONAIS NIQUELADAS	Queen's Acústico Conthey D13751	577,00
VALOR TOTAL: R$ 38.364,15 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)				
Representante legal: João Paulo Alves Fernandes Machota				
Contato: (69) 3221-0593 / 99246-6019 – E-MAIL: brasilmedsul@gmail.com				
Rua Ursa Maior, 4161, Bairro Rota do Sol – Ariquemes/RO – CEP: 76.874-012.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega do material será de até 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 26 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:474C5AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ E EMPRESA DE ALIMENTOS PAIVA E SANTOS COMÉRCIO DE GENERO ALIMENTÍCIO LTDA

CONTRATO Nº 002/2024 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 366/2023.

A E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras – RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, a Sr° ANTONIO APARECIDO FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, a Senhora TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 17/2023.

§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 45.197,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais), para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.

§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

§8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 45.197,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal José do Patrocínio, localizada na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	250	R$ 7,50	R$ 1.875,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	250	R$ 7,70	R$ 1.925,00
4	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	25	R$ 24,00	R$ 600,00
7	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	200	R$ 29,63	R$ 5.926,00
14	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
18	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO CORTADA	225	R$ 25,55	R$ 5.748,75
24	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA	225	R$ 18,00	R$ 4.050,00
29	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
33	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR.	75	R$ 9,50	R$ 712,50
34	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	50	R$ 9,50	R$ 475,00
41	EMULSIFICANTE E ADITIVOS EMUSTAB EMBALAGEM COM 200GR	25	R$ 12,19	R$ 304,75
44	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
46	FARINHA DE MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA TIPO SECA TIPO CLASSE AMARELADA TIPO 02	75	R$ 9,70	R$ 727,50
48	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	250	R$ 9,75	R$ 2.437,50
50	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	120	R$ 4,65	R$ 558,00
59	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA	75	R$ 8,30	R$ 622,50
63	FUBÁ ASPECTO FÍSICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICkvlkjIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	175	R$ 5,65	R$ 988,75
75	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	25	R$ 10,83	R$ 270,75
76	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	125	R$ 7,45	R$ 931,25
78	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	125	R$ 5,10	R$ 637,50
79	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	125	R$ 5,70	R$ 712,50
80	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	125	R$ 8,19	R$ 1.023,75
92	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
95	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00
100	MILHO PARA CANJICA. OS GRÃOS PODEM SER COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	100	R$ 5,40	R$ 540,00
105	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
106	ORÉGANO PACOTE COM 100GR.	25	R$ 3,84	R$ 96,00
107	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
131	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	50	R$ 3,00	R$ 150,00
Valor total solicitado (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).				R$ 45.197,00

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Washington Luiz.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93;
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações;
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da Diretoria do Conselho Escolar, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°. 366/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 14 de agosto de 2024.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar Washington Luiz
Diretor daE.M.T.I.E.I,E.F. José do Patrocínio
Portaria Nº 354/GAB/PMS/2023
Contratante

Paiva & Santos Comércio De
Gênero Alimentício LTDA
CNPJ/M F N°. 06.120.206/0001-31
TATIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E23F944C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PROCESSO Nº. 1252/2023/URUPÁ-RO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada do tipo Self-service, Marmitex, Sucos naturais e Água mineral 500ml na cidade de Ji-Paraná/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**
CNPJ/CPF: **37.483.927/0001-30**
ENDEREÇO**: RUA JOSÉ ODILON RIOS, 2102, SALA B, BAIRRO MILÃO, JI-PARANÁ-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA**
TELEFONE: **(69) 99350-8033** EMAIL: **roberto1.vendas@gmail.com**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ALIMENTAÇÃO PREPARADA						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**SRV**	**1.825**	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, CARNE PODENDO SER: FRANGO,BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO,VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIOS VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA E 03 TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JIPARANÁ/RO	**SRV**	**R$ 20,15**	**R$ 36.773,75**
02	**SRV**	**1.150**	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURASCO, FORNECIDA EM JIPARANÁ/RO	**SRV**	**R$ 31,96**	**R$ 36.754,00**
03	**SRV**	**1.150**	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, GRAVIOLA), COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JIPARANÁ/RO	**SRV**	**R$ 7,64**	**R$ 8.786,00**
04	**UND**	**1.550**	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PLÁSTICA 500ML.	**KAIARI**	**R$ 2,89**	**R$ 4.479,50**

VALOR TOTAL.....R$ 86.793,25

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do gerente de registro de preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"**, deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O serviço será fornecido **entre às 11:00 e às 14:00 horas**, **de segunda a domingo** e será autorizado mediante requisição expedida pela secretaria responsável, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação dos serviços de fornecimento da alimentação preparada deverá ser na sede da contratada, que deverá possuir uma estrutura física e ambiente espaçoso que possa acomodar todas as pessoas confortavelmente, garantindo que todos tenham uma experiência gastronômica agradável.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O serviço será disponibilizado conforme a necessidade da Administração Pública.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA. O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA DÉCIMA NONA. Cabe a **CONTRATADA;**

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.

9.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

9.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA. Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Com base no Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/202, A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a legislação vigente, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que tenha capacidade de justificar o desequilíbrio junto à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias,** tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras ou sobre o preço mais vantajoso para a administração, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAUSÚLA VIGÉSIMA QUINTA. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura.

XIV - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA. A convocação de que trata a cláusula anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1252/2023.**

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 26 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.
Portaria N°: 059/2024

R. C. Vieira Pimenta EIRELI
ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA
CPF: 511.549.432-91

TESTEMUNHAS:

NOME: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA**
Matrícula n. 6513

NOME: **DENISE ALVES DA SILVA ABREU**
Matrícula n. 57916

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:EC8655C0